

## Memorando 1.285/2022

---

**De:** Jovani M. - SMA-PP

**Para:** SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

**Data:** 16/03/2022 às 13:39:49

**Setores envolvidos:**

SMVSU, SMA-PP

### Licitação Pavimentação Asfáltica - SAM 64

Processo licitatório Pavimentação Asfáltica - SAM 64

—  
**Jovani Martins**

*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

*Fone 46 3242 8624*

**Anexos:**

1\_Solicitacao.pdf

3\_Justificativa.pdf



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [planejamento@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:planejamento@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos solicita a vossa excelência autorização para contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Chopinzinho, 16 de março de 2022.

**Glacir Zanta**

Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos

**Jovani Martins**

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal elaborou vários projetos para recapeamento asfáltico da sede do Município, buscando manter e melhorar as condições das ruas da cidade.

Para tanto conseguiu junto a SEDU – Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Paraná um repasse de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil) para obras de pavimentação asfáltica, através do convênio 265/2022 e Considerando que o Município, encaminhamos as peças técnicas para o devido processo Licitatório.

A Gestão do Contrato ficará a Cargo do Servidor Glacir Zanata.

Chopinzinho, 16 de março de 2022.

**Glacir Zanta**

Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos

**Jovani Martins**

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 53F7-1598-F78A-0C3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 16/03/2022 13:40:28 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 16/03/2022 13:52:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/53F7-1598-F78A-0C3F>

## Memorando 1- 1.285/2022

**De:** Jovani M. - SMA-PP

**Para:** SMA-PP - Planejamento e Projetos

**Data:** 16/03/2022 às 14:05:06

Termo de referência

—

**Jovani Martins**

*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

*Fone 46 3242 8624*

### **Anexos:**

Projeto\_Basico.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jovani Martins	16/03/2022 14:05:42	1Doc JOVANI MARTINS CPF 675.XXX.XXX-34
Christiano Dossa Silvestri	16/03/2022 14:38:39	1Doc CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI CPF 022.XXX.XXX-8...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7614-1F9D-EB5C-A566**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

### 1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em diversas ruas da Cidade.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de Obra de Pavimentação Poliédrica faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

### 3. OBJETO

Material e mão de obra para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica conforme projetos, memoriais e planilha técnica.

### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

#### 4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1. Diversas Ruas.

4.1.2. Responsável Técnico pela DPLAN:

4.1.2.1. Fiscal da Obra – Christiano Dossa Silvestri.

4.1.2.2. Fiscal Substituto – Talita Baseggio Kaminski Dalsasso.

### 5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1. De acordo com as Minutas Fornecidas pela SEDU

### 6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

### 7. ESTIMATIVA FINANCEIRA

7.1 Valor Global da Obra 581.573,63(quinientos e oitenta e um mil e quinientos e setenta e três reais e sessenta e três centavos).





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Conforme Minutas fornecidas pela SEDU.

## 9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Conforme Minutas fornecidas pela SEDU.

## 10. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1 Conforme Minutas fornecidas pela SEDU.

## 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Chopinzinho, 16 de março de 2022.

Jovani Martins

Chefe de Divisão de Planejamento e Projetos

Christiano Dossa Silvestri

Engenheiro Civil





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7614-1F9D-EB5C-A566

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 16/03/2022 14:05:41 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 16/03/2022 14:38:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7614-1F9D-EB5C-A566>

## Memorando 2- 1.285/2022

**De:** Jovani M. - SMA-PP

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 16/03/2022 às 14:06:15

Autorização Prefeito

—

**Jovani Martins**

*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

*Fone 46 3242 8624*

### **Anexos:**

5\_Correspondencia\_Interna\_Inicio\_Autorizacao\_Prefeito.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Edson Luiz Cenci	16/03/2022 14:19:02	1Doc EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CF74-0165-5E47-6A4E**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## **CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**DATA:** 16/03/2022

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** Pavimentação Asfáltica em Diversas Ruas – SAM 64.

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

**Edson Luiz Cenci**

Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF74-0165-5E47-6A4E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/03/2022 14:18:59 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF74-0165-5E47-6A4E>

## Memorando 3- 1.285/2022

---

**De:** Jovani M. - SMA-PP

**Para:** SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

**Data:** 16/03/2022 às 14:11:02

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG2

### Licitação Pavimentação Asfáltica - SAM 64

Solicito Dotação Orçamentária para execução da obra de pavimentação Asfáltica, conforme projetos, convênio e demais peças anexas.

—  
**Jovani Martins**

*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

*Fone 46 3242 8624*

**Anexos:**

art\_sam\_64.pdf

Convênio\_265\_2022\_SEDU\_Asfalto\_Prot\_17705994\_3.pdf

CRONOGRAMA\_\_SAM64.pdf

DRENAGEM\_1\_SAM64.pdf

Memorial\_Des\_RECAPE\_DIVERSO\_SAM\_64.pdf

orcamento\_sam64.pdf

PAV2\_SAM64.pdf

PAV\_1\_SAM64.pdf

PAV\_LOCALIZACAO\_SAM64.pdf

SINAL\_1\_SAM64.pdf

SINAL\_2\_SAM64.pdf

URBANI\_1\_SAM64.pdf

URBANI\_2\_SAM64.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C10-BAE5-1965-2A2A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 16/03/2022 14:11:17 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8C10-BAE5-1965-2A2A>



1. Responsável Técnico

**RONALDO MIOTTO MARTINS**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1713078813**

Carteira: **PR-138208/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

RUA MIGUEL P. KURPEL, 3811

SÃO MIGUEL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 01/11/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

CNPJ: **76.995.414/0001-60**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DOS ANTURIOS, SN

CENTRO - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 01/11/2021

Previsão de término: 10/03/2022

Coordenadas Geográficas: -25,848366 x -52,519712

Proprietário: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CNPJ: **76.995.414/0001-60**

RUA PEDRO C. PINTO, SN

CENTRO - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 01/11/2021

Previsão de término: 10/03/2022

Coordenadas Geográficas: -25,854756 x -52,534671

Proprietário: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CNPJ: **76.995.414/0001-60**

RUA CEL. SANTIAGO DANTAS, SN

CENTRO - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 01/11/2021

Previsão de término: 10/03/2022

Coordenadas Geográficas: -25,853919 x -52,534691

Proprietário: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CNPJ: **76.995.414/0001-60**

RUA DAS PALMEIRAS, SN

CRISTO REI - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 01/11/2021

Previsão de término: 10/03/2022

Coordenadas Geográficas: -25,850119 x -52,549267

Proprietário: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CNPJ: **76.995.414/0001-60**

RUA GUILHERME BOCALON, SN

SAO GENARO - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 01/11/2021

Previsão de término: 10/03/2022

Coordenadas Geográficas: -25,860376 x -52,530582

Proprietário: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CNPJ: **76.995.414/0001-60**

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento, Projeto] de *pavimentação asfáltica para vias urbanas*

Quantidade

Unidade

9542,70

M2

[Elaboração de orçamento, Projeto] de *artefatos de cimento*

1438,78

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM CBUQ. PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER. SEDU SAM 85.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

**RONALDO MIOTTO MARTINS - CPF: 070.457.669-47**

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60**

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Registrada em : 25/02/2022

ART Isenta



## CONVÊNIO Nº 265/2022 - SEDU

### TERMO DE CONVÊNIO Nº 265/2022-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de **CONCEDENTE**; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado AUGUSTINHO ZUCCHI; o Município de CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado **MUNICÍPIO**, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) EDSON LUIZ CENCI, considerando o contido no(s) protocolo(s) 17.705.994-3,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 3536/2019, Decreto Estadual nº 9245/2018, Decreto Estadual nº 49/2019 e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a INFRAESTRUTURA URBANA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos da Lei nº 19361/17 e do art. 7º do Decreto

Página 1 de 12

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | [www.sedu.pr.gov.br](http://www.sedu.pr.gov.br) | [sedu@pr.gov.br](mailto:sedu@pr.gov.br)

## CONVÊNIO N° 265/2022 - SEDU

Estadual nº 3536/2019, e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Plano de Trabalho Preliminar bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

### CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 581.573,63(quinientos e oitenta e um mil e quinhentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 500.000,00(quinientos mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENIENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 81.573,63(oitenta e um mil e quinhentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos), importância equivalente a 14,00% do valor total pactuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENIENTE, na forma de contrapartida municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho (Preliminar e/ou Definitivo), a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada

Página 2 de 12

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | [www.sedu.pr.gov.br](http://www.sedu.pr.gov.br) | [sedu@pr.gov.br](mailto:sedu@pr.gov.br)

## CONVÊNIO N° 265/2022 - SEDU

a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total. Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

### CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

Página 3 de 12

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | [www.sedu.pr.gov.br](http://www.sedu.pr.gov.br) | [sedu@pr.gov.br](mailto:sedu@pr.gov.br)

## CONVÊNIO N° 265/2022 - SEDU

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Convenente.

### CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedado ao CONVENENTE:

Página 4 de 12

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | [www.sedu.pr.gov.br](http://www.sedu.pr.gov.br) | [sedu@pr.gov.br](mailto:sedu@pr.gov.br)

## CONVÊNIO N° 265/2022 - SEDU

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

### CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo Interveniante, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

**Palácio das Araucárias**

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico  
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | [www.sedu.pr.gov.br](http://www.sedu.pr.gov.br) | [sedu@pi](mailto:sedu@pi)**

Página 5 de 12

Página 5 de 11

## CONVÊNIO N° 265/2022 - SEDU

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

### III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

**Palácio das Araucárias**

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | [www.sedu.pr.gov.br](http://www.sedu.pr.gov.br) | [sedu@pr.gov.br](mailto:sedu@pr.gov.br)**

Página 6 de 12

## CONVÊNIO N° 265/2022 - SEDU

- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
  - 1. Comprovante de Garantia Contratual;

## CONVÊNIO N° 265/2022 - SEDU

2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
  3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
  4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
  2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;

## CONVÊNIO N° 265/2022 - SEDU

- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;

### CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

### CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial

Página 9 de 12

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | [www.sedu.pr.gov.br](http://www.sedu.pr.gov.br) | [sedu@pr.gov.br](mailto:sedu@pr.gov.br)

## CONVÊNIO N° 265/2022 - SEDU

dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

### CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | [www.sedu.pr.gov.br](http://www.sedu.pr.gov.br) | [sedu@pr.gov.br](mailto:sedu@pr.gov.br)

Página 10 de 12

## CONVÊNIO N° 265/2022 - SEDU

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- f. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 7º, do Decreto Estadual nº 3536/2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 24 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Página 11 de 12

**Palácio das Araucárias**

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | [www.sedu.pr.gov.br](http://www.sedu.pr.gov.br) | [sedu@pr.gov.br](mailto:sedu@pr.gov.br)

## CONVÊNIO N° 265/2022 - SEDU

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado digitalmente por:

#### **AUGUSTINHO ZUCCHI**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e  
Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

#### **EDSON LUIZ CENCI**

Prefeito(a) Municipal de CHOPINZINHO

Documento: **CONVENIO2652022CHOPINZINHO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 10/03/2022 08:54, **Augustinho Zucchi** em 10/03/2022 10:19.

Inserido ao protocolo **17.705.994-3** por: **Ana Carolina da Silva** em: 09/03/2022 10:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**4c3b2589f34e50b26c80710cfbf6d1cd**.

PAM		SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU				PAVIMENTAÇÃO									
Município:	CHOPINZINHO	SAM	85	Edital no Município	Procedimento prévio	Início previsto da Obra	Convênio	Repasso do Concedente	500.000,00	85,97%					
Projeto:	RECAPE BAIRRO DIVERSOS	LOTE nº		Data	25/02/2022	Dias	70	Data	16/05/2022	nº	Contrapartida do Proponente	81.573,45	14,03%		
Quantidade:	CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO										Valor Total	581.573,45	100,00%		
GRUPO ITEM	SERVIÇOS	N	PARCELAS (%)								TOTAL ITEM (R\$)	% S/ TOTAL			
	Data Início	4	1	2	3	4									
	Data Fim		16/5/22	16/6/22	17/7/22	17/8/22									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		100									3.847,53	0,66		
2	TERRAPLENAGEM														
3	BASE / SUB-BASE														
4	REVESTIMENTO		50	50								402.790,18	69,26		
5	MEIO-FIO E SARJETA		50	50								22.268,64	3,83		
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		20	40	40							117.861,98	20,27		
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					100						16.853,38	2,90		
8	ILUMINAÇÃO PÚBLICA														
9	SERVIÇOS DIVERSOS														
10	DRENAGEM			50	50							947,31	0,16		
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS					100						17.004,43	2,92		
<b>TOTAIS</b>		<b>TOTAIS</b>										<b>581.573,45</b>	<b>100</b>		
COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)															
ITEM	PARCELAS											Nº DE MESES	TOTAL ITEM	% S/ ITEM	
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	R\$	3.307,86									1	3.307,86	0,57%
1C		CONTRAPARTIDA	R\$	539,67									1	539,67	0,09%
2T	TERRAPLENAGEM	TESOURO	R\$												
2C		CONTRAPARTIDA	R\$												
3T	BASE / SUB-BASE	TESOURO	R\$												
3C		CONTRAPARTIDA	R\$												
4T	REVESTIMENTO	TESOURO	R\$	173.146,74	173.146,74								2	346.293,47	59,54%
4C		CONTRAPARTIDA	R\$	28.248,35	28.248,35								2	56.496,71	9,71%
5T	MEIO-FIO E SARJETA	TESOURO	R\$	9.572,58	9.572,58								2	19.145,17	3,29%
5C		CONTRAPARTIDA	R\$	1.561,74	1.561,74								2	3.123,47	0,54%
6T	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	TESOURO	R\$	20.266,05	40.532,10	40.532,10							3	101.330,26	17,42%
6C		CONTRAPARTIDA	R\$	3.306,34	6.612,69	6.612,69							3	16.531,72	2,84%
7T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	TESOURO	R\$				14.489,47						1	14.489,47	2,49%
7C		CONTRAPARTIDA	R\$				2.363,91						1	2.363,91	0,41%
8T	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TESOURO	R\$												
8C		CONTRAPARTIDA	R\$												
9T	SERVIÇOS DIVERSOS	TESOURO	R\$												
9C		CONTRAPARTIDA	R\$												
10T	DRENAGEM	TESOURO	R\$		407,22	407,22							2	814,44	0,14%
10C		CONTRAPARTIDA	R\$		66,44	66,44							2	132,87	0,02%
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	TESOURO	R\$				14.619,33						1	14.619,33	2,51%
11C		CONTRAPARTIDA	R\$				2.385,10						1	2.385,10	0,41%
T	TOTAIS	TESOURO	R\$	206.293,23	223.658,64	40.939,32	29.108,80							500.000,00	85,97%
C		CONTRAPARTIDA	R\$	33.656,10	36.489,21	6.679,12	4.749,01							81.573,45	14,03%
<b>FATURAMENTO MENSAL PREVISTO</b>		R\$	239.949,34	260.147,86	47.618,45	33.857,81								581.573,45	100,00%
<b>MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %</b>		R\$	41,26%	44,73%	8,19%	5,82%								581.573,45	100,00%
<b>MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %</b>		R\$	41,26%	85,99%	94,18%	100,00%								OK	OK
Resp. Técnico:	Assinatura:			Prefeito: EDSON L. CENCI				Assinatura:			data: fev/21				
ENGº CIVIL RONALDO MIOTTO MARTINS															





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

**Empreendimento:** RECAPE SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO COM CALÇADAS DE PAVER NOS PASSEIOS PÚBLICOS

### Endereço das Ruas:

1. RUA CEL SANT. DANTAS (ENTRE RUA 8. DA CONSTITUINTE E LOTE 4875)
2. RUA DOS ANTÚRIOS (ENTRE RUA EST. P. CARNEIRO E AV GETULIO VARGAS)
3. RUA DAS PALMEIRAS (ENTRE AV XV DE NOVEMBRO E RUA PARANA)
4. RUA PEDRO C. PINTO (ENTRE A RUA CEL. SANTIAGO DANTAS E AV. 14 DE DEZEMBRO)
5. RUA GUILHERME BOCALON (ENTRE A RUA DIOGO ANT. FEIJÓ E RUA 7 DE SETEMBRO)

**Área Total à Pavimentar (CBUQ):** 9.542,70 m<sup>2</sup>

### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 1.1 Placa de Obra

A placa de obra deverá ser confeccionada em chapa galvanizada fixada em estrutura de madeira. (4X2) Metros. O modelo será fornecido pela SEDU, via site oficial.

### 2.PAVIMENTAÇÃO

*Página 1 de 12*

## **2.1 Limpeza da Pista**

Primeiramente deve-se proceder a remoção da vegetação com ferramentas manuais para, posteriormente, fazer a retirada dos materiais soltos com a utilização de vassouras mecânicas e compressores de ar, “soprando” a pista de rolamento. Se necessário, a pista deverá ser lavada com água pressurizada com o auxílio de caminhão pipa.

## **2.2 Pintura de Ligação**

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície de base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RR-1C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m<sup>2</sup>. Para este projeto, o consumo calculado deve ser no mínimo 0,50 litros/m<sup>2</sup>. A película de asfalto residual deve ficar em torno de 0,3mm. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER.

A execução da pintura de ligação será medida em metros quadrados.

## **2.3 Capa de CBUQ**

Deverá ser executada pintura de ligação sobre toda a largura da pista e logo após efetuar uma camada com espessura final compactada de 3 cm de CBUQ com vibroacabadora sobre toda a largura da rua.

A mistura a ser aplicada deverá estar de acordo com o projeto da faixa “C” DER-PR ES-P 21/17. Para este projeto, o peso específico calculado é  $\rho=2,40\text{tn/m}^3$

As quantidades a serem medidas estarão de acordo com o executado conforme ensaios.

### **a) Condições Gerais**

Não será permitida a execução dos serviços quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C e/ou em dias chuvosos.

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar a obra deve apresentar o certificado de resultados de análise correspondente a data de

fabricação ou ao dia de carregamento e transporte para o canteiro de serviço. Deve trazer também indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço.

O material asfáltico deve satisfazer as especificações aprovadas pelo DER/PR.

O agregado graúdo deve ser constituído por pedra britada, apresentando partículas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas.

O agregado miúdo deve ser constituído por areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos, apresentando partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas.

#### **b) Distribuição do CBUQ**

Caso ocorram buracos na superfície da pista, estes serão corrigidos preliminarmente pelo MUNICÍPIO através de operação tapa buraco.

#### **c) Compactação**

A compactação da mistura asfáltica será efetuada primeiramente por rolo de pneumáticos. Na camada final deverá ser utilizado rolo liso tandem, a fim de dar acabamento e corrigir irregularidades.

O rolo de pneumáticos deve ser dotado de dispositivos que permitam a mudança automática da pressão interna dos pneus, na faixa de 2,5 a 8,4 Kgf/cm<sup>2</sup>. É obrigatória a utilização de pneus uniformes, de modo a evitar marcas indesejáveis na mistura comprimida.

A compactação deve sempre ser realizada dos bordos para o eixo da pista. Os rolos compactadores devem cobrir uniformemente, em cada passada, pelo menos a metade da largura da passagem anterior.

A operação de rolagem perdura até o momento que se atinja a compactação especificada.

Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento dos equipamentos sobre o revestimento recém-rolados.

Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

## **2.4 Controle Tecnológico**

Deverão ser apresentados pela empresa executora o Laudo Técnico de Controle Tecnológico com respectiva ART e o resultado dos ensaios realizados em cada etapa de serviço conforme exigências normativas do **Controle Tecnológico do CBUQ**

O controle tecnológico do CBUQ será feito na produção e aplicação do mesmo através de análises e ensaios laboratoriais conforme ES-P21/17 DER/PR. Segue a relação de ensaios mínimos, sendo que, podem ser solicitados novos ensaios que se julguem necessários.

- Extração de amostra do revestimento – mínimo uma amostra por rua (determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral e teor de betume, densidade, grau de compactação).
- Verificar a temperatura da mistura para todas as cargas no momento da distribuição na pista de rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C.

## **3. SINALIZAÇÃO**

### **3.1 Sinalização Horizontal**

Serão executadas faixas de eixo e de lombadas na cor amarela, faixas de passagem de pedestre e estacionamento na cor branca, conforme indicado em projeto.

Toda a pintura deverá ser retro refletiva contendo microesferas de vidro.

A execução da sinalização horizontal será medida em metros quadrados.

### **3.2 Sinalização Vertical**

A sinalização identificativa será composta por placas esmaltadas, conforme modelo do projeto. A sinalização identificativa será medida em unidade de placas. Os tubos para suporte das placas são de aço galvanizado.

## **4. CALÇADAS**

Os serviços de retirada e colocação de meio-fio devem ser executados e finalizados antes dos serviços de pintura de ligação e pavimentação com CBUQ.

Devem ser tomadas medidas para evitar a pintura com material asfáltico sobre os meio fios e calçadas, sob pena de substituição ou pintura com tinta adequada dos que estiverem sujos.

O terreno deverá ser regularizado e compactado. As calçadas deverão ter inclinação máxima com sentido para a via no valor de 3%.

Deverá ser espalhada camada uniforme de pó de pedra na espessura mínima de 3 cm. Após assentado o paver, o mesmo deverá ser efetuado o espalhamento de areia seca e compactado com placa vibratória , para o efetivo travamento do mesmo.

As rampas de acesso de veículos e nas esquinas deverão ter inclinações conforme projeto. Deverão ser executadas rampas de acesso em paver 6 cm nos locais indicados.

Os locais das calçadas estão indicados em projeto.

### **4.1 Substituição de meios-fios**

Consiste na retirada do meio-fio danificado e na instalação de Meio-fio sarjeta novo, rejuntado c/argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro. A quantidade prevista de meios-fios novos está indicada na planilha orçamentária de cada rua.

### **4.2 Remoção de meios-fios**

Os meios-fios danificados deverão ser removidos conforme quantidade prevista na planilha orçamentária da obra.

## **5. NORMAS GERAIS**

Os projetos, orçamentos e memorial descritivo são complementares entre si.

O procedimento de execução da obra seguirá fielmente os projetos e especificações, sob a orientação da Fiscalização da obra, sendo que os serviços não executados corretamente deverão ser demolidos e reconstruídos e para todos os materiais especificados somente serão aceitos produtos rigorosamente similares.

As obras deverão ser entregues limpas e sem entulhos sendo que as vias deverão ter total condição de tráfego.

Detalhes não previstos deverão ser consultados previamente com a fiscalização da obra.

O laudo do controle tecnológico do CBUQ deverá ser entregue antes das medições. A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas.

Os serviços de pavimentação devem atender às especificações do DER-PR:

DER/PR ES-P 17/17 – PINTURAS ASFÁLTICAS

DER/PR ES-P 21/17 – CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE

DER/PR ES-OC 02/05 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA, RETRORREFLETIVA

DER/PR ES-OC 06/05 –OBRAS COMPLEMENTARES- TACHAS REFLETIVAS

## ANEXO 01- MEMÓRIA DE DIMENSIONAMENTO

1. Para o cálculo da DMT, foram adotadas as seguintes distâncias a fim de compor os custos unitários dos serviços:

MATERIAL	ORIGEM	DESTINO	DMT (KM)
CAP/EMULSÃO	CURITIBA	CHOPINZINHO	400,00
AREIA	UNIÃO DA VITÓRIA	CHOPINZINHO	260,00
CBUQ	CHOPINZINHO	CHOPINZINHO	5,00

2. Para o cálculo do volume da massa asfáltica temos:

- O peso específico da **massa asfáltica** adotado é  $\rho=2,40\text{tn/m}^3$ .

**-Volume = ESPESSURA DA CAMADA x ÁREA DA PISTA x  $\rho$**

**As áreas de cada camada encontram-se descritas no projeto da obra e podem ser visualizadas abaixo:**

RUA	ÁREA CAMADA 3 CM	TOTAL (TN)
RUA CEL SANT. DANTAS (entre rua 8. da constituinte e lote 4875)	$(4200*2,4*0,03)=$	<b>302,40</b>
RUA DOS ANTÚRIOS (entre rua est. p. carneiro e av getulio vargas)	$(858,70*2,4*0,03)=$	<b>61,83</b>
RUA DAS PALMEIRAS (entre av xv de novembro e rua parana)	$(612*2,4*0,03)$	<b>44,06</b>
RUA PEDRO C. PINTO (entre a rua cel. santiago dantas e av. 14 de dezembro)	$(1312*2,4*0,03)$	<b>94,46</b>
RUA GUILHERME BOCALON (ENTRE A RUA DIOGO ANT. FEIJÓ E RUA 7 DE SETEMBRO)	$(2560*2,4*0,03)$	<b>184,32</b>

	<b>TOTAL</b>	<b>687,07</b>
--	--------------	---------------

3. Para o consumo de **CAP** por Tonelada de CBUQ adotado é de **0,055tn/tn**

$$687,07 \times 0,055 = 37,79 \text{tn cap}$$

4. Para o consumo de **Emulsão RR 1C** adotado é de **0,05 l/m<sup>2</sup>=0,0005tn/m<sup>2</sup>**

Área total da pintura: (9.542,70)

$$\text{Emulsão: } 9.542,70 \times 0,0005 = 4,78 \text{ tn}$$



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## MEMORIAL DE DIMENSIONAMENTO

**Empreendimento:** RECAPE SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO COM CALÇADAS DE PAVER NOS PASSEIOS PÚBLICOS

**Endereço das Ruas:**

1. RUA CEL SANT. DANTAS (ENTRE RUA 8. DA CONSTITUINTE E LOTE 4875)
2. RUA DOS ANTÚRIOS (ENTRE RUA EST. P. CARNEIRO E AV GETULIO VARGAS)
3. RUA DAS PALMEIRAS (ENTRE AV XV DE NOVEMBRO E RUA PARANA)
4. RUA PEDRO C. PINTO (ENTRE A RUA CEL. SANTIAGO DANTAS E AV. 14 DE DEZEMBRO)
5. RUA GUILHERME BOCALON (ENTRE A RUA DIOGO ANT. FEIJÓ E RUA 7 DE SETEMBRO)

**Área Total à Pavimentar (CBUQ):** 10.323,10 m<sup>2</sup>

## 1. NÚMERO “N”

$$N = VT \times FV \times FP \times FR$$

O número “N” equivalente de operações do eixo padrão de 8,2 t é um parâmetro que representa as solicitações das cargas sobre o pavimento durante um determinado período de projeto.

- VT = Volume total de veículos que utilizará a rodovia durante o período de projeto;
- FV = Fator de veículo. Representa o poder destrutivo que a frota de veículos causará sobre o pavimento;
- FP = Fator de pista. Representa a área (faixa de rolamento) a ser destruída pela frota comercial;
- FR = Fator climático regional. Representa o efeito da umidade na vida útil do pavimento

Para as ruas à serem dimensionadas, é possível estimar tráfego leve com número  $N = 100.000 = 10^5$

## 2. ESPESSURA DO REVESTIMENTO

Utilizando a Tabela 1 e tendo como parâmetro de entrada o valor do número “N” de  $10^5$  chega-se à conclusão que poderia ser adotado um tratamento superficial ou até mesmo revestimento betuminoso, contudo a regionalidade impõe que as empresas executoras apenas executem revestimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).

N	R <sub>min</sub> (cm)	Tipo de revestimento
Até $10^5$	2,5 - 3,0	Tratamento Superficial
$10^6$ a $5 \times 10^6$	5	Revestimento Betuminoso
$5 \times 10^6$ a $10^7$	5	Concreto betuminoso
$10^7$ a $5 \times 10^7$	7,5	Concreto betuminoso
Mais de $5 \times 10^7$	10	Concreto betuminoso

**TABELA 01: ESPESSURA DO REVESTIMENTO**

Segundo Balbo (2007), o Coeficiente de equivalência estrutural de um material é um índice que indica uma relação empírica entre o número estrutural (SN) e a espessura da própria camada, sendo uma média da capacidade relativa do material para atuar como componente estrutural de dado pavimento, dissipando pressões sobre as camadas inferiores.

A AASHTO apresenta diversas formas de se obter o valor do coeficiente estrutural, em geral por meio de correlações com outras propriedades mecânicas dos materiais (CBR, módulo de resiliência, etc.).

Estão apresentados na Tabela 02, os coeficientes estruturais dos materiais normalmente empregados como camada de pavimento.

<b>Componentes dos pavimentos</b>	<b>Coefficiente K</b>
Base ou revestimento de concreto betuminoso	2,00
Base ou revestimento pré-misturado a quente, de graduação densa	1,70
Base ou revestimento pré-misturado a frio, de graduação densa	1,40
Base ou revestimento por penetração	1,20
Base granular	1,00
Sub-base granular	0,77 (1,00)
Reforço do subleito	0,71 (1,00)
Solo-cimento (resistência à compressão em 7 dias > 45kgf/cm <sup>2</sup> )	1,70
Idem (resistência à compressão em 7 dias entre 45kgf/cm <sup>2</sup> e 35kgf/cm <sup>2</sup> )	1,40
Idem (resistência à compressão a 7 dias inferior 35kgf/cm <sup>2</sup> )	1,00

**TABELA 02: COEFICIENTES ESTRUTURAIS**

### 3. ESPESSURA DA BASE e SUBBASE

Em análises nos pavimentos existentes, constatou-se que a base é formada pelo assentamento de pedras poliédricas irregulares, em toda a sua extensão, sendo a espessura média da camada de pedra em 15cm e a sub-base em solo argiloso com espessura de 15cm. Possui ainda, camada de revestimento de CBUQ com espessuras médias de 4 cm. O que se pretende é renovar a vida útil do pavimento, correção de patologias com uma camada de CBUQ em espessura suficiente para tal objetivo.

A altura total de todo o esquema da pavimentação, englobando sub-base, base, revestimento existente e novo revestimento, é buscado no ábaco abaixo, correlacionando o número “N” com o CBR do sub-leito. Definindo assim a altura total do pavimento em 35cm.

**CONFORME ENSAIO O CBR É: 11,30%**

A fórmula abaixo define a inequação da definição da espessura do recapeamento asfáltico:

$$H_m \leq (K_r.R) + (K_{Re}.Re) + (K_b.B) + (K_{Sb}.S_b)$$

Onde:

K<sub>R</sub>, K<sub>B</sub>, K<sub>S</sub>, e K<sub>Ref</sub> são as designações dos coeficientes estruturais para o revestimento, base, subbase, e reforço, respectivamente.

A partir das observações acima, inserido no ábaco o CBR conhecido temos:

$$35 \leq (K_r.R) + (K_b.B) + (K_{Sb}.S_b)$$

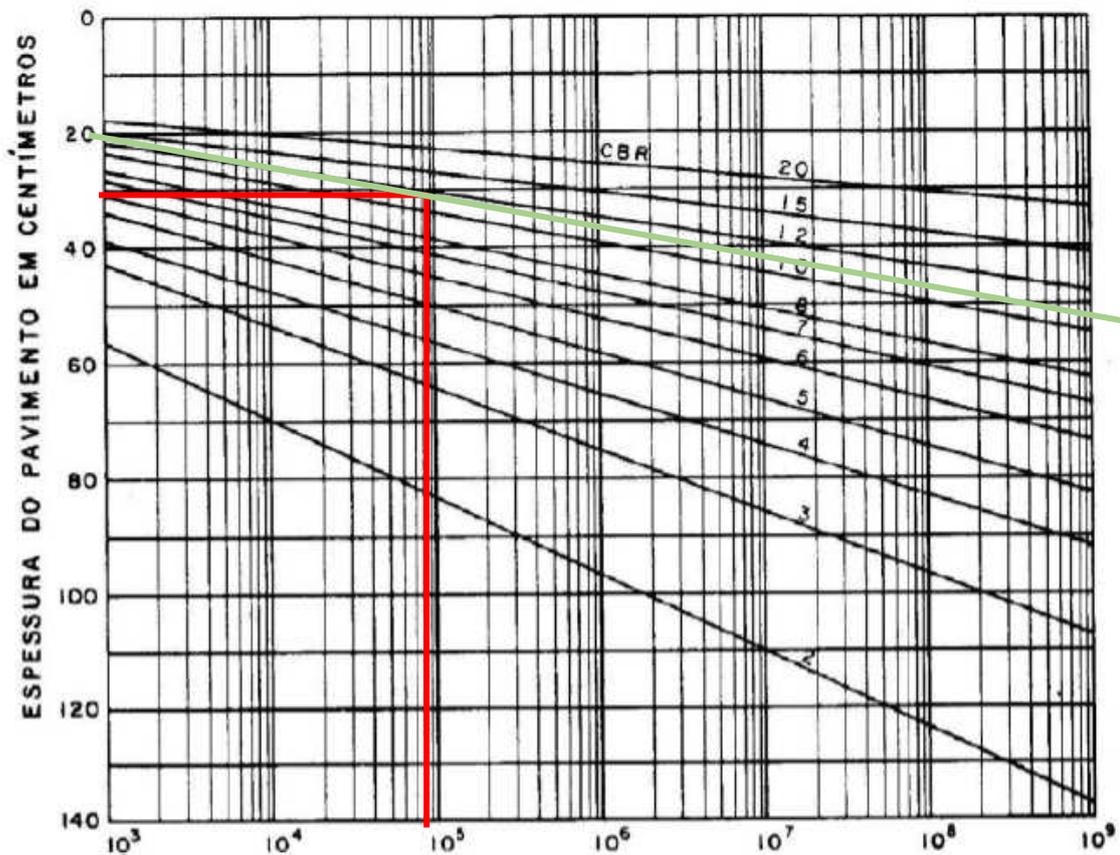
$$35 \leq (2.R) + (1.15) + (1.15)$$

Portanto, a equação resolve-se:

$$35 = 2.R + 1.15 + 1.15$$

$$R = 5/2 \quad R = 2,5 \text{ cm}$$

Definindo a espessura do recape asfáltico em 2,5cm. Adota-se espessura do **revestimento asfáltico em CBUQ= 3 cm**



Chopinzinho, 09 de fevereiro 2022

*RONALDO MIOTTO MARTINS*  
 Engº Civil CREA/PR 138208/D  
 Divisão de Planejamento e Projetos

ORÇAMENTO COMPARATIVO DE PAVIMENTAÇÃO PELA TABELA		DER janeiro 2021 (Ligantes novembro/2021)	cartilha												
Anexo		Anexo	Anexo												
ESCRITÓRIO REGIONAL		PAVIMENTAÇÃO													
SUBPROJETO		PROMOÇÃO													
PROTOCOLO		ARQ Nº													
LOCAL		LOCAL													
BDI (%) - BETUMES		15,28%													
BDI (%) - SERVIÇOS		20,26%													
ENSAIOS (%)															
PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO															
Município:		:CHOPINZINHO		SAM		64									
Projeto:		:PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		LOTE											
Local da Obra:		:GLOBAL													
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	CUSTOS UNITARIOS - ( R\$ )				UD	PROJETO ORIGINAL					
					km	( ton )	TRANSP	EXEC.		S/BDI	C/BDI	QUANT	UNIT	Paranacidade ( R\$ )	( R\$ ) - PM
<b>1</b>															
74209/1		Orçacivil	SERVIÇOS PRELIMINARES												
			PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES					3199,34	3199,34	3847,53	un	1,00	3.847,53	3.847,53	3.847,53
<b>4</b>															
PAV-085		PM curitiba	REVESTIMENTO												
			Limpeza e Lavagem da pista ( Recape )					0,50	0,50	0,60	m2	9.542,70	0,60	5.725,62	5.725,62
561100A		DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão		taxa RR-1C	0,0005		0,23	0,23	0,28	m2	9.542,70	0,28	2.671,96	2.671,96
589420B		DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação		400,00	1,0000	233,75	3537,50	3624,76	4359,14	ton	4,77	4.359,14	20.793,10	20.793,10
570000C		DER	CBUQ - CAPA Traço 2 (Quantidade menor que 10000 toneladas)		taxa CAP	0,0550	26,58	141,35	167,93	201,95	ton	687,07	201,95	138.754,68	138.754,68
transporte			Areia		260,00	0,1002	15,62								
transporte			Cál Hidratada CH-1		260,00	0,0151	1,75								
transporte			Brita ( usina )		0,20	0,8297	1,32								
transporte			Massa		5,00	1,0000	7,00								
589000J		DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)		400,00	1,0000	260,61	5118,89	5167,53	6214,47	ton	37,79	6.214,47	234.844,82	234.844,82
<b>5</b>															
PAV-077		PM curitiba	MEIO-FIO E SARJETA												
			Arrancamento e reassentamento de Meio-Fio de Concreto com sarjeta					37,18	37,18	44,71	m	401,90	40,00	17.968,95	16.076,00
810150		DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado		5,00	0,0982	0,49	39,74	40,23	48,38	m	128,00	48,38	6.192,64	6.192,64
<b>6</b>															
810250F		DER	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO												
			Fincadinha de concreto - (5x22,5x45cm-0,01125m3/m)		5,00	0,0263	0,13	10,85	10,98	13,21	m	461,90	13,21	6.101,70	6.101,70
100576B		SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos					1,65	1,65	1,98	m2	1.438,78	1,98	2.848,78	2.848,78
603900D		DER	Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas		5,00	1,5000	7,43	107,99	115,42	138,80	m3	43,16	138,80	5.991,08	5.991,08
520100F		DER	Aterro c/ mat. de jazida (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio		5,00	2,1000	10,40	8,82	19,22	23,11	m3	9,80	23,11	226,48	226,48
530200C		DER	Bica Corrida - Passeio		5,00	2,2000	10,89	76,62	87,51	105,24	m3	3,40	105,24	357,82	357,82
534906K		DER	Paver ou Bloket e=6cm - sem colchão		5,00	0,1400	0,69	50,90	51,59	62,05	m2	1.253,99	62,05	77.809,77	77.809,77
534906L		DER	Paver ou Bloket Colorido e=6cm - sem colchão		5,00	0,1400	0,69	55,99	56,68	66,17	m2	184,80	66,17	12.597,48	12.597,48
605000G		DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2					367,38	367,38	441,81	ud	27,00	441,81	11.928,87	11.928,87
<b>7</b>															
822000		DER	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO												
			Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)					23,70	23,70	28,50	m2	447,03	28,50	12.740,36	12.740,36
820000F		DER	Placa sinalização refletiva-circulo (0,1964 m2/ud) + suporte METALICO					424,91	424,91	511,00	un	6,00	511,00	3.066,00	3.066,00
820000H		DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METALICO					435,31	435,31	523,51	un	2,00	523,51	1.047,02	1.047,02
<b>10</b>															
603500		DER	DRENAGEM												
			Alvenaria de Tijolos Maciços					1141,62	1141,62	1372,91	m3	0,69	1.372,91	947,31	947,31
<b>11</b>															
			ENSAIOS TECNOLÓGICOS												
			(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)												
74022/27		SEIL/2016	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso					78,64	78,64	94,57	un	14,00	94,57	1.323,98	1.323,98
7.4		DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas					141,66	141,66	170,36	un	14,00	170,36	2.385,04	2.385,04
74022/53		SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica					82,87	82,87	99,66	un	14,00	99,66	1.395,24	1.395,24
74022/56		SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso					67,53	67,53	81,21	un	14,00	81,21	1.136,94	1.136,94
74022/55		SEIL/2016	Ensaio de Tração por Compressão Diametral - Misturas Betuminosas					182,39	182,39	219,34	un	14,00	219,34	3.070,76	3.070,76
7.1		DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa					110,45	110,45	132,83	un	14,00	132,83	1.859,62	1.859,62
3.20		DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica					4850,20	4850,20	5832,85	qb	1,00	5.832,85	5.832,85	5.832,85
<b>PREÇO GLOBAL</b>															
<b>TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-3-4-5)</b>												583.466,40	581.573,45	581.573,45	
<b>TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO(6-7)</b>												430.799,30	428.906,35	428.906,35	
<b>TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (8)</b>												134.715,36	134.715,36	134.715,36	
<b>TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (9)</b>															
<b>TOTAL DE DRENAGEM (10)</b>												947,31	947,31	947,31	
<b>TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)</b>												17.004,43	17.004,43	17.004,43	
<b>ÁREA INICIAL</b>												9.542,70	m2	60,94	m2

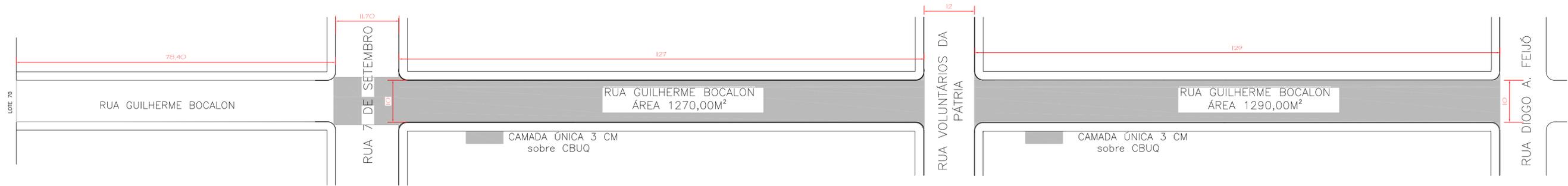
ORÇAMENTO COMPARATIVO DE PAVIMENTAÇÃO PELA TABELA				DER janeiro 2021 (Ligantes novembro/2021)				cartilha						
Anexo				Anexo				Anexo						
ESCRITÓRIO REGIONAL SUBPROJETO: PAVIMENTAÇÃO PROTOCOLO: ARQ Nº LOCAL														
BDI (%) - BETUMES 15,28%														
BDI (%) - SERVIÇOS 20,26%														
ENSAIOS (%)														
PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO														
Município: CHOPINZINHO				SAM 64										
Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS				LOTE										
Local da Obra: RUA CEL. SANT. DANTAS (ENTRE RUA 8. DA CONSTITUINTE E LOTE 4875 QUADRA 34)														
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT km	CONSUMO ( ton )	CUSTOS UNITÁRIOS - ( R\$ )				UD	PROJETO ORIGINAL				
					TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI		QUANT	UNIT	Paranacidade ( R\$ )	( R\$ ) - PM	( R\$ ) - PM TOTAIS
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>														
74209/1	Orçacivil	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES				3199,34	3199,34	3847,53	un	1,00	3.847,53	3.847,53	3.847,53	3.847,53
<b>REVESTIMENTO</b>														
PAV-085	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista ( Recape )				0,50	0,50	0,60	m2	4.200,00	0,60	2.520,00	2.520,00	2.520,00
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0005		0,23	0,23	0,28	m2	4.200,00	0,28	1.176,00	1.176,00	1.176,00
589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	400,00	1,0000	233,75	3537,50	3624,76	4359,14	ton	2,10	4.359,14	9.154,19	9.154,19	9.154,19
570000C	DER	CBUQ - CAPA Traco 2 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	taxa CAP	0,0550	26,58	141,35	167,93	201,95	ton	302,40	201,95	61.069,68	61.069,68	61.069,68
	transporte	Areia	260,00	0,1002	15,62									
	transporte	Cal Hidratada CH-1	260,00	0,0151	1,75									
	transporte	Brita ( usina )	0,20	0,8297	1,32									
	transporte	Massa	5,00	1,0000	7,00									
589000J	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	400,00	1,0000	260,61	5118,89	5167,53	6214,47	ton	16,63	6.214,47	103.346,64	103.346,64	103.346,64
<b>MEIO-FIO E SARJETAS</b>														
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	5,00	0,0982	0,49	39,74	40,23	48,38	m	6,00	48,38	290,28	290,28	290,28
<b>SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO</b>														
810250F	DER	Fincadinha de concreto - (5x22,5x45cm-0,01125m3/m)	5,00	0,0263	0,13	10,85	10,98	13,21	m	6,00	13,21	79,26	79,26	79,26
100576B	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos				1,65	1,65	1,98	m2	78,00	1,98	154,44	154,44	154,44
603900D	DER	Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas	5,00	1,5000	7,43	107,99	115,42	138,80	m3	2,34	138,80	324,79	324,79	324,79
520100F	DER	Aterro c/ mat. de jazida (escav 1º CAT+transp+compact) - Passeio	5,00	2,1000	10,40	8,82	19,22	23,11	m3	7,50	23,11	173,33	173,33	173,33
534906K	DER	Paver ou Bloket e=6cm - sem colchão	5,00	0,1400	0,69	50,90	51,59	62,05	m2	71,25	62,05	4.421,06	4.421,06	4.421,06
534906L	DER	Paver ou Bloket Colorido e=6cm - sem colchão	5,00	0,1400	0,69	55,99	56,68	66,17	m2	6,75	66,17	460,15	460,15	460,15
605000G	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2				367,38	367,38	441,81	ud	6,00	441,81	2.650,86	2.650,86	2.650,86
<b>SINALIZAÇÃO DE TRANSITO</b>														
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)				23,70	23,70	28,50	m2	158,31	28,50	4.511,84	4.511,84	4.511,84
<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)</b>														
74022/27	SEIL/2016	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso				78,64	78,64	94,57	un	6,00	94,57	567,42	567,42	567,42
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas				141,66	141,66	170,36	un	6,00	170,36	1.022,16	1.022,16	1.022,16
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica				82,87	82,87	99,66	un	6,00	99,66	597,96	597,96	597,96
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				67,53	67,53	81,21	un	6,00	81,21	487,26	487,26	487,26
74022/55	SEIL/2016	Ensaio de Tração por Compressão Diametral - Misturas Betuminosas				182,39	182,39	219,34	un	6,00	219,34	1.316,04	1.316,04	1.316,04
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa				110,45	110,45	132,83	un	6,00	132,83	796,98	796,98	796,98
<b>PREÇO GLOBAL</b>														
TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-3-4-5)											198.967,87	198.967,87	198.967,87	
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO(6-7)											181.404,32	181.404,32	181.404,32	
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (8)														
TOTAL DE SEVICOS DIVERSOS (9)														
TOTAL DE DRENAGEM (10)														
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)											4.787,82	4.787,82	4.787,82	
ÁREA INICIAL											4.200,00	m2	47,37 /m2	

ORÇAMENTO COMPARATIVO DE PAVIMENTAÇÃO PELA TABELA		DER janeiro 2021 (Ligantes novembro/2021)	cartilha											
Anexo		Anexo	Anexo											
ESCRITÓRIO REGIONAL SUBPROJETO PROTOCOLO ARQ Nº LOCAL		PAVIMENTAÇÃO												
BDI (%) - BETUMES		15,28%												
BDI (%) - SERVIÇOS		20,26%												
ENSAIOS (%)														
<b>PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO</b>														
Município:	:CHOPINZINHO		SAM	64										
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS													
Local da Obra:	:RUA DOS ANTURIOS (ENTRE RUA EST. P. CARNEIRO E AV GETULIO VARGAS)													
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	CUSTOS UNITARIOS - ( R\$ )			UD	PROJETO ORIGINAL					
			km	( ton )	TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI		QUANT	UNIT	Paranacidade ( R\$ )	( R\$ ) - PM	( R\$ ) - PM TOTAIS
<b>4</b>		<b>REVESTIMENTO</b>												<b>36.245,13</b>
PAV-085	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista ( Recape )					0,50	0,50	<b>0,60</b>	m2	858,70	0,60	515,22	515,22
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0005			0,23	0,23	<b>0,28</b>	m2	858,70	0,28	240,44	240,44
589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	400,00	1,0000	233,75	3537,50	3624,76	<b>4359,14</b>		ton	0,43	4.359,14	1.874,43	1.874,43
570000C	DER	<b>CBUQ - CAPA Traço 2</b> (Quantidade menor que 10000 toneladas)	taxa CAP	0,0550	26,58	141,35	167,93	<b>201,95</b>		ton	61,83	201,95	12.485,84	12.485,84
	transporte	Área	260,00	0,1002	15,62									
	transporte	Cal Hidratada CH-1	280,00	0,0151	1,75									
	transporte	Brita ( usina )	0,20	0,8297	1,32									
	transporte	Massa	5,00	1,0000	7,00									
589000J	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	400,00	1,0000	260,61	5118,89	5167,53	<b>6214,47</b>		ton	3,40	6.214,47	21.129,20	21.129,20
<b>5</b>		<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>												<b>2.467,38</b>
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	5,00	0,0982	0,49	39,74	40,23	<b>48,38</b>		m	51,00	48,38	2.467,38	2.467,38
<b>6</b>		<b>SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO</b>												<b>16.258,51</b>
810250F	DER	Fincadinha de concreto - (5x22,5x45cm-0,01125m3/m)	5,00	0,0263	0,13	10,85	10,98	<b>13,21</b>		m	34,00	13,21	449,14	449,14
100576B	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos					1,65	1,65	<b>1,98</b>	m2	204,40	1,98	404,71	404,71
603900D	DER	Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas	5,00	1,5000	7,43	107,99	115,42	<b>138,80</b>		m3	6,13	138,80	851,12	851,12
530200C	DER	Bica Corrida - Passeio	5,00	2,2000	10,89	76,62	87,51	<b>106,24</b>		m3	3,40	106,24	357,62	357,62
534906K	DER	Paver ou Bloket e=6cm - sem colchão	5,00	0,1400	0,69	50,90	51,59	<b>62,05</b>		m2	173,80	62,05	10.784,29	10.784,29
534906L	DER	Paver ou Bloket Colorido e=6cm - sem colchão	5,00	0,1400	0,69	55,99	56,68	<b>68,17</b>		m2	30,60	68,17	2.086,00	2.086,00
605000G	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2					367,38	367,38	<b>441,81</b>	ud	3,00	441,81	1.325,43	1.325,43
<b>7</b>		<b>SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO</b>												<b>3.207,91</b>
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)					23,70	23,70	<b>28,50</b>	m2	40,40	28,50	1.151,40	1.151,40
820000F	DER	Placa sinalização refletiva-circulo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO					424,91	424,91	<b>511,00</b>	un	3,00	511,00	1.533,00	1.533,00
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO					435,31	435,31	<b>523,51</b>	un	1,00	523,51	523,51	523,51
<b>11</b>		<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b> (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)												<b>797,97</b>
74022/27	SEIL/2016	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso					78,64	78,64	<b>94,57</b>	un	1,00	94,57	94,57	94,57
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas					141,66	141,66	<b>170,36</b>	un	1,00	170,36	170,36	170,36
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica					82,87	82,87	<b>99,66</b>	un	1,00	99,66	99,66	99,66
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso					67,53	67,53	<b>81,21</b>	un	1,00	81,21	81,21	81,21
74022/55	SEIL/2016	Ensaio de Tração por Compressão Diametral - Misturas Betuminosas					182,39	182,39	<b>219,34</b>	un	1,00	219,34	219,34	219,34
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa					110,45	110,45	<b>132,83</b>	un	1,00	132,83	132,83	132,83
<b>PREÇO GLOBAL</b>														
<b>TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-3-4-5)</b>														<b>58.976,90</b>
<b>TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO(6-7)</b>														<b>38.712,51</b>
<b>TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (8)</b>														<b>19.466,42</b>
<b>TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (9)</b>														
<b>TOTAL DE DRENAGEM (10)</b>														
<b>TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)</b>														<b>797,97</b>
											AREA INICIAL	858,70m2	797,97	797,97
														68,68 /m2

ORÇAMENTO COMPARATIVO DE PAVIMENTAÇÃO PELA TABELA		DER janeiro 2021 (Ligantes novembro/2021)	cartilha											
Anexo		Anexo	Anexo											
ESCRITÓRIO REGIONAL SUBPROJETO: PAVIMENTAÇÃO PROTOCOLO: ARQ Nº: LOCAL:														
BDI (%) - BETUMES: 15,28%														
BDI (%) - SERVIÇOS: 20,26%														
ENSAIOS (%):														
PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO														
Município:	:CHOPINZINHO		SAM	64										
Projeto:	:PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		LOTE											
Local da Obra:	:RUA DAS PALMEIRAS ( ENTRE AV XV DE NOVEMBRO E RUA PARANA)													
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT km	CONSUMO ( ton )	CUSTOS UNITARIOS - ( R\$ )				UD	PROJETO ORIGINAL				( R\$ ) - PM TOTALS
					TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI		QUANT	UNIT	Paranacidade ( R\$ )	( R\$ ) - PM	
<b>4 REVESTIMENTO</b>													<b>25.827,63</b>	
PAV-085	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista ( Recape )				0,50	0,50	0,60	m2	612,00	0,60	367,20	367,20	
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão				0,23	0,23	0,28	m2	612,00	0,28	171,36	171,36	
589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	400,00	1,0000	233,75	3537,50	3624,76	4359,14	ton	0,31	4.359,14	1.351,33	1.351,33	
570000C	DER	<b>CBUQ - CAPA Traco 2</b> (Quantidade menor que 10000 toneladas)				26,58	141,35	167,93	201,95	ton	44,06	201,95	8.898,72	8.898,72
transporte		Areia		260,00	0,1002	15,62								
transporte		Cal Hidratada CH-1		260,00	0,0151	1,75								
transporte		Brita ( usina )		0,20	0,8297	1,32								
transporte		Massa		5,00	1,0000	7,00								
589000J	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	400,00	1,0000	260,61	5118,89	5167,53	6214,47	ton	2,42	6.214,47	15.039,02	15.039,02	
<b>5 MEIO-FIO E SARJETA</b>													<b>2.177,10</b>	
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	5,00	0,0982	0,49	39,74	40,23	48,38	m	45,00	48,38	2.177,10	2.177,10	
<b>6 SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO</b>													<b>19.571,90</b>	
100576B	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos				1,65	1,65	1,98	m2	258,32	1,98	511,47	511,47	
603900D	DER	Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas	5,00	1,5000	7,43	107,99	115,42	138,80	m3	7,75	138,80	1.075,64	1.075,64	
534906K	DER	Paver ou Bloket e=6cm - sem colchão	5,00	0,1400	0,69	50,90	51,59	62,05	m2	227,47	62,05	14.114,51	14.114,51	
534906L	DER	Paver ou Bloket Colorido e=6cm - sem colchão	5,00	0,1400	0,69	55,99	56,68	68,17	m2	30,85	68,17	2.103,04	2.103,04	
605000G	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2				367,38	367,38	441,81	ud	4,00	441,81	1.767,24	1.767,24	
<b>7 SINALIZAÇÃO DE TRANSITO</b>													<b>2.140,88</b>	
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)				23,70	23,70	28,50	m2	38,82	28,50	1.106,37	1.106,37	
820000F	DER	Placa sinalização refletiva-circulo (0,1964 m2/ud) + suporte METALICO				424,91	424,91	511,00	un	1,00	511,00	511,00	511,00	
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METALICO				435,31	435,31	523,51	un	1,00	523,51	523,51	523,51	
<b>11 ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b>													<b>797,97</b>	
(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)														
74022/27	SEIL/2016	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso				78,64	78,64	94,57	un	1,00	94,57	94,57	94,57	
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas				141,66	141,66	170,36	un	1,00	170,36	170,36	170,36	
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica				82,87	82,87	99,66	un	1,00	99,66	99,66	99,66	
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				67,53	67,53	81,21	un	1,00	81,21	81,21	81,21	
74022/55	SEIL/2016	Ensaio de Tração por Compressão Diametral - Misturas Betuminosas				182,39	182,39	219,34	un	1,00	219,34	219,34	219,34	
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa				110,45	110,45	132,83	un	1,00	132,83	132,83	132,83	
<b>PREÇO GLOBAL</b>														
<b>TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-3-4-5)</b>													<b>50.515,48</b>	
<b>TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO(6-7)</b>													<b>28.004,73</b>	
<b>TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (8)</b>													<b>21.712,78</b>	
<b>TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (9)</b>														
<b>TOTAL DE DRENAGEM (10)</b>														
<b>TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)</b>													<b>797,97</b>	
										AREA INICIAL	612,00 m2	797,97	797,97	
												82,54	82,54	

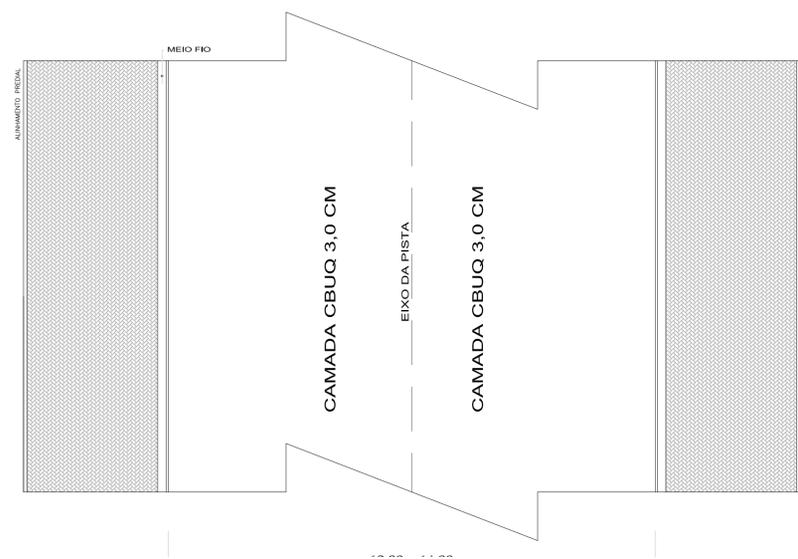
Código		Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	CUSTOS UNITÁRIOS - ( R\$ )				UD	PROJETO ORIGINAL					
				km	( ton )	TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI		QUANT	UNIT	Paranacidade ( R\$ )	( R\$ ) - PM	( R\$ ) - PM TOTAIS	
<b>ORÇAMENTO COMPARATIVO DE PAVIMENTAÇÃO PELA TABELA</b>																
DER janeiro 2021 (Ligantes novembro/2021)																
Anexo																
Anexo																
Anexo																
ESCRITÓRIO REGIONAL SUBPROJETO: PAVIMENTAÇÃO PROTOCOLO: ARQ Nº: LOCAL: BDI (%) - BETUMES 15,28% BDI (%) - SERVIÇOS 20,26% ENSAIOS (%)																
<b>PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO</b>																
Município: CHOPINZINHO SAM 64																
Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS LOTE																
Local da Obra: RUA PEDRO C. PINTO ( ENTRE A RUA CEL. SANTIAGO DANTAS E AV. 14 DE DEZEMBRO)																
<b>4</b>																
<b>REVESTIMENTO</b>																
PAV-085		PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista ( Recape )				0,50	0,50	0,60	m2	1.312,00	0,60	787,20	787,20	55.380,24	
561100A		DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0005		0,23	0,23	0,28	m2	1.312,00	0,28	367,36	367,36		
589420B		DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	400,00	1,0000	233,75	3537,50	3624,76	4359,14	ton	0,65	4.359,14	2.833,44	2.833,44		
570000C		DER	<b>CBUQ - CAPA Traco 2</b> (Quantidade menor que 10000 toneladas)	taxa CAP	0,0550	26,58	141,35	167,93	201,95	ton	94,46	201,95	19.077,00	19.077,00		
transporte			Areia	260,00	0,1002	15,62										
transporte			Cal Hidratada CH-1	260,00	0,0151	1,75										
transporte			Brita ( usina )	0,20	0,8297	1,32										
transporte			Massa	5,00	1,0000	7,00										
589000J		DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	400,00	1,0000	260,61	5118,89	5167,53	6214,47	ton	5,20	6.214,47	32.315,24	32.315,24		
<b>5</b>																
<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>																
810150		DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	5,00	0,0982	0,49	39,74	40,23	48,38	m	6,00	48,38	290,28	290,28	290,28	
<b>6</b>																
<b>SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO</b>																
100576B		SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos				1,65	1,65	1,98	m2	55,06	1,98	109,02	109,02	7.411,06	
603900D		DER	Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas	5,00	1,5000	7,43	107,99	115,42	138,80	m3	1,65	138,80	229,27	229,27		
520100F		DER	Aterro c/ mat. de jazida (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	5,00	2,1000	10,40	8,82	19,22	23,11	m3	2,30	23,11	53,15	53,15		
534906K		DER	Paver ou Bloket e=6cm - sem colchão	5,00	0,1400	0,69	50,90	51,59	62,05	m2	43,84	62,05	2.720,27	2.720,27		
534906L		DER	Paver ou Bloket Colorido e=6cm - sem colchão	5,00	0,1400	0,69	55,99	56,68	68,17	m2	11,22	68,17	764,87	764,87		
605000G		DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2				367,38	367,38	441,81	ud	8,00	441,81	3.534,48	3.534,48		
<b>7</b>																
<b>SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO</b>																
822000		DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/linta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)				23,70	23,70	28,50	m2	78,80	28,50	2.245,80	2.245,80	2.756,80	
820000F		DER	Placa sinalização refletiva-circulo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO				424,91	424,91	511,00	un	1,00	511,00	511,00	511,00		
<b>10</b>																
<b>DRENAGEM</b>																
603500		DER	Alvenaria de Tijolos Maciços				1141,62	1141,62	1372,91	m3	0,69	1.372,91	947,31	947,31	947,31	
<b>11</b>																
<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b> (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)																
74022/27		SEIL/2016	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso				78,64	78,64	94,57	un	2,00	94,57	189,14	189,14	1.595,94	
7.4		DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas				141,66	141,66	170,36	un	2,00	170,36	340,72	340,72		
74022/53		SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica				82,87	82,87	99,66	un	2,00	99,66	199,32	199,32		
74022/56		SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				67,53	67,53	81,21	un	2,00	81,21	162,42	162,42		
74022/55		SEIL/2016	Ensaio de Tração por Compressão Diametral - Misturas Betuminosas				182,39	182,39	219,34	un	2,00	219,34	438,68	438,68		
7.1		DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa				110,45	110,45	132,83	un	2,00	132,83	265,66	265,66		
<b>PREÇO GLOBAL</b>																
<b>TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-3-4-5)</b>																
<b>TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO(6-7)</b>																
<b>TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (8)</b>																
<b>TOTAL DE SEVICOS DIVERSOS (9)</b>																
<b>TOTAL DE DRENAGEM (10)</b>																
<b>TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)</b>																
												947,31	947,31	947,31		
												1.595,94	1.595,94	1.595,94		
<b>AREA INICIAL</b>												1.312,00	m2	52,12	m2	

ORÇAMENTO COMPARATIVO DE PAVIMENTAÇÃO PELA TABELA		DER janeiro 2021 (Ligantes novembro/2021)	cartilha											
Anexo		Anexo	Anexo											
ESCRITÓRIO REGIONAL SUBPROJETO: PAVIMENTAÇÃO PROTOCOLO: ARQ Nº: LOCAL:														
BDI (%) - BETUMES		15,28%												
BDI (%) - SERVIÇOS		20,26%												
ENSAIOS (%)														
PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO														
Município: CHOPINZINHO		SAM	64											
Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		LOTE												
Local da Obra: RUA GUILHERME BOCALON ( ENTRE A RUA DIOGO ANT. FELJÓ E RUA 7 DE SETEMBRO)														
Codigo	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	CUSTOS UNITARIOS - ( R\$ )					UD	PROJETO ORIGINAL			
					TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI	QUANT		UNIT	Paranacidade ( R\$ )	( R\$ ) - PM	( R\$ ) - PM TOTAIS
km	( ton )													
<b>4 REVESTIMENTO</b>														
PAV-085	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista ( Recape )				0,50	0,50	0,60	m2	2.560,00	0,60	1.536,00	1.536,00	
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0005		0,23	0,23	0,28	m2	2.560,00	0,28	716,80	716,80	
589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	400,00	1,0000	233,75	3537,50	3624,76	4359,14	ton	1,28	4.359,14	5.579,70	5.579,70	
570000C	DER	CBUQ - CAPA Traco 2 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	taxa CAP	0,0550	26,58	141,35	167,93	201,95	ton	184,32	201,95	37.223,42	37.223,42	
transporte		Areia	260,00	0,1002	15,62									
transporte		Cal Hidratada CH-1	260,00	0,0151	1,75									
transporte		Brita ( usina )	0,20	0,8297	1,32									
transporte		Massa	5,00	1,0000	7,00									
589000J	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	400,00	1,0000	260,61	5118,89	5167,53	6214,47	ton	10,14	6.214,47	63.014,73	63.014,73	
<b>5 MEIO-FIO E SARJETAS</b>														
PAV-077	PM curitiba	Arrancamento e reassentamento de Meio-Fio de Concreto com sarjeta				37,18	37,18	44,71	m	401,90	40,00	17.968,95	16.076,00	
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	5,00	0,0982	0,49	39,74	40,23	48,38	m	20,00	48,38	967,60	967,60	
<b>6 SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO</b>														
810250F	DER	Fincadinha de concreto - (5x22,5x45cm-0,01125m3/m)	5,00	0,0263	0,13	10,85	10,98	13,21	m	421,90	13,21	5.573,30	5.573,30	
100576B	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos				1,65	1,65	1,98	m2	843,00	1,98	1.669,14	1.669,14	
603900D	DER	Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas	5,00	1,5000	7,43	107,99	115,42	138,80	m3	25,29	138,80	3.510,25	3.510,25	
534906K	DER	Paver ou Bloket e=6cm - sem colchão	5,00	0,1400	0,69	59,90	51,59	62,05	m2	737,63	62,05	45.769,63	45.769,63	
534906L	DER	Paver ou Bloket Colorido e=6cm - sem colchão	5,00	0,1400	0,69	59,99	56,68	66,17	m2	105,38	66,17	7.183,41	7.183,41	
605000G	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2				367,38	367,38	441,81	ud	6,00	441,81	2.650,86	2.650,86	
<b>7 SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>														
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)				23,70	23,70	28,50	m2	130,70	28,50	3.724,95	3.724,95	
820000F	DER	Placa sinalização refletiva-circulo (0,1964 m2/ud) + suporte METALICO				424,91	424,91	511,00	un	1,00	511,00	511,00	511,00	
<b>11 ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b>														
(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)														
74022/27	SEIL/2016	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso				78,64	78,64	94,57	un	4,00	94,57	378,28	378,28	
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas				141,66	141,66	170,36	un	4,00	170,36	681,44	681,44	
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica				82,87	82,87	99,66	un	4,00	99,66	398,64	398,64	
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				67,53	67,53	81,21	un	4,00	81,21	324,84	324,84	
74022/55	SEIL/2016	Ensaio de Tração por Compressão Diametral - Misturas Betuminosas				182,39	182,39	219,34	un	4,00	219,34	877,36	877,36	
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa				110,45	110,45	132,83	un	4,00	132,83	531,32	531,32	
<b>PREÇO GLOBAL</b>														
											200.791,62	198.898,67	198.898,67	
<b>TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-3-4-5)</b>											127.007,20	125.114,25	125.114,25	
<b>TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO(6-7)</b>											70.592,54	70.592,54	70.592,54	
<b>TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (8)</b>														
<b>TOTAL DE SEVICOS DIVERSOS (9)</b>														
<b>TOTAL DE DRENAGEM (10)</b>														
<b>TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)</b>											3.191,88	3.191,88	3.191,88	
											ÁREA INICIAL	2.560,00m2	77,69 m2	



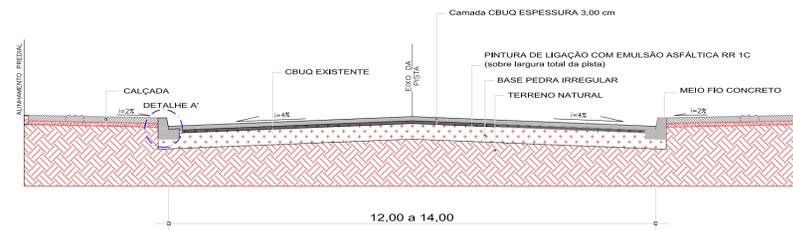
**PAVIMENTAÇÃO - RUA GUILHERME BOCALON**

ESCALA: 1/500



**PLANTA BAIXA GENÉRICA**

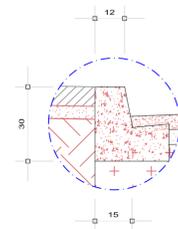
ESCALA: 1/50



**SEÇÃO TRANSVERSAL GENÉRICA**

ESCALA: 1/50

- NOTAS:**
- O CBUQ SERÁ MEDIDO EM TONELADAS. ATENDER NO MÍNIMO A QUANTIDADE PREVISTA NO ORÇAMENTO;
  - DEVEM SER REALIZADOS OS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO, REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO-FIO PRELIMINARMENTE;
  - O MEIO-FIO DEVE SER REBAIXADO NAS ENTRADAS DE VEÍCULOS;
  - A FISCALIZAÇÃO DEVERÁ SER AVISADA COM ANTECEDÊNCIA ANTES DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO.



**DETALHE A'**  
SEM ESCALA

**PAVIMENTAÇÃO**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
GESTÃO 2021-2024  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:  
**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO**

Endereço da Obra:  
RUA GUILHERME BOCALON - SÃO GENARO  
ART 1720216285147

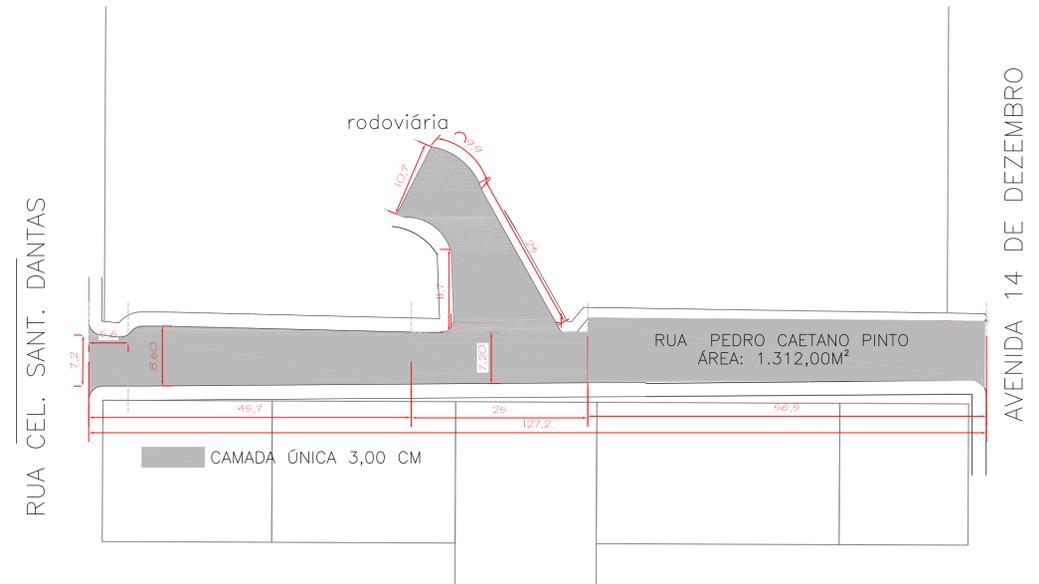
Prancha: <b>02/02</b>	Título das plantas: - Plantas Baixas de Pavimentação e de Sinalização	Chefe Executivo Municipal: <b>EDSON LUIZ CENCI</b> Prefeito Municipal
	Especificação: Recape Asfáltico Área Total: 9.542,70m²	
Escala: Indicada	Elaboração do Projeto Arquitetônico: <b>RONALDO MIOTTO MARTINS</b>	<b>RONALDO MIOTTO MARTINS</b> Engenheiro Civil - CREA-PR 138208/D
Data: fev/2022	Arquivo:	Versão: final



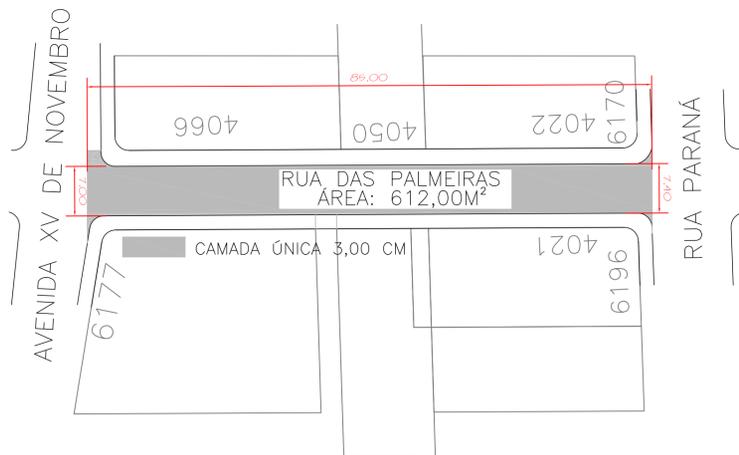
**PAVIMENTAÇÃO - RUA CEL. SANTIAGO DANTAS**  
ESCALA: 1/500



**PAVIMENTAÇÃO - RUA DOS ANTÚRIOS**  
ESCALA: 1/500



**PAVIMENTAÇÃO - RUA PEDRO C. PINTO**  
ESCALA: 1/500



**PAVIMENTAÇÃO - RUA DAS PALMEIRAS**  
ESCALA: 1/500

- NOTAS:**
- O CBUQ SERÁ MEDIDO EM TONELADAS. ATENDER NO MÍNIMO A QUANTIDADE PREVISTA NO ORÇAMENTO;
  - DEVEM SER REALIZADOS OS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO, REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO-FIO PRELIMINARMENTE;
  - O MEIO-FIO DEVE SER REBAIXADO NAS ENTRADAS DE VEÍCULOS;
  - A FISCALIZAÇÃO DEVERÁ SER AVISADA COM ANTECEDÊNCIA ANTES DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO.

# PAVIMENTAÇÃO

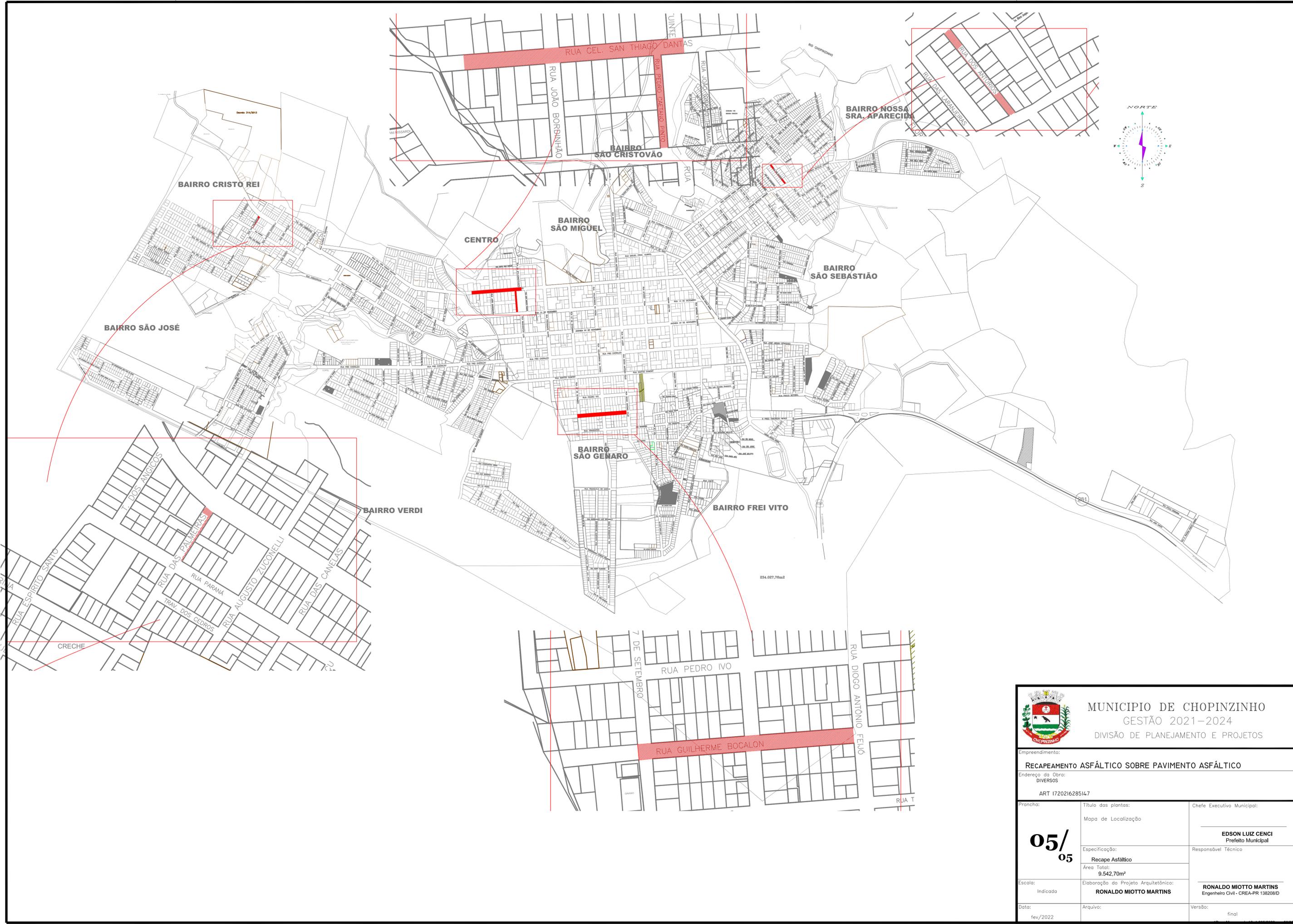


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
GESTÃO 2021-2024  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:  
**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO**

Endereço da Obra:  
RUA CEL. S. DANTAS-CENTRO  
RUA DAS PALMEIRAS - CRISTO REI  
ART 1720216285147

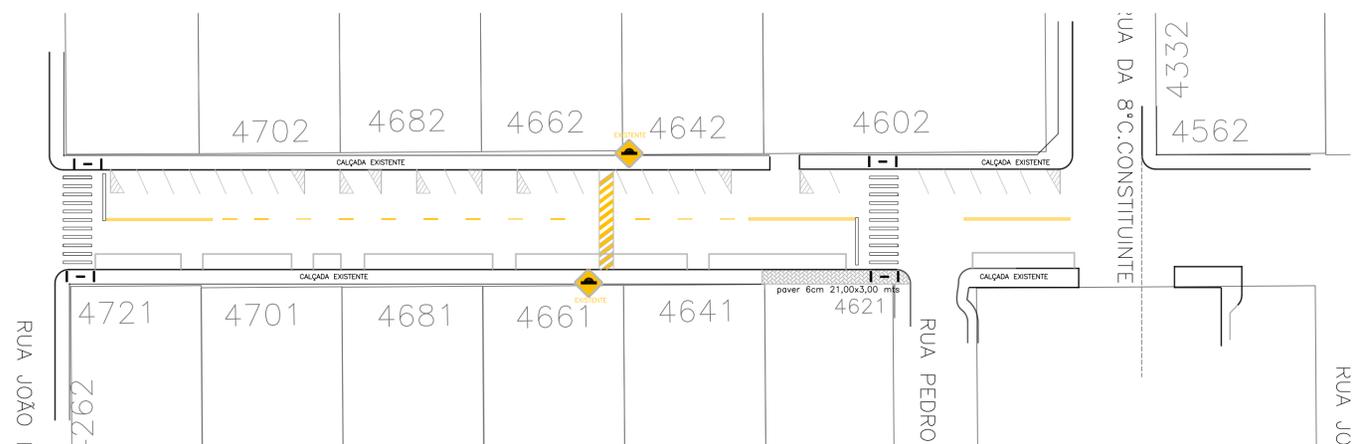
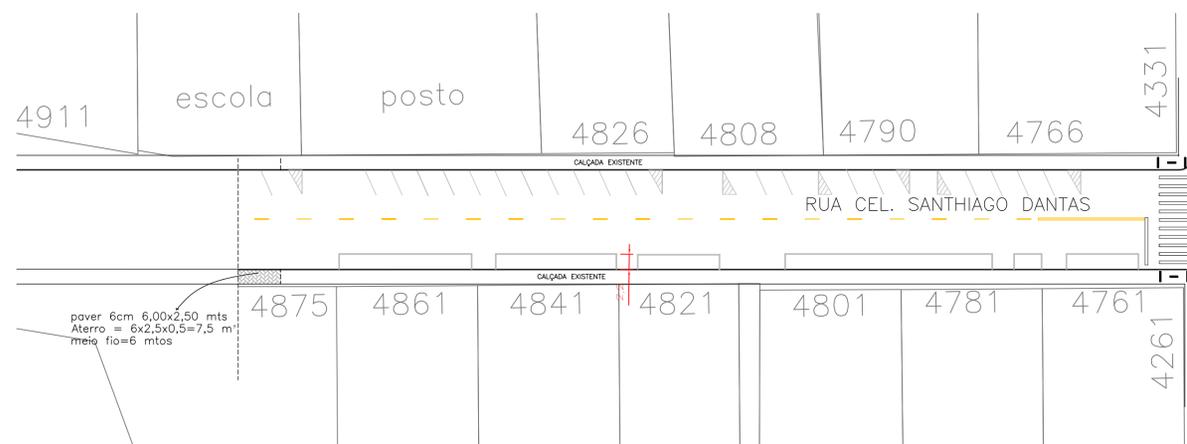
Prancha: <b>01/ 02</b>	Título das plantas: - Plantas Baixas de Pavimentação e de Sinalização	Responsável Técnico: <b>EDSON LUIZ CENCI</b> Prefeito Municipal
	Especificação: Recape Asfáltico Área Total: 8.542,70m <sup>2</sup>	Responsável Técnico: <b>RONALDO MIOTTO MARTINS</b> Engenheiro Civil - CREA-PR 138208/D
Escala: Indicada	Elaboração do Projeto Arquitetônico: <b>RONALDO MIOTTO MARTINS</b>	Versão: final
Data: fev/2022	Arquivo:	



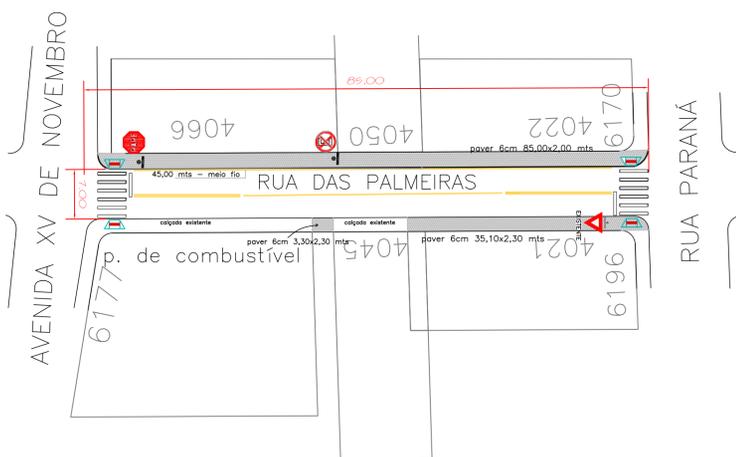


**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
GESTÃO 2021-2024  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

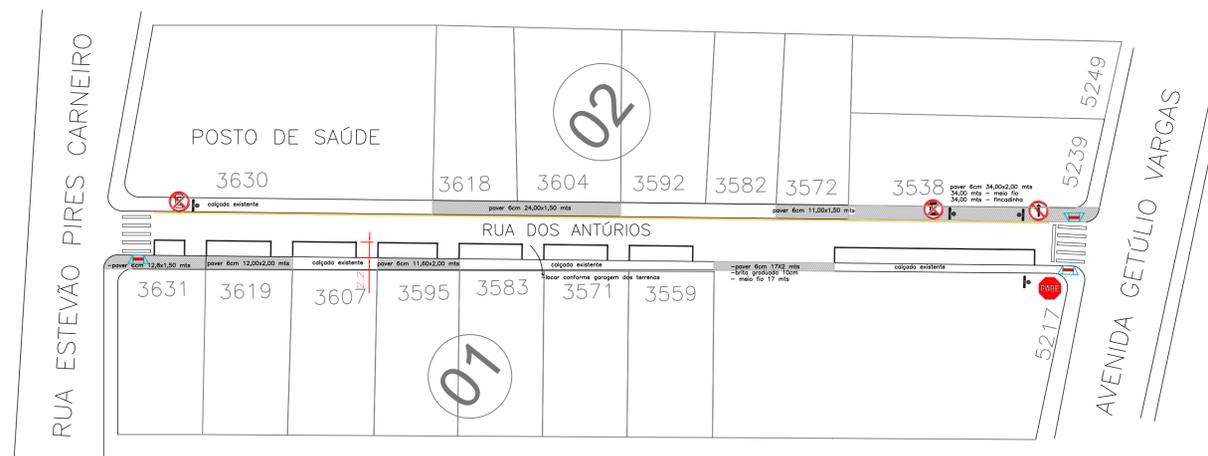
Empreendimento: <b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO</b>		
Endereço da Obra: DIVERSOS		
ART 1720216285147		
Prancha:          <b>05/05</b>	Título das plantas: Mapa de Localização  Especificação: <b>Recape Asfáltico</b> Área Total: <b>9.542,70m²</b>	Chefe Executivo Municipal:  <b>EDSON LUIZ CENCI</b> Prefeito Municipal  Responsável Técnico  <b>RONALDO MIOTTO MARTINS</b> Engenheiro Civil - CREA-PR 138208/D
Escala: Indicada	Elaboração do Projeto Arquitetônico: <b>RONALDO MIOTTO MARTINS</b>	<b>RONALDO MIOTTO MARTINS</b> Engenheiro Civil - CREA-PR 138208/D
Data: fev/2022	Arquivo:	Versão: final



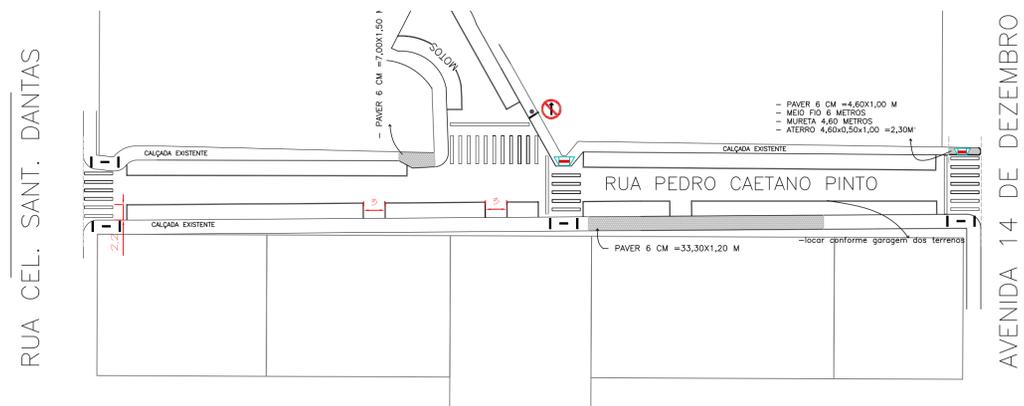
**URBANIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO - CEL. SANTIAGO DANTAS**  
ESCALA: 1/500



**URBANIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO - RUA DAS PALMEIRAS**  
ESCALA: 1/500



**URBANIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO - RUA DOS ANTÚRIOS**  
ESCALA: 1/500



**URBANIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO - RUA PEDRO C. PINTO**  
ESCALA: 1/500

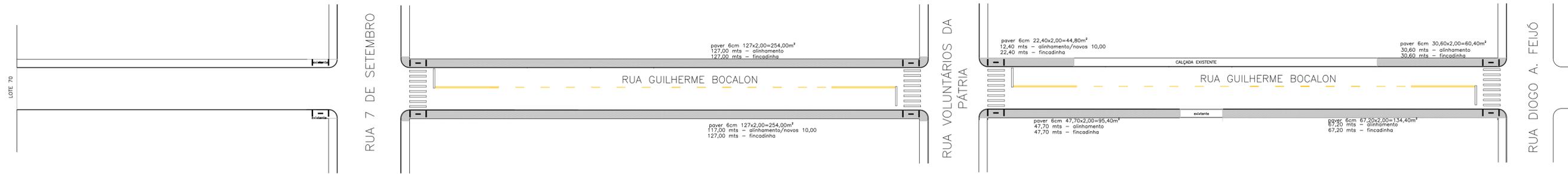
## SINALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
GESTÃO 2021-2024  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

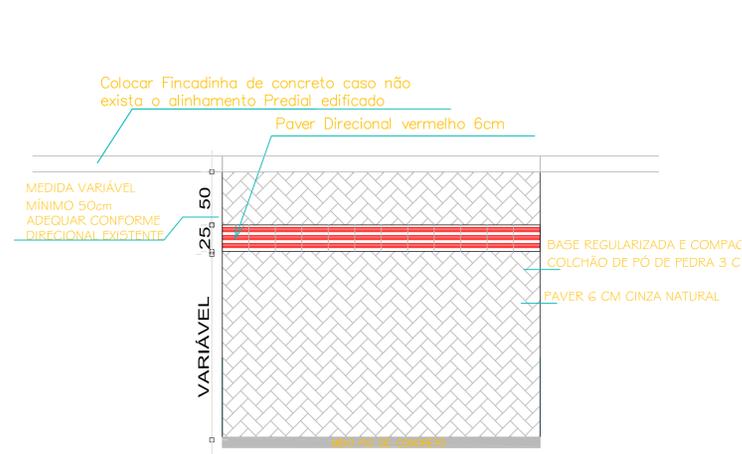
Empreendimento:  
**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO**  
Endereço da Obra:  
RUA CEL. S. DANTAS-CENTRO RUA PEDRO C. PINTO-CENTRO  
RUA DAS PALMEIRAS - CRISTO REI RUA DOS ANTURIOS -NOSSA SRA. APARECIDA  
ART 1720216285147 ART 1720216285147

Prancha: <b>01/ 02</b>	Título das plantas: - Plantas Baixas de Pavimentação e de Sinalização	Chefe Executivo Municipal: <b>EDSON LUIZ CENCI</b> Prefeito Municipal
	Especificação: <b>Recape Asfáltico</b> Área Total: <b>9.542,70m²</b>	Responsável Técnico
Escala: Indicada	Elaboração do Projeto Arquitetônico: <b>RONALDO MIOTTO MARTINS</b>	<b>RONALDO MIOTTO MARTINS</b> Engenheiro Civil - CREA-PR 138208/D
Data: fev/2022	Arquivo:	Versão: final



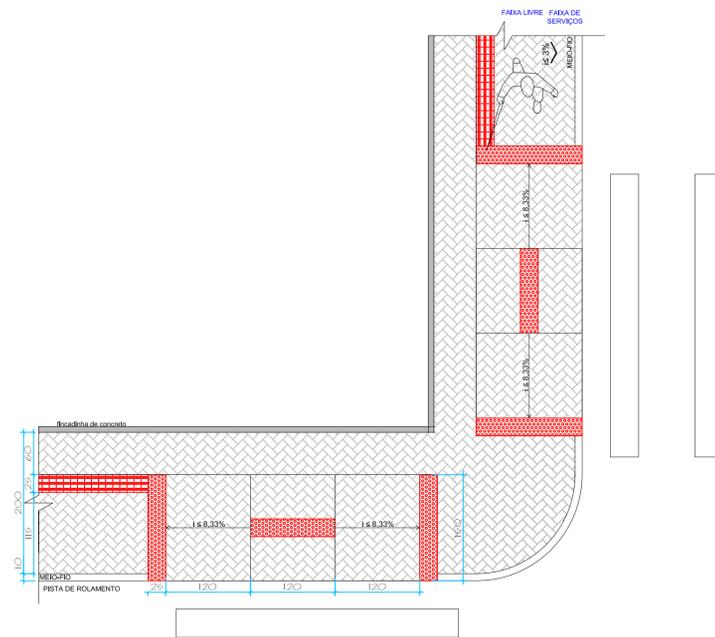
## URBANIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO - RUA GUILHERME BOCALON

ESCALA: 1/500



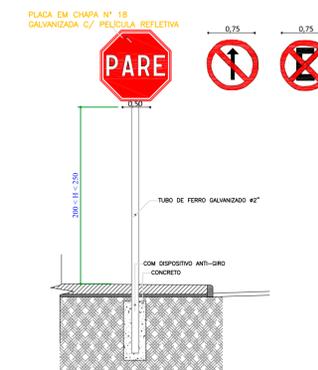
### DETALHE GENÉRICO CALÇADA

SEM ESCALA



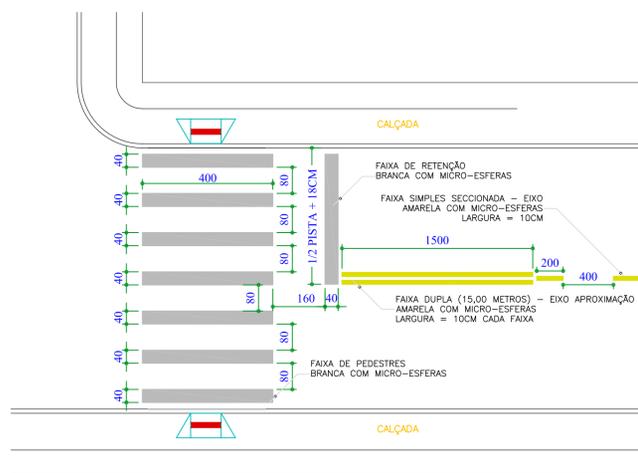
### DETALHE ESQUINA

SEM ESCALA



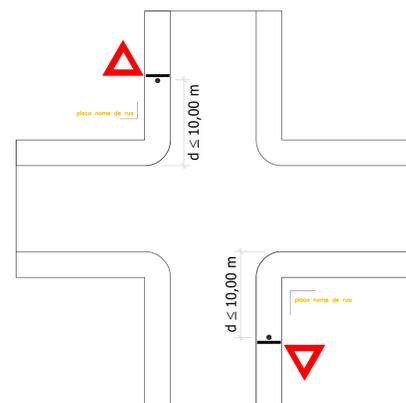
### SINALIZAÇÃO VERTICAL

SEM ESCALA



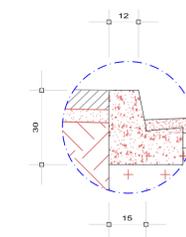
### DETALHE GENÉRICO- SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

SEM ESCALA



### SINALIZAÇÃO VERTICAL-IMPLANTAÇÃO

SEM ESCALA



### DETALHE A'

SEM ESCALA

## SINALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO

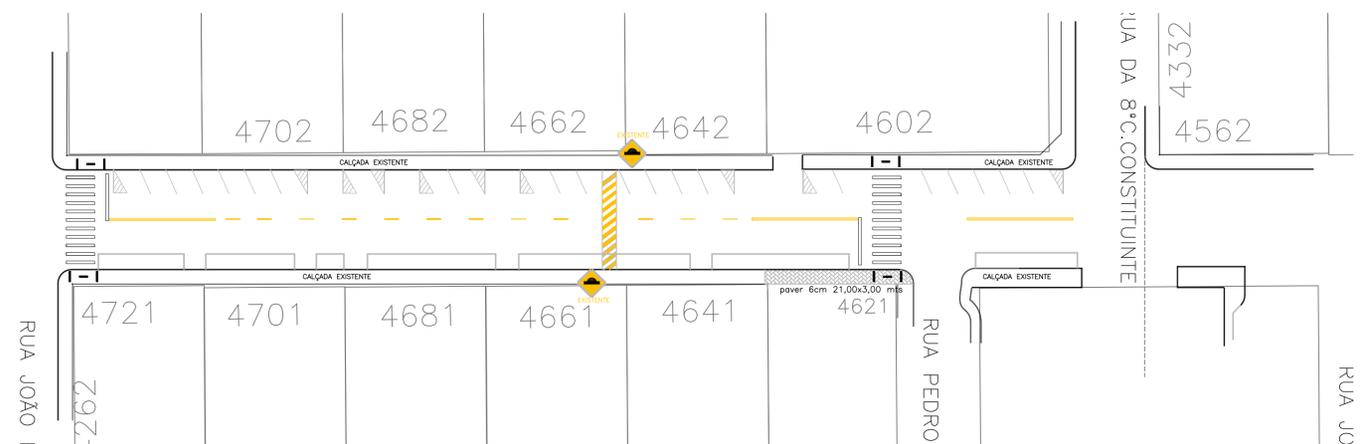
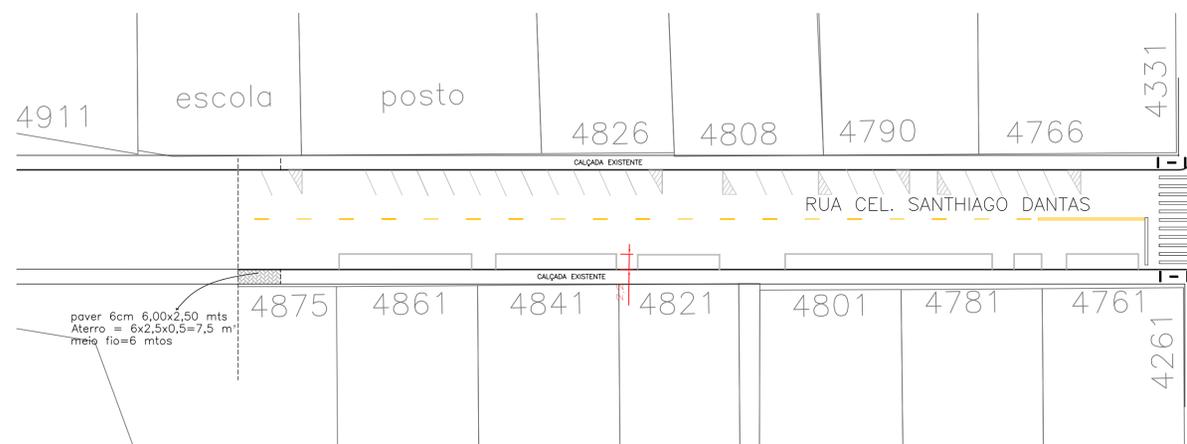


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
GESTÃO 2021-2024  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:  
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO

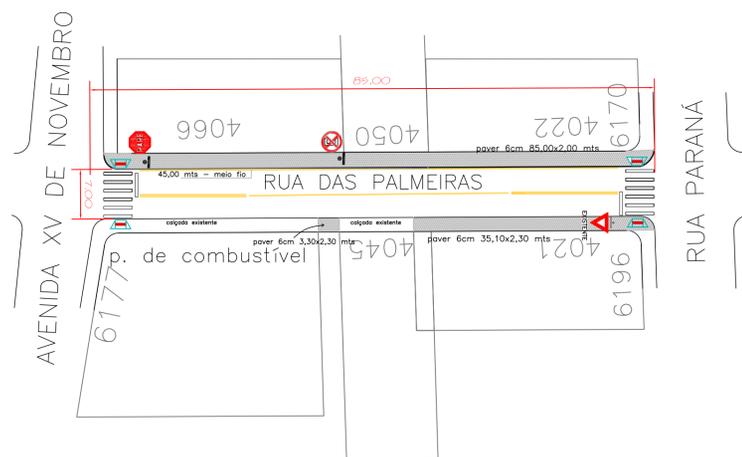
Endereço da Obra:  
RUA GUILHERME BOCALON - SÃO GENARO  
ART 1720216285147

Prancha: <b>02/02</b>	Título das plantas: - Plantas Baixas de Pavimentação e de Sinalização	Responsável Técnico: <b>EDSON LUIZ CENCI</b> Prefeito Municipal
	Especificação: Recape Asfáltico Área Total: 9.542,70m²	Responsável Técnico: <b>RONALDO MIOTTO MARTINS</b> Engenheiro Civil - CREA-PR 138208/D
Escala: Indicada	Elaboração do Projeto Arquitetônico: <b>RONALDO MIOTTO MARTINS</b>	Responsável Técnico: <b>RONALDO MIOTTO MARTINS</b> Engenheiro Civil - CREA-PR 138208/D
Data: fev/2022	Arquivo:	Versão: final



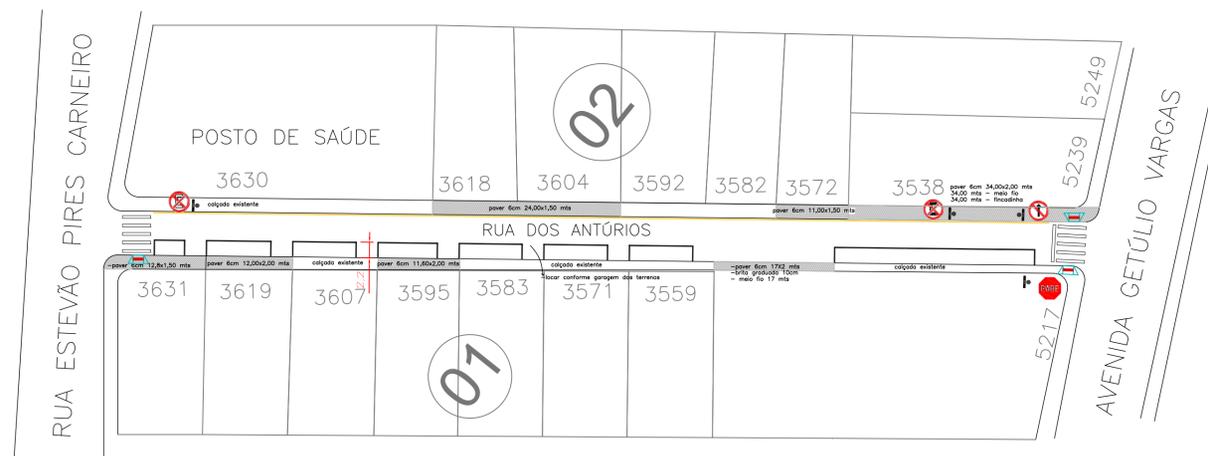
### URBANIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO - CEL. SANTIAGO DANTAS

ESCALA: 1/500



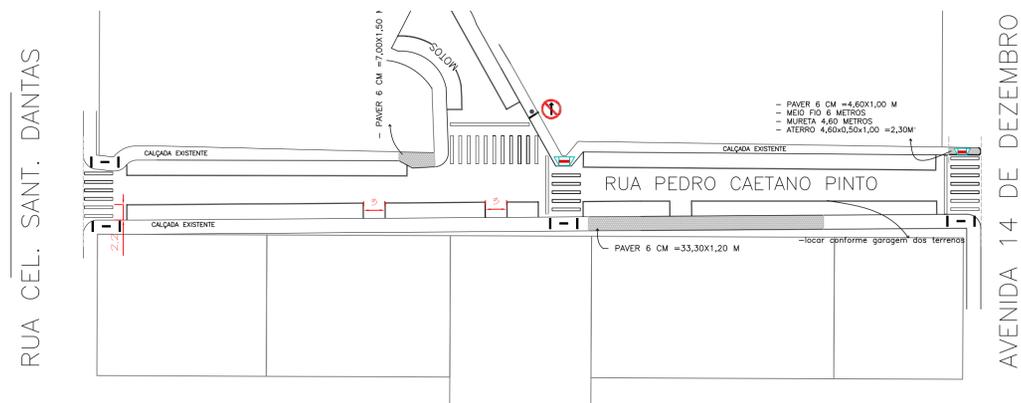
### URBANIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO - RUA DAS PALMEIRAS

ESCALA: 1/500



### URBANIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO - RUA DOS ANTÚRIOS

ESCALA: 1/500



### URBANIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO - RUA PEDRO C. PINTO

ESCALA: 1/500

## SINALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO

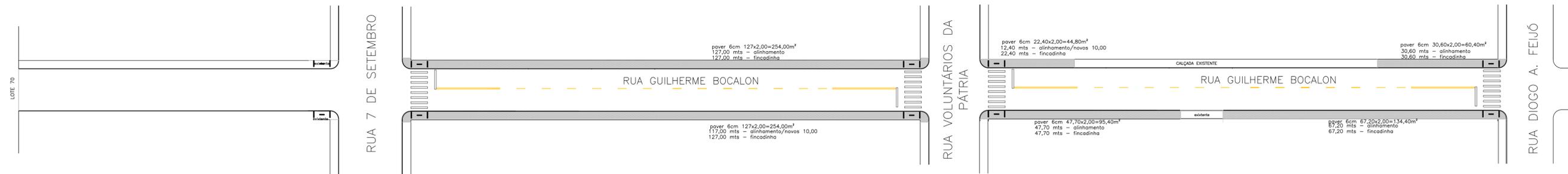


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
GESTÃO 2021-2024  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:  
**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO**

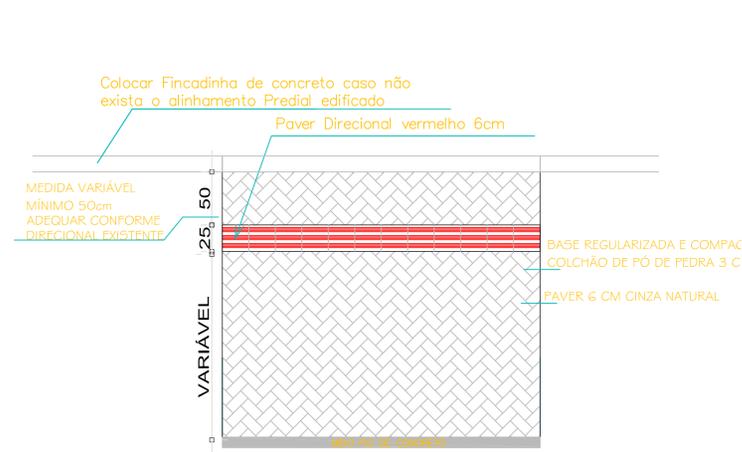
Endereço da Obra:  
RUA CEL. S. DANTAS-CENTRO RUA PEDRO C. PINTO-CENTRO  
RUA DAS PALMEIRAS - CRISTO REI RUA DOS ANTURIOS -NOSSA SRA. APARECIDA  
ART 1720216285147 ART 1720216285147

Prancha: <b>01/ 02</b>	Título das plantas: - Plantas Baixas de Pavimentação e de Sinalização	Chefe Executivo Municipal: <b>EDSON LUIZ CENCI</b> Prefeito Municipal
	Especificação: <b>Recape Asfáltico</b> Área Total: <b>9.542,70m²</b>	Responsável Técnico: <b>RONALDO MIOTTO MARTINS</b> Engenheiro Civil - CREA-PR 138208/D
Escala: Indicada	Elaboração do Projeto Arquitetônico: <b>RONALDO MIOTTO MARTINS</b>	
Data: fev/2022	Arquivo:	Versão: final



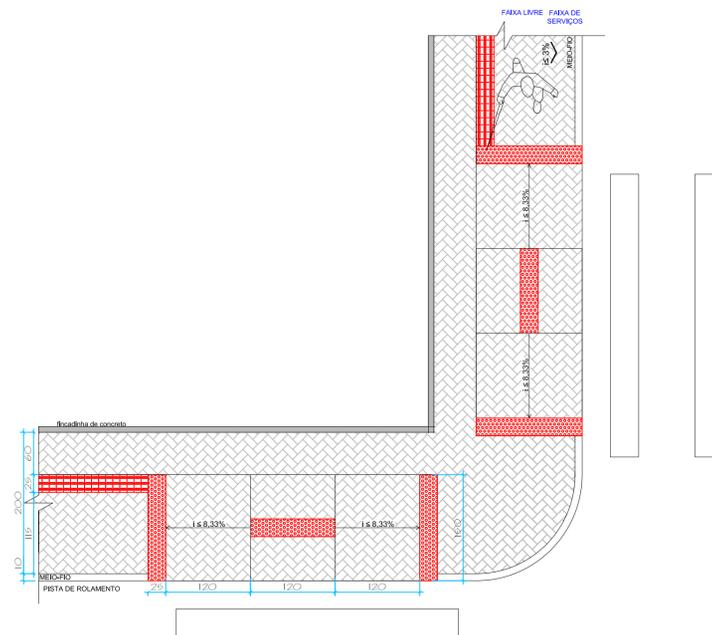
## URBANIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO - RUA GUILHERME BOCALON

ESCALA: 1/500



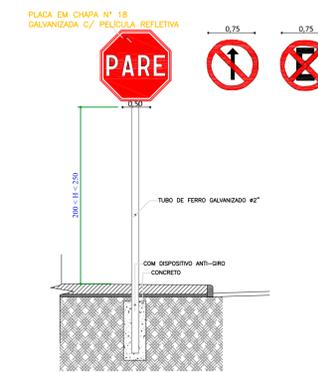
### DETALHE GENÉRICO CALÇADA

SEM ESCALA



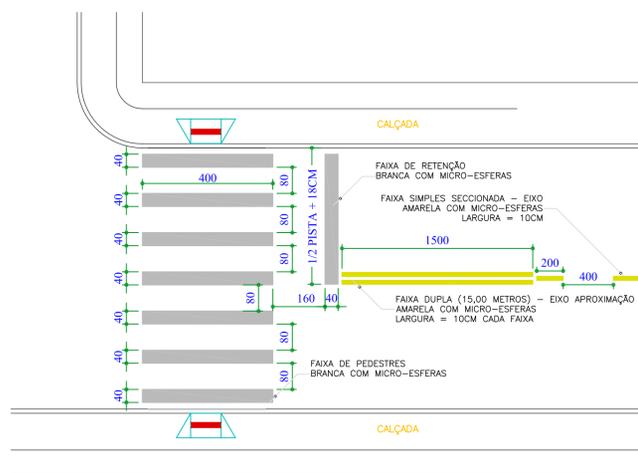
### DETALHE ESQUINA

SEM ESCALA



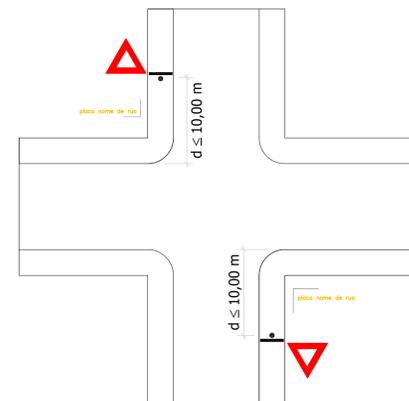
### SINALIZAÇÃO VERTICAL

SEM ESCALA



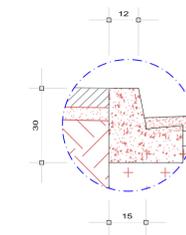
### DETALHE GENÉRICO- SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

SEM ESCALA



### SINALIZAÇÃO VERTICAL-IMPLANTAÇÃO

SEM ESCALA



### DETALHE A'

SEM ESCALA

## SINALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
GESTÃO 2021-2024  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:  
**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO**

Endereço da Obra:  
RUA GUILHERME BOCALON - SÃO GENARO  
ART 1720216285147

Prancha: <b>02/02</b>	Título das plantas: - Plantas Baixas de Pavimentação e de Sinalização	Responsável Técnico: <b>EDSON LUIZ CENCI</b> Prefeito Municipal
	Especificação: Recape Asfáltico Área Total: 9.542,70m²	Responsável Técnico: <b>RONALDO MIOTTO MARTINS</b> Engenheiro Civil - CREA-PR 138208/D
Escala: Indicada	Elaboração do Projeto Arquitetônico: <b>RONALDO MIOTTO MARTINS</b>	Responsável Técnico: <b>RONALDO MIOTTO MARTINS</b> Engenheiro Civil - CREA-PR 138208/D
Data: fev/2022	Arquivo:	Versão: final

## **Memorando 4- 1.285/2022**

---

**De:** Jovani M. - SMA-PP

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 16/03/2022 às 16:43:57

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG2

### **Licitação Pavimentação Asfáltica - SAM 64**

Segue documentação para Licitação referente ao SAM 64

—  
**Jovani Martins**

*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

*Fone 46 3242 8624*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF53-914D-910C-244A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 16/03/2022 16:44:06 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF53-914D-910C-244A>

## Memorando 5- 1.285/2022

---

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 18/03/2022 às 09:30:05

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2

### Licitação Pavimentação Asfáltica - SAM 64

Parecer Comissão Permanente de Licitação.

—  
**Onerio Cambuzzi Filho**

*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

PARECER\_CPL.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 18/03/2022

**ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS COM CBUQ, 9.542,70 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM E ENSAIOS TÉCNOLÓGICOS**, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e pela Divisão de Planejamento e Projetos, a Comissão Permanente de Licitações entende ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade **CONCORRÊNCIA, Menor Preço Global por Lote**.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1CF5-EB37-3870-CE76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 18/03/2022 10:19:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1CF5-EB37-3870-CE76>

## **Memorando 6- 1.285/2022**

---

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 18/03/2022 às 09:30:37

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2

### **Licitação Pavimentação Asfáltica - SAM 64**

Autorização Edital.

—

**Onerio Cambuzzi Filho**

*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

Autorizacao\_Edital\_2.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1285/2022** e considerando a formação de preços, estipulada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Divisão de Planejamento e Projetos, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de **Concorrência**, do tipo menor preço global por Lote, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a LC 123/06 e LC147/14.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 18 de março de 2022.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA4E-80CA-5430-F297

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 18/03/2022 10:18:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA4E-80CA-5430-F297>

**Memorando 7- 1.285/2022**

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 18/03/2022 às 09:31:05

Minutas para parecer.

—

**Onerio Cambuzzi Filho**

*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

chopinzinho\_sam64\_aviso\_pam.pdf

chopinzinho\_sam64\_concorrencia\_pavimentacao\_pam.pdf

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° /**

torna público que fará realizar, às            horas do dia            de  
do ano de           , na            n°            em           , Paraná, Brasil,  
**CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor  
preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Perimetro Urbano	Recape em CBUQ	9,542,70 m <sup>2</sup>	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail           . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone

,            de            de           .

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° /2022**

**01. OBJETIVO**

O Estado do Paraná, através da pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

**02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO de Chopinzinho, ora denominado licitador, torna público que às 09:00 horas do dia de do ano de 2022, na rua Miguel Procópio Kurpel n° 3811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Concorrência n. ° - 2022. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n. ° 123/2006; Lei Federal n. ° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

**03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL**

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

**04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS**

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Perímetro Urbano; Objeto: Recape asfáltico de vias urbana em CBUQ, 9.542,70 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.
---

Trechos:

- Rua Coronel Santiago Dantas (entre Rua da 8ª Camara Constituinte e Lote 4875 da Q 34)
- Rua Pedro Caetano Pinto (entre Rua Coronel Santiago Dantas e Rua 14 de Novembro)
- Rua dos Anturios (entre Rua Estevão Pires Carneiro e Avenida Getulio Vargas)
- Rua Guilherme Bocalon (entre Rua Diogo Antonio Feijó e Rua 7 de Setembro)
- Rua das Palmeiras (entre Rua Paraná e Avenida 15 de Novembro)

Área Pavimentada: 9.542,70 m<sup>2</sup>

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 150 (Cento e cinquenta) dias;

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais);

Preço máximo: R\$ 581.573,63 (Quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos).

**A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.**

**SAM 64**

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

**Execução de Pavimentação em Concreto Betuminoso Usiando a Quente - CBUQ**

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,66%
4	REVESTIMENTO	69,26%
5	MEIO-FIO E SARJETA	3,83%
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	20,27%
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	2,90%
10	DRENAGEM	0,16%
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	2,92%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução e a data de início da (s) obra (s) será contado a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

## 05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n. ° 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
1	1	1

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

## 06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

## 07. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02**, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br). O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- a) carta-credencial (Modelo n. ° 01);
- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n. ° 02);
- c) atestado de visita (Modelo n. ° 03) **ou** declaração formal de dispensa (Modelo n. ° 03.1);
- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n. ° 04);
- e) capacidade financeira (Modelo n. ° 05);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n. ° 06);
- g) carta-proposta de preços (Modelo n. ° 07);
- h) planilha de serviços (Modelo n. ° 08);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo n. ° 09);
- j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Modelo n. ° 10);
- k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11);
- l) declaração de que a proponente se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (Modelo n. ° 12);
- m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n. ° 13);
- n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n. ° 14);
- o) ensaios e declaração (anexo n. ° 01 do Contrato);
- p) declaração conhecimento de práticas proibidas (anexo n. ° 02 do Contrato);
- q) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 15)
- r) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 16);
- s) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
- t) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- u) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III).
- v) modelo de placa (Anexo IV)
- w) planilha de Insumos (Anexo V);
- x) BDI - composição (Anexo VI);
- y) declaração conhecimento de práticas proibidas (Anexo VII).

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo n. ° 08) em meio digital.

## **08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

08.1 Poderão participar da presente licitação:

- 1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná –

SEAP e/ou outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou

2) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

08.2 Está impedido (a) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa(s) que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada por esta Administração Pública Municipal;

4) empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer ente Federativo;

5) empresa cujo socio majoritário tenha sido condenado por improbidade administrativa;

6) servidor ou dirigente vinculado ao licitador.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

#### 08.4 SUBCONTRATAÇÃO

08.4.1 A contratada não poderá ceder o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do contratante.

08.4.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % ( por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

08.4.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

08.4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

08.4.1.3 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

08.4.1.4 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

08.4.1.4.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

## 09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) **ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) **ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA N.º __.20____ <b>ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR</b> DATA: __/__/20__
--

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA N.º __.20____ <b>ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS</b> DATA: __/__/20__
--

09.3 A proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra (s) proposta (s) (*envelopes n.º01 e n.º02*) será (ão) recebida (s).

## 10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE N.º 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das

propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 “d”, “e” e “f”, 3 “d”, “f” e “g”, 4 “b” e “d”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope n. ° 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo n° 13*).

b) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (*Modelo n° 10*).

c) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (*Modelo n° 12*), quando for o caso.

d) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

e) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

**OBS:** os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

**OBS:** No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**OBS:** No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo n.º 02*);

c) atestado de visita (*Modelo n.º 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)3242-8624 data limite para o agendamento / / ; **ou** declaração formal (*Modelo n.º 03.1*), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado (s) e/ou declaração (ões), **em nome da proponente**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de Pavimentação em Concreto Betuminoso Usiando a Quente - CBUQ	340,00 ton.

**Obs.: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.**

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n.º 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho

Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (i), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n.º 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n.º 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

#### 4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo n.º 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e Solvência Geral(SG),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

**Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;**

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as

demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 31 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b.2) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do patrimônio líquido de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1;

**OBS:** o valor do patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n. ° 1 e n. ° 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n. ° 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas “e”, “f” e “g”, com expressa autorização do licitador.

## **11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. ° 2**

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n. ° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo n. ° 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;

b) data;

c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

d) prazo de execução do objeto em dias;

- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n. ° 1 e n. ° 2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

**OBS:** Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo n. ° 08*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo n. ° 09*), devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado; e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

4) Declaração de Conhecimento de Práticas Proibidas (Anexo VII).

## **12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS**

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS”.

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “QUANTIDADES”.

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “PREÇO UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

12.10 Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

12.11 Os projetos que gerarem alterações de quantidades deverão ser analisadas pelo Município e aprovadas pelo PARANACIDADE, as quais serão conferidas com o orçamento original, podendo gerar alteração no valor contratual.

12.12 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

12.13 Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma. Não será permitido o pagamento fixo mensal relativo à administração local.

### **13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n. ° 1 e n. ° 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n. ° 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n. ° 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n. ° 1 e n. ° 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo n. ° 01*) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em

cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n.º 1 e n.º 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para

interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

#### **14. ABERTURA DO ENVELOPE N. º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n. º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n. º 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n. º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes n. º 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do **item 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

14.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15**.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

## **15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS**

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (**item 10.2, 2.1 “a” e “b”**), mesmo que apresente alguma restrição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou equiparadas.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou equiparadas.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou equiparadas melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou equiparadas ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e*

*publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n. ° 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou equiparadas melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou equiparadas remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou equiparadas, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

15.10 A falsidade de declaração prestada (Modelo n° 12) objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitara a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

## **16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo n. ° 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

## **17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL**

17.1 A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.17**).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal n. ° 8.666/1993.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de

execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## **18. PRAZOS**

18.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO**

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

19.2 Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

19.3 Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

## **20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

## **21. PLACAS DE OBRA**

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

21.2 As placas deverão ser afixadas, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, até a realização da medição final, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade, por solicitação do PARANACIDADE, ou ainda ter seus valores descontados, caso sejam removidas.

## **22. PAGAMENTO**

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

**OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- e.1) da ART pela CONTRATADA;
  - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
  - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
  - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
  - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
  - f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- g.1) original (*is*) ou cópia (*s*) autenticada (*s*) da (*s*) Nota (*s*) Fiscal (*is*) de aquisição dos referidos materiais;
  - g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*);
  - g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
  - g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- h) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA;
- i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária.

## **23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

## **24. PENALIDADES**

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

## **25. RESCISÃO**

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

## **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Chopininho,                    de                    de 2022.

---

Edson Luiz Cenci - Prefeito

**MODELO Nº 01**  
**CARTA-CREDENCIAL**

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

*(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).*

*(Nome, RG nº e assinatura do representante legal).*

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

## MODELO Nº 02

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_/\_\_\_\_

O signatário do presente, o senhor (*inserir o nome completo*), representante legalmente constituído da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Local, \_\_ de \_\_ de 20\_\_.

---

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) .

# PAMM

**MODELO Nº 03**

**ATESTADO DE VISITA**

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_/\_\_\_\_

Declaramos que o Responsável Técnico (*inserir o nome completo*), CREA/CAU nº (*inserir o número*) da proponente (*inserir o nome da proponente*), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, \_\_ de \_\_ de 20\_\_.

---

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

---

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

**PAMM**

**MODELO Nº 03.1**

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA**

Concorrência Nacional nº /20

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 20 .

---

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

P A M

**MODELO N° 04**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ref.: Edital de Concorrência n° \_\_/\_\_\_\_

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, \_\_ de \_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
*(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)*

## MODELO N° 05

### CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência n° \_\_/\_\_\_\_

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

#### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, \_\_ de \_\_ de 20\_\_.

Representante legal  
(Nome, RG n° e assinatura)

Contador  
(nome, n° CRC e assinatura,)

## MODELO Nº 06

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_/\_\_\_\_

O signatário do presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_ de \_\_ de 20\_\_.

*(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*

# PAMM

## MODELO Nº 07

(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).

### PROPOSTA DE PREÇOS

Local, \_\_ de \_\_ de 20\_\_.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_/\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, relativa à execução de \_\_\_\_, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ **(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)**.

O prazo de execução do objeto é de **(inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso)** dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso))** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



**MODELO 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº \_\_\_\_\_/200\_\_ -

PROponente :

MUNICÍPIO/ LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO :	
	PRAZO DE EXECUÇÃO:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)								TOTAL		COEF. INFL(%)	
		30	60	90	120	150	180	210	.....	SERVIÇO	ACUMULADO		
	R\$												
	%												
	R\$												
	%												
	R\$												
	%												
	R\$												
	%												
	R\$												
	%												
	R\$												
	%												
	TOTAL DA PARCELA	R\$											
		%											
	TOTAL ACUMULADO	R\$											
		%											

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, nº RG e CREA e assinatura do engenheiro)

## MODELO Nº 10

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, declaro, que a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

## MODELO Nº 11

### DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_/\_\_\_

Eu, (inserir o nome ), RG (inserir o número do RG ), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, \_\_ de \_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

*Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra “g” deste edital.*

**MODELO Nº 12**

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)  
OU EQUIPARADAS**

Ref. : Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou equiparadas, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

**P A M**

## MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local,            de            de 20\_\_.

---

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

# PAMM

## MODELO N° 14

CONTRATO N° /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A , NA FORMA ABAIXO:

O (*inserir nome do contratante*), situado na (*inserir endereço*), PR, CNPJ (*inserir n°*), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (*inserir nome do representante legal*), portador da cédula de identidade R.G. n. ° (*inserir n°*), inscrito no CPF sob n. ° (*inserir n°*), e a empresa (*inserir nome da empresa*), CNPJ (*inserir n°*, localizada na (*inserir endereço*), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (*inserir nome do representante legal*) portador da cédula de identidade R.G. n. ° (*inserir n°*), inscrito no CPF sob n. ° (*inserir n°*), residente na (*inserir endereço*), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. ° 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de (*inserir data*), protocolo n. ° (*inserir n°*) conforme condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de (*inserir objeto*), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. ° , fornecida pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (*inserir valor*) (*inserir valor por extenso*), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até (*inserir prazo de execução*) dias, contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

#### Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

#### Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

### **Parágrafo Terceiro**

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

### **Parágrafo Quarto**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

### **Parágrafo Quinto**

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 330 (Trezentos e trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE.
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

### **Parágrafo Primeiro**

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

### **Parágrafo Terceiro**

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

#### **Parágrafo Quarto**

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

#### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Sexto**

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

#### **Parágrafo Sétimo**

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

#### **Parágrafo Único**

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á

o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*) em anexo;
- g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

### **Parágrafo Primeiro**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de \_\_\_\_\_ – CNPJ n. ° \_\_\_\_\_

### **Parágrafo Segundo**

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

### **Parágrafo Terceiro**

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

### **Parágrafo Quarto**

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

## **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

### **Parágrafo Primeiro**

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

### **Parágrafo Segundo**

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

### **Parágrafo Terceiro**

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

### **Parágrafo Quarto**

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO**

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

### **Parágrafo Primeiro**

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) \_\_\_\_\_, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

### **Parágrafo Segundo**

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) \_\_\_\_\_, e ao fiscal substituto Sr. (a) \_\_\_\_\_, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

### **Parágrafo Terceiro**

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

### **Parágrafo Quarto**

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

### **Parágrafo Quinto**

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

### **Parágrafo Sexto**

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

### **Parágrafo Sétimo**

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

### **Parágrafo Oitavo**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

### **Parágrafo Nono**

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

### **Parágrafo Décimo**

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

### **Parágrafo Décimo Primeiro**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

### **Parágrafo Décimo Segundo**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

### **Parágrafo Décimo Terceiro**

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

### **Parágrafo Décimo Quarto**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

## **Parágrafo Segundo**

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

## **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

### **Parágrafo Primeiro**

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

### **Parágrafo Segundo**

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

### **Parágrafo Único**

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

### **Parágrafo Primeiro**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

### **Parágrafo Terceiro**

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

### **Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

### **Parágrafo Quinto**

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

### **Parágrafo Terceiro**

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

#### **Parágrafo Quarto**

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

#### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Primeiro**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

#### **Parágrafo Segundo**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

#### **Parágrafo Primeiro**

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de       % (       por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

### **Parágrafo Segundo**

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

### **Parágrafo Terceiro**

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### **Parágrafo Quarto**

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

### **Parágrafo Quinto**

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;

- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
- e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - e.2) não manter sua proposta;
  - e.3) abandonar a execução do contrato;
  - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
- f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
  - f.2) apresentar documento falso;
  - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
  - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
  - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
  - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
  - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

### **Parágrafo Primeiro**

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

### **Parágrafo Segundo**

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

### **Parágrafo Terceiro**

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

### **Parágrafo Quarto**

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

#### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

#### **Parágrafo Segundo**

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea “f” da Cláusula Oitava deste contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

### **Parágrafo único**

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

### **Parágrafo Único**

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA**

#### **Parágrafo Primeiro**

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

#### **Parágrafo Segundo**

A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

*(Inserir local)*, de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinatura do Responsável

CREA/CAU n°

Testemunhas:

---

**RG**

---

**RG**



**ENSAIOS E DECLARAÇÃO**  
**ANEXO 01 DO CONTRATO**  
**PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)**

**ENSAIOS NECESSÁRIOS**

1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista.

5) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista.

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada– Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

#### 6) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista.

- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos**

Programa

SAM            Lote            Medição nº  
SIT nº

Empresa Contratada

CNPJ            Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos

Data de recolhimento

Profissional responsável

CREA

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local

data.

Nome

Formação - CREA/CAU

Responsável pela Fiscalização da Obra

## DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS ANEXO 02 DO CONTRATO

### DECLARAÇÃO

(nome da empresa), (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

#### Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

---

1. No *site* do Banco ([www.iadb.org/integrity](http://www.iadb.org/integrity)) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a

---

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra

Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de de 20 .

Assinatura Representante Legal da Empresa

P A M

**MODELO 15**  
RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



## MODELO 16

<b>CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° <i>(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)</i>
PROponente : <i>(inserir o nome da proponente)</i>

MUNICÍPIO / LOCAL :	ÁREA CONSTRUÍDA :
OBJETO :	PRAZO DE EXECUÇÃO :
LOTE :	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO ( dias )							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
02	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
03	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
04	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
05	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
06	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
07	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
08	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
09	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
10	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
11	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
12	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
13	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
14	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
15	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
16	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO	-----							
		QUANTIDADE	-----	2	4	3	2	2	-----	-----

--(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)--

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engen. habilitado)

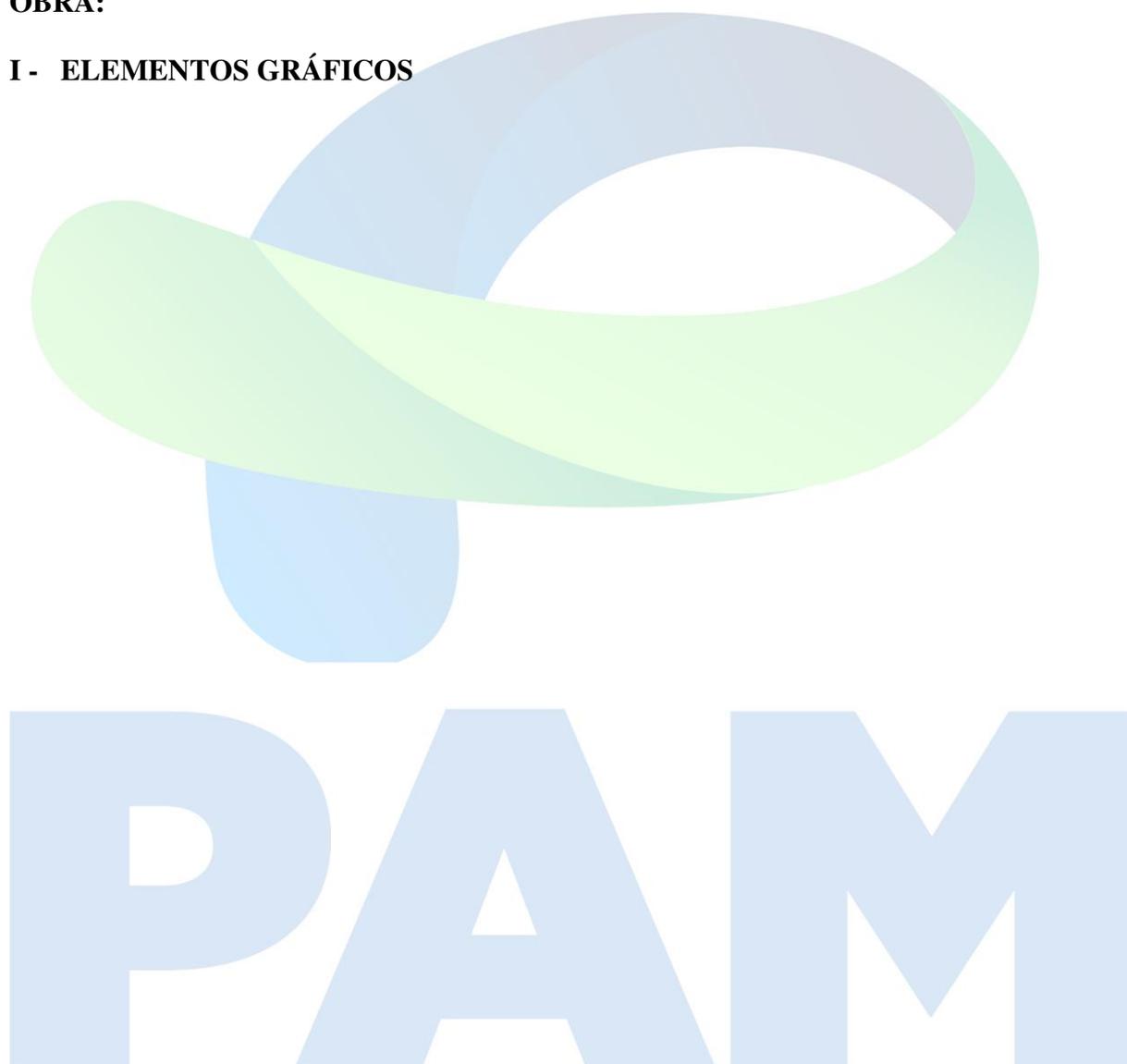
## ANEXO I

**Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**MUNICÍPIO:**

**OBRA:**

**I - ELEMENTOS GRÁFICOS**



## ANEXO II

**Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**MUNICÍPIO:**

**OBRA:**

### **I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS**



## **ANEXO III**

**Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**MUNICÍPIO:**

**OBRA:**

### **I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO**



# PAMM

## ANEXO IV

### MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK

<https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>



**(ANEXO V)**  
**PLANILHA DE INSUMOS**

<b>Município:</b>		<b>CHOPINZINHO</b>	<b>SAM</b>	<b>64</b>			
<b>Projeto:</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA</b>	<b>LOTE</b>	<b>01</b>			
<b>Local da Obra:</b>		<b>PERIMETRO URBANO</b>					
<b>Código</b>	<b>Origem</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>DMT</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>UD</b>	<b>ORÇAMENTO APROVADO</b>	
			<b>km</b>	<b>( ton )</b>		<b>QUANT</b>	
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
74209/1	Orçacivil	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES			un	1,00	
<b>4</b>		<b>REVESTIMENTO</b>					
PAV-085	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista ( Recape )			m2	9.542,70	
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0005	m2	9.542,70	
589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	400,00	1,0000	ton	4,77	
570000C	DER	CBUQ - CAPA Traço 2 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	taxa CAP	0,0550	ton	687,07	
transporte		Areia	260,00	0,1002			
transporte		Cal Hidratada CH-1	400,00	0,0151			
transporte		Brita ( usina )	0,20	0,8297			
transporte		Massa	5,00	1,0000			
589000J	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	400,00	1,0000	ton	37,79	
<b>5</b>		<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>					
PAV-077	PM curitiba	Arrancamento e reassentamento de Meio-Fio de Concreto com sarjeta			m	401,90	
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	5,00	0,0982	m	128,00	
<b>6</b>		<b>SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO</b>					
810250F	DER	Fincadinha de concreto - (5x22,5x45cm-0,01125m3/m)	5,00	0,0263	m	461,90	
100576B	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos			m2	1.438,78	
603900D	DER	Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas	5,00	1,5000	m3	43,16	
520100F	DER	Aterro c/ mat. de jazida (escav 1ª CAT+trans+compact) - Passeio	5,00	2,1000	m3	9,80	
530200C	DER	Bica Corrida - Passeio	5,00	2,2000	m3	3,40	
534906K	DER	Paver ou Bloket e=6cm - sem colchão	5,00	0,1400	m2	1.253,99	
534906L	DER	Paver ou Bloket Colorido e=6cm - sem colchão	5,00	0,1400	m2	184,80	
605000G	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2			un	27,00	
<b>7</b>		<b>SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>					
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)			m2	447,03	
820000F	DER	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO			un	6,00	
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO			un	2,00	
<b>10</b>		<b>DRENAGEM</b>					
603500	DER	Alvenaria de Tijolos Maciços			m3	0,69	
<b>11</b>		<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b>					
		<b>(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)</b>					
74022/27	SEIL/2016	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso			un	14,00	
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas			un	14,00	
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica			un	14,00	
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso			un	14,00	
74022/55	SEIL/2016	Ensaio de Tração por Compressão Diametral - Misturas Betuminosas			un	14,00	
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa			un	14,00	
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica			gb	1,00	

ANEXO VI  
BDI (composição)

<b>BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO</b>		
<b>IMPOSTOS</b>	ISS =	1,65
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPMF =	0,00
	<b>TOTAL =</b>	<b>5,30</b>
<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>OBRAS</b>	<b>MATERIAIS</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	4,01	3,45
<b>RISCOS</b>	0,56	0,85
<b>SEGUROS E GRANTIAS</b>	0,40	0,48
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	1,11	0,85
<b>LUCRO</b>	7,30	5,11
<b>BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)</b>	<b>20,26</b>	<b>15,28</b>
<b>BDI=(((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)</b>		
<b>BDI (OBRA)</b>	<b>20,26%</b>	
<b>BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)</b>	<b>15,28%</b>	

**PAM**

## ANEXO VII DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

### DECLARAÇÃO

(empresa), (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

#### Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

- (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
- (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
  - (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
  - (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
  - (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
  - (v) uma prática obstrutiva consiste em:
    - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

3. No *site* do Banco ([www.iadb.org/integrity](http://www.iadb.org/integrity)) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus

---

4. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de

Assinatura Representante Legal da Empresa

P A M

## Memorando 8- 1.285/2022

---

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

**Data:** 18/03/2022 às 09:57:13

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2

### Licitação Pavimentação Asfáltica - SAM 64

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

—

**Maria Antonia Schizzi**

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 496A-8647-B63E-C9D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 18/03/2022 09:57:41 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/496A-8647-B63E-C9D5>

## **Memorando 9- 1.285/2022**

---

**De:** Rodrigo J. - SMF-C

**Para:** SMA-PP - Planejamento e Projetos

**Data:** 21/03/2022 às 15:28:57

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2

### **Licitação Pavimentação Asfáltica - SAM 64**

Em atenção ao despacho n° 3 segue anexo termo de disponibilidade orçamentária e financeira.

—  
**Rodrigo Jazynski**  
*Divisão de Contabilidade*

**Anexos:**

DOTACAO\_obra\_pavimentacao\_1.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 21/03/2022

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, CONVÊNIO Nº 265/22 SEDU.

VALOR R\$ 581.573,63

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.931/2021 (LOA), Lei nº 3.932/2021 (PPA) e Lei nº 3.906/2021 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

### **SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 (989) F: 000  
05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 (1684) F: 683

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski  
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci  
Secretaria de Finanças





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 40FD-DAF0-EF25-9BB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 21/03/2022 15:29:46 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 22/03/2022 08:37:34 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40FD-DAF0-EF25-9BB8>

## **Memorando 10- 1.285/2022**

---

**De:** Thiago S. - PGM-LIC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 22/03/2022 às 17:28:15

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2

### **Licitação Pavimentação Asfáltica - SAM 64**

—  
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

**Thiago Voracoski Santos**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586

**Anexos:**

Parecer\_Concorrenca\_asfalto.pdf



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.285/2022.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 60/2022.

### PARECER

#### 1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.285/2022, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **concorrência para contratação de empresa para pavimentação asfáltica**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)<sup>1</sup>, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

##### 2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos."

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem

<sup>1</sup> Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

### 2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988<sup>2</sup>) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

### 2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **concorrência para contratação de empresa para pavimentação asfáltica**.

#### 2.3.1. DA MODALIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Concorrência.

De fato, pelo valor apurado, a Concorrência é a modalidade de licitação adequada para o caso, tendo em vista os novos limites estabelecidos pelo art. 1º, I, "c", do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018<sup>3</sup>.

Cumprido, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos nos §§ 2º a 8º do art. 7º da Lei nº 8.666/93<sup>4</sup>.

<sup>2</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

<sup>3</sup> "Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: I - para obras e serviços de engenharia: (...) c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);"

<sup>4</sup> "Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência: (...) § 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório; II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### 2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

### 2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

### 2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

### 2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

#### a) critério de julgamento;

com o respectivo cronograma; IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso. § 3º É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica. § 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo. § 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. § 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. § 7º Não será ainda computado como valor da obra ou serviço, para fins de julgamento das propostas de preços, a atualização monetária das obrigações de pagamento, desde a data final de cada período de aferição até a do respectivo pagamento, que será calculada pelos mesmos critérios estabelecidos obrigatoriamente no ato convocatório. § 8º Qualquer cidadão poderá requerer à Administração Pública os quantitativos das obras e preços unitários de determinada obra executada. § 9º O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.”



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) impedidos de licitar;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;
- d) vigência;
- e) dotação orçamentária;
- f) gestão e fiscalização do contrato.

### 2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*”.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

### 2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º<sup>5</sup> e 48, inc. I,<sup>6</sup> da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

### 2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

<sup>5</sup> “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

<sup>6</sup> “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### 2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação formal da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

### 2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

## 3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.285/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **concorrência para contratação de empresa para pavimentação asfáltica, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

**Recomendação 1:** à Divisão de Planejamento e Projetos para que se manifeste quanto ao item 08.4.1.1 da minuta do edital, observadas as orientações do Manual de Obras Públicas do TCE/PR;

**Recomendação 2:** incluir nos autos o extrato de publicação do edital;

**Recomendação 3:** providenciar as publicações, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Thiago Voracoski Santos**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99B5-4786-7E09-731F> e informe o código 99B5-4786-7E09-731F



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 99B5-4786-7E09-731F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 22/03/2022 17:28:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99B5-4786-7E09-731F>

**Memorando 11- 1.285/2022**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-PP - Planejamento e Projetos

**Data:** 23/03/2022 às 08:33:44

Faço remessa dos presentes autos à Divisão de Planejamento e Projetos, para cumprimento da Recomendação 1 do Parecer Jurídico, do que lavro o presente termo.

—

**Micheli Leticia Dietrich**  
*Auxiliar Administrativo*

## Memorando 12- 1.285/2022

---

**De:** Jovani M. - SMA-PP

**Para:** SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

**Data:** 23/03/2022 às 09:30:48

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2

### Licitação Pavimentação Asfáltica - SAM 64

Em atendimento ao parecer jurídico, informamos que não será permitida a terceirização nessa obra.

—  
**Jovani Martins**

*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

*Fone 46 3242 8624*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D9AF-9632-C97C-EE9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 23/03/2022 09:30:59 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D9AF-9632-C97C-EE9B>

## Memorando 13- 1.285/2022

---

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 24/03/2022 às 10:00:49

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2

### Licitação Pavimentação Asfáltica - SAM 64

Chopinzinho\_sam64\_concorrencia\_1\_2022\_pavimentação\_pam

—  
**Onerio Cambuzzi Filho**

*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

chopinzinho\_sam64\_concorrencia\_1\_2022\_aviso\_pam.pdf

chopinzinho\_sam64\_concorrencia\_1\_2022\_pavimentacao\_pam.pdf

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2022**

O Município de Chopinzinho, ora denominado licitador, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 28 de abril do ano de 2022, na Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Perimetro Urbano	Recape em CBUQ	9.542,70 m <sup>2</sup>	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3242-8614. Chopinzinho, 24 de março de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2022**

**01. OBJETIVO**

O Estado do Paraná, através da pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

**02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO de Chopinzinho, ora denominado licitador, torna público que às 09:00 horas do dia 28 de abril do ano de 2022, na rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Concorrência n.º 1 - 2022. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

**03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL**

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

**04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS**

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Perímetro Urbano; Objeto: Recape asfáltico de vias urbana em CBUQ, 9.542,70 m <sup>2</sup> , incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.
--

Trechos:

- Rua Coronel Santiago Dantas (entre Rua da 8ª Camara Constituinte e Lote 4875 da Q 34)
- Rua Pedro Caetano Pinto (entre Rua Coronel Santiago Dantas e Rua 14 de Novembro)
- Rua dos Anturios (entre Rua Estevão Pires Carneiro e Avenida Getulio Vargas)
- Rua Guilherme Bocalon (entre Rua Diogo Antonio Feijó e Rua 7 de Setembro)
- Rua das Palmeiras (entre Rua Paraná e Avenida 15 de Novembro)

Área Pavimentada: 9.542,70 m<sup>2</sup>

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 150 (Cento e cinquenta) dias;

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais);

Preço máximo: R\$ 581.573,63 (Quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos).

**A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.**

**SAM 64**

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

**Execução de Pavimentação em Concreto Betuminoso Usiando a Quente - CBUQ**

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,66%
4	REVESTIMENTO	69,26%
5	MEIO-FIO E SARJETA	3,83%
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	20,27%
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	2,90%
10	DRENAGEM	0,16%
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	2,92%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução e a data de início da (s) obra (s) será contado a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

## 05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n. ° 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
1	1	1

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

## 06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

## 07. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02**, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br). O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- a) carta-credencial (Modelo n. ° 01);
- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n. ° 02);
- c) atestado de visita (Modelo n. ° 03) **ou** declaração formal de dispensa (Modelo n. ° 03.1);
- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n. ° 04);
- e) capacidade financeira (Modelo n. ° 05);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n. ° 06);
- g) carta-proposta de preços (Modelo n. ° 07);
- h) planilha de serviços (Modelo n. ° 08);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo n. ° 09);
- j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Modelo n. ° 10);
- k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11);
- l) declaração de que a proponente se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (Modelo n. ° 12);
- m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n. ° 13);
- n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n. ° 14);
- o) ensaios e declaração (anexo n. ° 01 do Contrato);
- p) declaração conhecimento de práticas proibidas (anexo n. ° 02 do Contrato);
- q) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 15)
- r) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 16);
- s) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
- t) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- u) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III).
- v) modelo de placa (Anexo IV)
- w) planilha de Insumos (Anexo V);
- x) BDI - composição (Anexo VI);
- y) declaração conhecimento de práticas proibidas (Anexo VII).

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo n. ° 08) em meio digital.

## 08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:

1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná –



SEAP e/ou outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou

2) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

08.2 Está impedido (a) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa(s) que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada por esta Administração Pública Municipal;

4) empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer ente Federativo;

5) empresa cujo socio majoritário tenha sido condenado por improbidade administrativa;

6) servidor ou dirigente vinculado ao licitador.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

#### 08.4 SUBCONTRATAÇÃO

08.4.1 A contratada não poderá ceder o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do contratante.

08.4.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 00% (zero por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

08.4.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

08.4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

08.4.1.3 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

08.4.1.4 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

08.4.1.4.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

## 09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) **ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) **ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA N.º __.20____ <b>ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR</b> DATA: __/__/20__
--

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA N.º __.20____ <b>ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS</b> DATA: __/__/20__
--

09.3 A proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra (s) proposta (s) (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) será (ão) recebida (s).

## 10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE N.º 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das



propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 “d”, “e” e “f”, 3 “d”, “f” e “g”, 4 “b” e “d”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope n. ° 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo n° 13*).

b) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (*Modelo n° 10*).

c) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (*Modelo n° 12*), quando for o caso.

d) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

e) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

**OBS:** os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

**OBS:** No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**OBS:** No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo n.º 02*);

c) atestado de visita (*Modelo n.º 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)3242-8624 data limite para o agendamento 25/04/2022; **ou** declaração formal (*Modelo n.º 03.1*), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a contratante

d) atestado (s) e/ou declaração (ões), **em nome da proponente**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de Pavimentação em Concreto Betuminoso Usiando a Quente - CBUQ	340,00 ton.

**Obs.: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.**

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n.º 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho

Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (i), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n.º 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n.º 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

#### 4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo n.º 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e Solvência Geral (SG),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

**Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;**

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as

demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 31 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b.2) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do patrimônio líquido de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1;

**OBS:** o valor do patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n. ° 1 e n. ° 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n. ° 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas “e”, “f” e “g”, com expressa autorização do licitador.

## **11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. ° 2**

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n. ° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo n. ° 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;

b) data;

c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

d) prazo de execução do objeto em dias;

- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n. ° 1 e n. ° 2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

**OBS:** Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo n. ° 08*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo n. ° 09*), devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado; e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

4) Declaração de Conhecimento de Práticas Proibidas (Anexo VII).

## 12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS”.

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “QUANTIDADES”.

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “PREÇO UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

12.10 Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

12.11 Os projetos que gerarem alterações de quantidades deverão ser analisadas pelo Município e aprovadas pelo PARANACIDADE, as quais serão conferidas com o orçamento original, podendo gerar alteração no valor contratual.

12.12 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

12.13 Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma. Não será permitido o pagamento fixo mensal relativo à administração local.

### 13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n. ° 1 e n. ° 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n. ° 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n. ° 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n. ° 1 e n. ° 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo n. ° 01*) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em

cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n.º 1 e n.º 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para

interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

#### **14. ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n.º 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n.º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes n.º 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.



14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do **item 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

14.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15**.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

## **15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS**

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (**item 10.2, 2.1 “a” e “b”**), **mesmo que apresente alguma restrição**.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou equiparadas.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou equiparadas.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou equiparadas melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou equiparadas ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e*

*publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou equiparadas melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou equiparadas remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou equiparadas, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

15.10 A falsidade de declaração prestada (Modelo nº 12) objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitara a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

## **16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

## **17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL**

17.1 A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.17**).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal n.º 8.666/1993.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de



execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## **18. PRAZOS**

18.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO**

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

19.2 Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

19.3 Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

## 20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

## 21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

21.2 As placas deverão ser afixadas, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, até a realização da medição final, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade, por solicitação do PARANACIDADE, ou ainda ter seus valores descontados, caso sejam removidas.

## 22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

**OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**



- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- e.1) da ART pela CONTRATADA;
  - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
  - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
  - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
  - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
  - f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- g.1) original (*is*) ou cópia (*s*) autenticada (*s*) da (*s*) Nota (*s*) Fiscal (*is*) de aquisição dos referidos materiais;
  - g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*);
  - g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
  - g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- h) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA;
- i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária.

## 23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

## 24. PENALIDADES



24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

## **25. RESCISÃO**

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

## **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Chopininho, 24 de março de 2022.

---

Edson Luiz Cenci - Prefeito

**MODELO Nº 01**  
**CARTA-CREDENCIAL**

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

*(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).*

*(Nome, RG nº e assinatura do representante legal).*

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

P  
A  
M



## MODELO Nº 02

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_/\_\_\_\_

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Local, \_\_ de \_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) .

# PAMM



## MODELO Nº 03

### ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_\_\_

Declaramos que o Responsável Técnico (*inserir o nome completo*), CREA/CAU nº (*inserir o número*) da proponente (*inserir o nome da proponente*), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

\_\_\_\_\_  
(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

# PAMM



## MODELO Nº 03.1

### DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Concorrência Nacional nº /20

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 20 .

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

PAM



## MODELO N° 04

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência n° \_\_/\_\_\_\_

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, \_\_ de \_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



## MODELO N° 05

### CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência n° \_\_/\_\_\_\_

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

#### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, \_\_ de \_\_ de 20\_\_.

Representante legal  
(Nome, RG n° e assinatura)

Contador  
(nome, n° CRC e assinatura,)



## MODELO Nº 06

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_/\_\_\_\_

O signatário do presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_ de \_\_ de 20\_\_.

*(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*

# P A M



## MODELO Nº 07

(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).

### PROPOSTA DE PREÇOS

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, relativa à execução de \_\_\_\_, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ **(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)**.

O prazo de execução do objeto é de **(inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso)** dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso))** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)





**MODELO 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº \_\_\_\_\_/200\_\_ -

PROponente :

MUNICÍPIO/ LOCAL	ÁREA CONSTRUIDA
OBJETO :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)								TOTAL		OFF. DE FISCALIAÇÃO Nº 09/2009/FAO/C95C-203A	
		30	60	90	120	150	180	210	.....	SERVICO	ACUMULADO		REF. (%)
	R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	TOTAL DA PARCELA	R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	TOTAL ACUMULADO	R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
 (carimbo, nome, nº RG e CREA e assinatura do engenheiro)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cnpjzinho.1doc.com.br/verificacao/9886-9FA0-C95C-203A e informe o código 184/386

## MODELO Nº 10

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, declaro, que a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



## MODELO Nº 11

### DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

*Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra “g” deste edital.*

## MODELO Nº 12

### DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

Ref. : Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou equiparadas, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

# PAM



## MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

# PAM



## MODELO N° 14

CONTRATO N° /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A , NA FORMA ABAIXO:

O (*inserir nome do contratante*), situado na (*inserir endereço*), PR, CNPJ (*inserir n°*), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (*inserir nome do representante legal*), portador da cédula de identidade R.G. n. ° (*inserir n°*), inscrito no CPF sob n. ° (*inserir n°*), e a empresa (*inserir nome da empresa*), CNPJ (*inserir n°*, localizada na (*inserir endereço*), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (*inserir nome do representante legal*) portador da cédula de identidade R.G. n. ° (*inserir n°*), inscrito no CPF sob n. ° (*inserir n°*), residente na (*inserir endereço*), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. ° 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de (*inserir data*), protocolo n. ° (*inserir n°*) conforme condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de (*inserir objeto*), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. ° , fornecida pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (*inserir valor*) (*inserir valor por extenso*), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até (*inserir prazo de execução*) dias, contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

#### Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

#### Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:



- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

### **Parágrafo Terceiro**

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

### **Parágrafo Quarto**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

### **Parágrafo Quinto**

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 330 (Trezentos e trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE.
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

### **Parágrafo Primeiro**

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

### **Parágrafo Terceiro**

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

#### **Parágrafo Quarto**

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

#### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Sexto**

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

#### **Parágrafo Sétimo**

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

#### **Parágrafo Único**

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á

o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.



g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*) em anexo;
- g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

### **Parágrafo Primeiro**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de \_\_\_\_\_ – CNPJ n. ° \_\_\_\_\_

### **Parágrafo Segundo**

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

### **Parágrafo Terceiro**

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

### **Parágrafo Quarto**

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.



## CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

### Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

### Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

### Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

### Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

### Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) \_\_\_\_\_, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

### Parágrafo Segundo



Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) \_\_\_\_\_, e ao fiscal substituto Sr. (a) \_\_\_\_\_, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

### **Parágrafo Terceiro**

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

### **Parágrafo Quarto**

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

### **Parágrafo Quinto**

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

### **Parágrafo Sexto**

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

### **Parágrafo Sétimo**

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

### **Parágrafo Oitavo**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



## **Parágrafo Nono**

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

## **Parágrafo Décimo**

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

## **Parágrafo Décimo Primeiro**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

## **Parágrafo Décimo Segundo**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

## **Parágrafo Décimo Terceiro**

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

## **Parágrafo Décimo Quarto**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

## **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

## **Parágrafo Segundo**

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

## **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

### **Parágrafo Primeiro**

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

### **Parágrafo Segundo**

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

### **Parágrafo Único**

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

### **Parágrafo Primeiro**



O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

### **Parágrafo Terceiro**

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

### **Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

### **Parágrafo Quinto**

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

### **Parágrafo Terceiro**

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

#### **Parágrafo Quarto**

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

#### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Primeiro**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

#### **Parágrafo Segundo**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

#### **Parágrafo Primeiro**

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de       % (       por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:



a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

### **Parágrafo Segundo**

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

### **Parágrafo Terceiro**

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### **Parágrafo Quarto**

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

### **Parágrafo Quinto**

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;



- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
- e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - e.2) não manter sua proposta;
  - e.3) abandonar a execução do contrato;
  - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
- f.1) fazer declaração falsa na fase de habilitação;
  - f.2) apresentar documento falso;
  - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
  - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
  - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
  - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
  - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

### **Parágrafo Primeiro**

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

### **Parágrafo Segundo**

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

### **Parágrafo Terceiro**

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

### **Parágrafo Quarto**

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

### **Parágrafo Segundo**

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea “f” da Cláusula Oitava deste contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.



### **Parágrafo único**

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

### **Parágrafo Único**

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA**

#### **Parágrafo Primeiro**

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

#### **Parágrafo Segundo**

A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

*(Inserir local)*, de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinatura do Responsável



CREA/CAU n°

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E36-9FA0-C95C-203A> e informe o código 9E36-9FA0-C95C-203A



**ENSAIOS E DECLARAÇÃO  
ANEXO 01 DO CONTRATO  
PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)**

**ENSAIOS NECESSÁRIOS**

1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista.

5) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista.

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada– Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

#### 6) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista.

- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos**

Programa

SAM            Lote            Medição nº  
SIT nº

Empresa Contratada

CNPJ            Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos

Data de recolhimento

Profissional responsável

CREA

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local

data.

Nome

Formação            - CREA/CAU

Responsável pela Fiscalização da Obra



## DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS ANEXO 02 DO CONTRATO

### DECLARAÇÃO

(nome da empresa), (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

#### Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

1. No *site* do Banco ([www.iadb.org/integrity](http://www.iadb.org/integrity)) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.



(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra



Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de de 20 .

Assinatura Representante Legal da Empresa

PAMM



**MODELO 15**  
RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



## MODELO 16

<b>CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° <i>(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)</i>
PROponente : <i>(inserir o nome da proponente)</i>

MUNICÍPIO / LOCAL :	ÁREA CONSTRUÍDA :
OBJETO :	PRAZO DE EXECUÇÃO :
LOTE :	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO ( dias )							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
02	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
03	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
04	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
05	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
06	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
07	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
08	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
09	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
10	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
11	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
12	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
13	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
14	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
15	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
16	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO	-----							
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

---(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)---

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engen. habilitado)



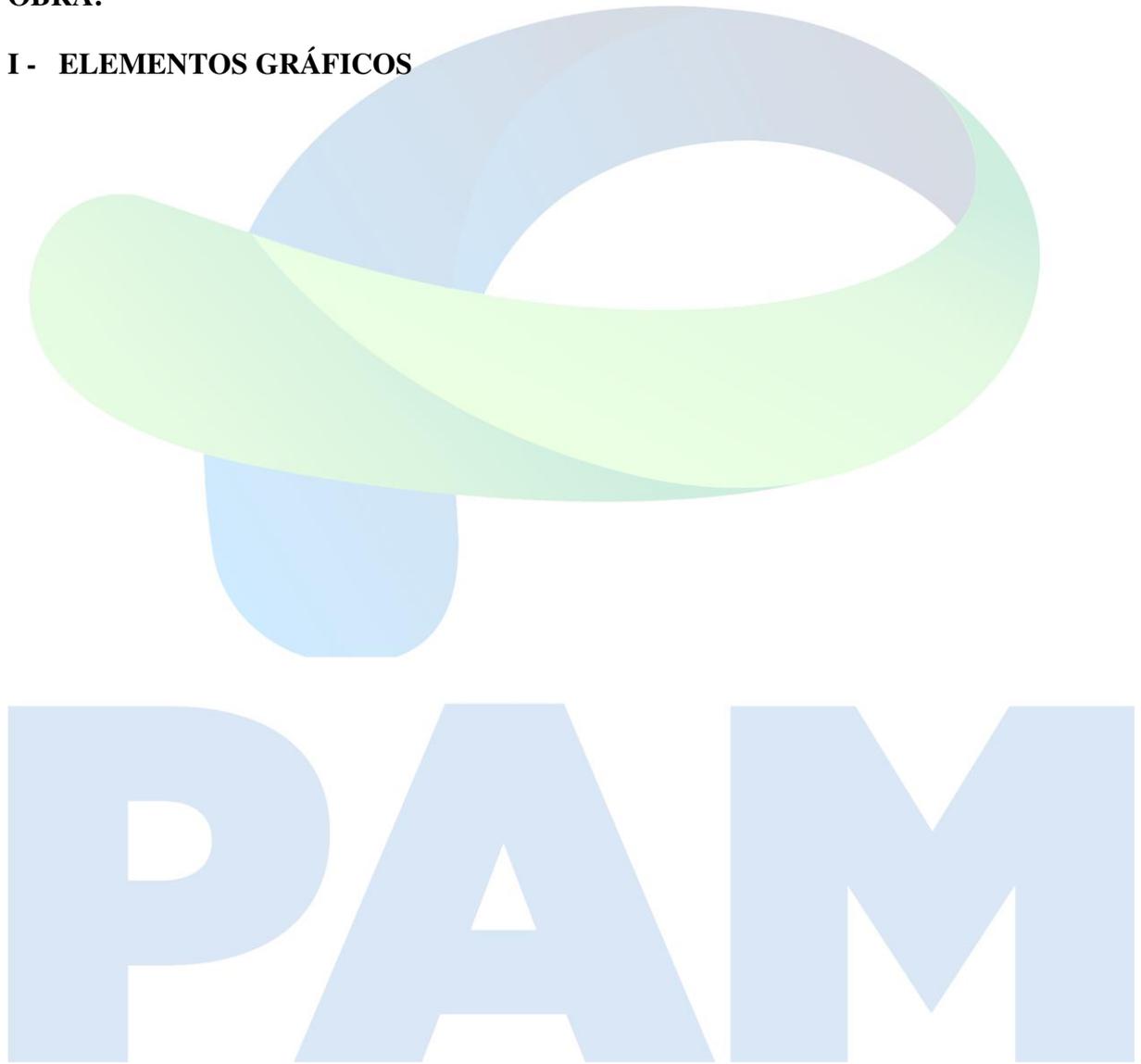
## ANEXO I

**Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**MUNICÍPIO:**

**OBRA:**

**I - ELEMENTOS GRÁFICOS**



## ANEXO II

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

MUNICÍPIO:

OBRA:

### I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS



## ANEXO III

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

MUNICÍPIO:

OBRA:

### I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO



## ANEXO IV

### MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK

<https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>



**(ANEXO V)**  
**PLANILHA DE INSUMOS**

<b>Município:</b>		<b>CHOPINZINHO</b>	<b>SAM</b>	<b>64</b>		
<b>Projeto:</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA</b>	<b>LOTE</b>	<b>01</b>		
<b>Local da Obra:</b>		<b>PERIMETRO URBANO</b>				
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	UD	ORÇAMENTO APROVADO
			km	( ton )		QUANT
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
74209/1	Orçacivil	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES			un	1,00
<b>4</b>		<b>REVESTIMENTO</b>				
PAV-085	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista ( Recape )			m2	9.542,70
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0005	m2	9.542,70
589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	400,00	1,0000	ton	4,77
570000C	DER	CBUQ - CAPA Traço 2 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	taxa CAP	0,0550	ton	687,07
transporte		Areia	260,00	0,1002		
transporte		Cal Hidratada CH-1	400,00	0,0151		
transporte		Brita ( usina )	0,20	0,8297		
transporte		Massa	5,00	1,0000		
589000J	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	400,00	1,0000	ton	37,79
<b>5</b>		<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>				
PAV-077	PM curitiba	Arrancamento e reassentamento de Meio-Fio de Concreto com sarjeta			m	401,90
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	5,00	0,0982	m	128,00
<b>6</b>		<b>SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO</b>				
810250F	DER	Fincadinha de concreto - (5x22,5x45cm-0,01125m3/m)	5,00	0,0263	m	461,90
100576B	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos			m2	1.438,78
603900D	DER	Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas	5,00	1,5000	m3	43,16
520100F	DER	Aterro c/ mat. de jazida (escav 1ª CAT+trans+compact) - Passeio	5,00	2,1000	m3	9,80
530200C	DER	Bica Corrida - Passeio	5,00	2,2000	m3	3,40
534906K	DER	Paver ou Bloket e=6cm - sem colchão	5,00	0,1400	m2	1.253,99
534906L	DER	Paver ou Bloket Colorido e=6cm - sem colchão	5,00	0,1400	m2	184,80
605000G	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2			un	27,00
<b>7</b>		<b>SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>				
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)			m2	447,03
820000F	DER	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO			un	6,00
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO			un	2,00
<b>10</b>		<b>DRENAGEM</b>				
603500	DER	Alvenaria de Tijolos Maciços			m3	0,69
<b>11</b>		<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b> <b>(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)</b>				
74022/27	SEIL/2016	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso			un	14,00
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas			un	14,00
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica			un	14,00
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso			un	14,00
74022/55	SEIL/2016	Ensaio de Tração por Compressão Diametral - Misturas Betuminosas			un	14,00
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa			un	14,00
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica			gb	1,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E36-9FA0-C95C-203A> e informe o código 9E36-9FA0-C95C-203A



**ANEXO VI**  
**BDI (composição)**

<b>BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO</b>		
<b>IMPOSTOS</b>	ISS =	1,65
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPMF =	0,00
	<b>TOTAL =</b>	<b>5,30</b>
<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>OBRAS</b>	<b>MATERIAIS</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	4,01	3,45
<b>RISCOS</b>	0,56	0,85
<b>SEGUROS E GRANTIAS</b>	0,40	0,48
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	1,11	0,85
<b>LUCRO</b>	7,30	5,11
<b>BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)</b>	<b>20,26</b>	<b>15,28</b>
<b>BDI=(((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)</b>		
<b>BDI (OBRA)</b>	<b>20,26%</b>	
<b>BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)</b>	<b>15,28%</b>	

**P A M**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E36-9FA0-C95C-203A> e informe o código 9E36-9FA0-C95C-203A



## ANEXO VII DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

### DECLARAÇÃO

(empresa), (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

#### Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

- (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
- (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
  - (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
  - (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
  - (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
  - (v) uma prática obstrutiva consiste em:
    - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

3. No *site* do Banco ([www.iadb.org/integrity](http://www.iadb.org/integrity)) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.



(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus

---

4. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de

Assinatura Representante Legal da Empresa

P A M





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E36-9FA0-C95C-203A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 24/03/2022 10:55:40 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 24/03/2022 15:48:28 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E36-9FA0-C95C-203A>

## Memorando 14- 1.285/2022

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 25/03/2022 às 16:52:32

Segue publicações do Aviso de Edital.

—

**Andreia da Silva**

*Agente Administrativo*

### **Anexos:**

Aviso\_AMP.pdf

Aviso\_BEM\_PARANA.pdf

Aviso\_DIARIO\_DO\_SUDOESTE.pdf

Aviso\_DIOE.pdf

Aviso\_DIOEMS.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CHOPINZINHO\_SAM64\_CONCORRENCIA\_1\_2022\_AVISO\_PAM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2022**

O Município de Chopinzinho, ora denominado licitador, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 28 de abril do ano de 2022, na Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Perímetro Urbano; Objeto: Recape em CBUQ; Quantidade e unidade de medida: 9.542,70 m<sup>2</sup>; Prazo de execução (dias): 150; A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3242-8614.

Chopinzinho, 24 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:655A9575**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/03/2022. Edição 2484  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CAIXA

MINISTÉRIO DA  
ECONOMIAPÁTRIA AMADA  
BRASIL  
GOVERNO FEDERAL

## AVISO DE VENDA

## Edital de Leilão Público nº 3035/0222- 1º Leilão e nº 3036/0222 - 2º Leilão

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da CN Manutenção de Bens, torna público aos interessados que venderá, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda, constante do anexo II, deste Edital, no estado físico e de ocupação em que se encontra(m), imóvel (is) recebido (s) em garantia, nos contratos inadimplentes de Alienação Fiduciária, de propriedade da CAIXA. O Edital de Leilão Público - Condições Básicas, do qual é parte integrante o presente aviso de Venda, estará à disposição dos interessados de 14/04/2022 até 24/04/2022, no primeiro leilão, e de 29/04/2022 até 09/05/2022, no segundo leilão, em horário bancário, nas Agências da CAIXA nos estados AM, AP, CE, DF, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PE, PI, PR, RJ, RN, RS, SC, SE e TO e no escritório do leiloeiro, Sr. EDUARDO DE WERK, no endereço Rua Emilio Blum, 131, torre B, sala 706, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, (48) 98404-8161 / (48) 3036-1429. Atendimento no horário de segunda a sexta das 09:00 às 12:00hs e 14:00 às 18:00hs (Site: [www.gestordeleiloes.com.br](http://www.gestordeleiloes.com.br)). (O Edital estará disponível também no site: [www.caixa.gov.br/imoveiscaixa](http://www.caixa.gov.br/imoveiscaixa)). O 1º Leilão realizar-se-á no dia 25/04/2022, às 13h (horário de Brasília), e os lotes remanescentes, serão ofertados no 2º Leilão no dia 10/05/2022, às 13h (horário de Brasília), ambos exclusivamente no site do leiloeiro, no endereço: [www.gestordeleiloes.com.br](http://www.gestordeleiloes.com.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CN MANUTENÇÃO DE BENS

CAIXA

MINISTÉRIO DA  
ECONOMIAPÁTRIA AMADA  
BRASIL  
GOVERNO FEDERAL

## AVISO DE CANCELAMENTO

## Leilão Público nº 065/2022/003.0389-PR

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CAIXA, por meio da CEPAT-CN Patrimônio e Bens de Terceiros, torna público aos interessados, que conforme disposto no subitem 19 do Edital de Licitação, **anulou** o Certame Licitação na Modalidade Leilão Público nº 065/2022/003.0389-PR – Leilão de Joias do Penhor, motivado por fato superveniente. São Paulo, 23 de março de 2022.

## LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

O melhor custo benefício  
para sua empresa.interativa®  
NOSSO NEGÓCIO É IMPRIMIR O SEUFone 3013-4444 | [www.interativa.inf.br](http://www.interativa.inf.br)

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

O Município de Chopinzinho, ora denominado licitador, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 28 de abril do ano de 2022**, na Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): **Local do objeto:** Perimetro Urbano, **Objeto:** Recape em CBUQ, **Quantidade e unidade de medida:** 9.542,70 m², **Prazo de execução (dias):** 150. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46 3242-8614.

Chopinzinho, 24 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

O MUNICÍPIO de AGUDOS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que às **09 horas** do dia **12 de abril de 2022**, realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)), de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total	Prazo (Dias)
VEÍCULO HATCH	01	R\$ 75.490,00	150

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a **Pregoeira na Rua José Biaobock Sobrinho, 20, Centro, Agudos do Sul, Paraná, Brasil - Telefone (41) 3624-1808, E-mail [licitacao\\_agudos@hotmail.com](mailto:licitacao_agudos@hotmail.com)**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço **Rua José Biaobock Sobrinho, 20, Centro, Agudos do Sul, Paraná, Brasil**, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Agudos do Sul, 23 de março de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER  
Prefeito Municipal

## AVISOS DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, através do Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2022 – PMSJT**. Objeto: Locação de 03 (três) veículos para atender a demanda das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura. **Abertura: 08/04/2022** às 09h:00min, Critério de Julgamento: Menor preço unitário por item. Valor máximo: **R\$ 124.278,84**. O Edital está disponível para download no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou no site: [www.sjtriunfo.pr.gov.br](http://www.sjtriunfo.pr.gov.br) (Portal da Transparência).

São João do Triunfo, 24 de março de 2022.

Irineu Teixeira Iachinski - Secretário Municipal de  
Administração

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, através do Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 28 de abril de 2022, na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Tenente Coronel Carlos Souza, nº 312, Centro, São João do Triunfo, Paraná, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 02/2022 – PMSJT, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Pavimentação Polidétrica de 6.280,00 m na Estrada Municipal SJT-108, trecho entre Guaiaca e Vila Palmira, no Município de São João do Triunfo - PR. Valor estimado: **R\$ 3.106.154,98**. Edital disponível para download no site [www.sjtriunfo.pr.gov.br](http://www.sjtriunfo.pr.gov.br)(Portal da Transparência) ou por e-mail: [licitacao@sjtriunfo.pr.gov.br](mailto:licitacao@sjtriunfo.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado e pelo – Telefone (42-34471222). São João do Triunfo, 24 de março de 2022. Irineu Teixeira Iachinski - Secretário Municipal de Administração  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO-PR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022 -  
PROCESSO Nº 92/2022

**OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e artigos esportivos das mais diversas modalidades, materiais recreativos e uniformes esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social. **PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 1.818.087,25 **DATA DE ABERTURA:** 11 de abril de 2022 às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>. O Edital pode ser obtido no site [www.pato Branco.pr.gov.br](http://www.pato Branco.pr.gov.br) - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: [licitacao3@pato Branco.pr.gov.br](mailto:licitacao3@pato Branco.pr.gov.br). Regiane Rufato - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022 -  
PROCESSO Nº 91/2022

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de: 01 (um) Veículo utilitário *pick-up* (picape), tipo camionete, capacidade mínima 02 (dois) lugares, novo, zero quilômetro, com fabricação/modelo do veículo 2022/2022 ou superior, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. **PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 90.132,09 **DATA DE ABERTURA:** 08 de abril de 2022 às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>. O Edital pode ser obtido no site [www.pato Branco.pr.gov.br](http://www.pato Branco.pr.gov.br) - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: [licitacao3@pato Branco.pr.gov.br](mailto:licitacao3@pato Branco.pr.gov.br). Regiane Rufato - Pregoeira.

## Súmula de solicitação de Renovação de Licença de Operação.

A ARGAPOLI INDISTIA DE ARGAMASSA LTDA, inscrita no CNPJ 13.785.793/0001-43, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba a renovação da Licença de Operação para a Atividade de Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, situada à Rua Eurico Julio Betttega, 175, Cidade Industrial, Curitiba/PR.

BEM  
PARANÁInformação  
vai bem.

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2022.**  
PROCESSO Nº 130/2022. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 23/2022 de 07 de Fevereiro de 2022, e, estando o procedimento licitatório de acordo com a Lei nº 8.666/93, especialmente em seu artigo 43, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, ADJUDICO e HOMOLOGO o Edital epigrafado, que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual aquisição de peças para linha mecânica leve, que serão utilizadas nos diversos veículos da frota municipal, às empresas: Luiz Carlos Teicheira Machado e Cia Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 09.232.143/0001-01, inscrição estadual nº 90424364-77, com o valor total de R\$ 1.971,00 (Um mil novecentos e setenta e um reais). Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 04.325.195/0001-09, inscrição estadual nº 90420737-30, com o valor total de R\$ 1.313.211,68 (Um milhão trezentos e treze mil duzentos e onze reais e sessenta e oito centavos). LubriPeças Comércio de Lubrificantes e peças Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 20.777.790/0001-23, inscrição estadual nº 90671136-21, com o valor total de R\$ 1.055,55 (Um mil cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 24 de Março de 2022. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTARIA Nº 101/2022**  
**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;  
**RESOLVE:**  
**Art.1º** - Designar a Servidora **ROMILDA DE FATIMA BRANCO**, matrícula nº 2018-6, para desempenhar as funções de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com Carga Horária de 40 horas de primeiro padrão, ficando concedida Função Gratificada de 50%.  
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 031/2021 e as demais disposições em contrário.  
**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 21 DE MARÇO DE 2022.**  
**RAFAELA MARTINS LOSI**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PATO BRANCO - PR**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
O Presidente da Entidade supra no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Estatuto Social e a Legislação vigente, e visando dar oportunidade de maior participação dos trabalhadores **CONVOCA** os senhores associados em dia com suas obrigações sociais, bem como os integrantes da categoria profissional dos Trabalhadores na indústria da Construção Civil (Pedreiros, Carpinteiros, Pintores, Estucadores, Bombeiros Hidráulicos e Engenharia Consultiva); Trabalhadores nas indústrias de Artefatos de Cimento Armado, Produtos de Cimento em Geral, Ladrilhos Hidráulicos e Trabalhadores nas Indústrias de Pintura, Decoração, Estuques, Ornatos e Gesso; Trabalhadores nas Indústrias de Mármore e Granitos; Oficiais Eletricistas e Trabalhadores na Indústria de Instalação Elétrica, Gás e Sanitárias; Trabalhadores na Indústria de Cerâmica para Construção e de Olaria e Trabalhadores nas Indústrias de Montagem Industrial e Serviços relativos à Instalação e Manutenção do Gasoduto, que tem a data-base no mês de junho dos municípios de: Coronel Vivida, Pato Branco, São João, Vitorino e Bom Sucesso Do Sul, para participarem das **ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS**, observadas as disposições estatutárias, bem como as medidas preventivas em razão da pandemia, a serem realizadas dias **04, 05, 06 e 07 de Abril de 2022**, com abertura dos trabalhos na sede do Sindicato sito a Rua Tamoio - 969, Bairro Centro, na cidade de **PATO BRANCO - PR** no dia 04 de abril de 2022 as 19h00 em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 dos associados quites, ou às 19h30min horas em segunda convocação, com qualquer número de presentes. As demais assembleias, a fim de evitar aglomeração dos trabalhadores em razão da pandemia do COVID-19, serão realizadas durante os dias 05, 06 e 07/04/2022 de forma itinerante no âmbito da base territorial acima citada, nos locais de trabalho dos empregados ou outros locais designados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:  
Apreciação, discussão e deliberação sobre o rol de reivindicações das categorias visando a celebração das Convenções Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos de Trabalho para o período **2022/2023**.  
Discussão e deliberação para fixar os pisos salariais da categoria;  
Apreciação, discussão, deliberação e autorização expressa e prévia dos trabalhadores representados, filiados ou não ao Sindicato, e beneficiários do instrumento coletivo, anuindo, coletivamente, de modo prévio e expresso, aos descontos salariais a título de contribuição negocial, destinada à entidade sindical, nos termos do Estatuto Social e do art. 545, da CLT (lei 13.467/2017);  
c.1) Autorizar o Sindicato notificar a empresa (art. 545 da CLT), acerca da dedução das contribuições e respectivo repasse ao Sindicato;  
Autorização para a Diretoria do Sindicato negociar o rol de reivindicação, e acordos coletivos de trabalho inclusive para nomear comissões ou árbitros e frustrada as negociações, autorização para outorgar mandato para ajuizamento de dissídio coletivo.  
As deliberações constantes dos itens "a" a "d" do presente edital, serão tomadas por escrutínio secreto, conforme previsão estatutária, cujas deliberações só serão válidas se aprovadas por mais de 2/3 dos presentes.  
Pato Branco, 25 de Março de 2022 - **Leandro de Freitas** - Presidente.

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
**Extrato de Aditivo de Contrato Nº 3061/2021**  
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.  
Contratado: Darbi Rizzo de Souza - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.632.564/0001 - 60.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de Pães para a merenda escolar das Escolas e CMEIs da rede Municipal de Educação, do Município de Itapejara D'Oeste, PR, conforme especificados no Edital de Dispensa de Licitação Nº 025/2021.  
Fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 22 (vinte e dois) de Março de 2022 para 22 (vinte e dois) de Abril de 2022.  
Data do Aditivo: 18 (dezoito) de Março de 2022.

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
**Extrato de Aditivo de Contrato Nº 3061/2021**  
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.  
Contratado: Darbi Rizzo de Souza - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.632.564/0001 - 60.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de Pães para a merenda escolar das Escolas e CMEIs da rede Municipal de Educação, do Município de Itapejara D'Oeste, PR, conforme especificados no Edital de Dispensa de Licitação Nº 025/2021.  
Fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 22 (vinte e dois) de Março de 2022 para 22 (vinte e dois) de Abril de 2022.  
Data do Aditivo: 18 (dezoito) de Março de 2022.

  
**ERRATA**  
**REFERENTE: HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - PMM**  
**RETIFICA-SE** a publicação do dia 24 de Março de 2022, efetuada no DIOEMS página 78 edição 2575 e no Diário do Sudoeste, página B2, edição 8105 passando a vigor a seguinte redação:  
**Onde se lê: Seleção de proposta visando a contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino para exercício de atividades na secretaria de educação nesta Municipalidade.**  
**Leia-se: Seleção de propostas visando a aquisição de ovos de chocolate para distribuição gratuita na comemoração da Páscoa para as crianças das instituições de ensino previsto no Programa de Governo Municipal em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação desta municipalidade.**  
Mangueirinha, 24 de Março de 2022.  
**PUBLIQUE-SE**  
**Setor de Licitações**

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTARIA Nº 103/2022**  
**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, em conformidade da lei Municipal nº 2.649/2017, artigo 47.  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º** - Fica designada a servidora **ANDREA SEBASTEANI INOCÊNCIO**, matrícula nº 1071-5 como Coordenadora da Merenda Escolar, com carga horária de 40 horas, sendo concedida Função Gratificada de 50%.  
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 071/2022 e as demais disposições em contrário.  
**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 21 DE MARÇO DE 2021.**  
**RAFAELA MARTINS LOSI**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022**  
**PROTOCOLO 2022/03/289145**  
**CONTRATANTE:** Município de Bom Sucesso do Sul - Estado do Paraná CNPJ nº 80.874.100/0001-86.  
**CONTRATADA:** IMPRESSO MANIA LTDA - ME CNPJ nº 21.010.482/0001-30  
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de **pastas para bloco de nota do produtor rural a serem utilizados no departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme descritivo abaixo:**  

Item	PRODUTO	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
1	Pasta para bloco de nota produtor rural, plano: 1: 30x35cm, tinta policromia em triplex 300g.	500	R\$ 13,90	R\$ 6.950,00

Valor Total R\$ 6.950,00

**VALOR:** R\$ 6.950,00 (Seis mil novecentos e cinquenta reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº: 10.00 - Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 - Divisão Fomento Agrícola Pecuária e Meio Ambiente; 2060600132.037 Desenvolvimento de ações voltado ao setor agropecuário; 33.90.30 materiais de consumo; Despesa 869.  
**JUSTIFICATIVA:** Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Bom Sucesso do Sul, 24 de março de 2022.  
**Nilson Antonio Feversani**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2022**  
O Município de Chopinzinho, ora denominado licitador, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 28 de abril de ano de 2022, na Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):  

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Perimetro Urbano	Recape em CBUQ	9.542,70 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46 3242-8614. Chopinzinho, 24 de março de 2022.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
Decreto 7.880 de 24/03/2022 Súmula: Nomeia sob regime jurídico estatutário, Soeni Bolzanei Mingoti, aprovada em concurso público aberto através do edital nº 001/2019 para o cargo de Professor Municipal.  
Lei nº. 3.140 de 24/03/2022 Súmula: Revisão Geral anual de vencimentos para os servidores ativos e inativos, estatutário e celetistas, e para os Profissionais da Educação.  
Edital nº. 109 de 24/03/2022 - Concurso Público 001/2019 Súmula: Convocação de candidata habilitada:  
Cargo: Farmacêutico  

Nº ordem	Nome	Classificação	Inscrição
1	ANGELA HAOACK	4º	688339

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA**  

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
321	Recursos Humanos	Abertura de PAD	22/03/2022
322	Marietela Malmann e outros	Nomeia equipe pregão	22/03/2022
323	Recursos Humanos	Avanços após recursos	22/03/2022
324	Mariane Aparecida Martinello e outros	Nomeia equipe pregão	23/03/2022

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima, encontra(m)-se disponível(veis) no seguinte endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) - Edição do dia 25 de março de 2022, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

**EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº. 114/2022**  
**Vilmar Schmoller**, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:  
**1 CONVOCAR:**  
1.1 - Para tomar posse no respectivo Cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal, face ao **Edital nº 001/2017**.  
1.2 - O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumirem o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).  
**GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL**  
**CARGO: Enfermeiro 40 horas**  

INSC.	NOME	NF	CLASSIF.
141639	ALANDA LUCIANA OLIVEIRA NOVAES MARCOLIN	73,00	10º

Itapejara D'Oeste, 24 (vinte e quatro) de março de 2022.  
**Vilmar Schmoller**,  
Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ**  
**LEI Nº 3139/2022, de 23 de março de 2022. Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 850.000,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3075/2021 (LDO para 2022) e nº 3110/2021 (LOA para 2022). *A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021*

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ**  
**Decreto 7878/2022, de 23 de março de 2022. Súmula:** Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 850.000,00. *A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.*

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTARIA Nº. 102/2022**  
**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, em conformidade da lei Municipal nº 2.649/2017, artigo 47.  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º** - Fica designada a servidora **RENILDE BORTOLINI**, como Professora em Jornada Suplementar na Escola Municipal Doutor Arnaldo Busato, na Educação de Jovens e Adultos- turma Fase I, com carga horária de 20 horas, no período noturno, período de 16 de março de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 21 DE MARÇO DE 2022.**  
**RAFAELA MARTINS LOSI**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022.**  
**(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)**  
O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr. comunica que realizará o Pregão Presencial nº 18/2022, do tipo **MEHOR PREÇO POR ITEM**, para o Registro de Preços para futuras aquisições de refeições e marmittas servidas na cidade de Bom Sucesso do Sul, para atendimento aos servidores da Prefeitura que trabalham no interior do município para os demais servidores que necessitem de alimentação por estar desempenhando funções do município e para os servidores da Polícia Militar conforme convenio firmado, Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia **07/04/2022, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.bomsucessodosul.pr.gov.br](http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br), podendo também ser solicitado pelos e-mails [pregoeiro\\_bssul.pr.gov.br](mailto:pregoeiro_bssul.pr.gov.br) e/ou [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br). Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.  
Bom Sucesso do Sul, 24 de março de 2022.  
**Josiane Folle**  
Pregoeira

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022 - PROCESSO Nº 92/2022**  
**OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **materiais e artigos esportivos das mais diversas modalidades, materiais recreativos e uniformes esportivos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social.  
**PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 1.818.087,25  
**DATA DE ABERTURA:** 11 de abril de 2022 às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.  
O Edital pode ser obtido no site [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br) - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: [licitacao3@patobranco.pr.gov.br](mailto:licitacao3@patobranco.pr.gov.br). **Regiane Rufato - Pregoeira.**

**ORAÇÃO DE FÉ**  
Senhor Deus, criador do céu e da terra, Poderoso é o Vosso nome, grande é a Vossa misericórdia. Em nome de Vosso Filho Jesus Cristo, recorro a Vós, neste momento, para pedir bênçãos para a minha vida. Que Vossa divina luz incida sobre mim. Com Vossas mãos retirai todo o mal, todos os problemas que estejam ao meu redor. Que as forças negativas que me abatem e me entristecem se desfaçam ao sopro da Vossa bênção. O Vosso poder destrua todas as barreiras que impedem o meu progresso. E dos céus Vossas virtudes penetrem no meu ser, dando paz, saúde e prosperidade. Abra Senhor os meus caminhos, que meus passos sejam dirigidos por Vós para que eu não tropece na caminhada da vida. Meu viver, meu lar e meu trabalho sejam por Vós abençoados. Entrego-me em Vossas mãos poderosas, na certeza que tudo vou alcançar. Agradeço em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. Amém.  
Meu filho vai em paz, a tua fé te salvou!  
1Doc: 229/386

## Cafeara

### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA fará realizar licitação na Modalidade Tomada de Preços para aquisição de VEÍCULO AMBULÂNCIA PARA O TRANSPORTE DE HABILITAÇÃO PELA RESOLUÇÃO SESA Nº 1090/2021, com abertura no dia 13/04/2022, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m. Cafeara-PR, 24 de março de 2022.

Thais Fernanda Tomadon  
Presidente da Comissão de Licitação

27754/2022

## Califórnia

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2022 CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, do presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS e membros, nomeado pela Portaria nº 072/2021 de 19 de Julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, fará realizar às **09h00min do dia 27 de Abril de 2022**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, **CONCORRÊNCIA**, objetivando a **concessão de direito real de uso, a título gratuito, de imóveis localizados na ampliação do parque industrial I, 12ª fase, neste município**. Julgamento: Melhor Oferta. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site [www.california.pr.gov.br](http://www.california.pr.gov.br), e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: [licitacao2california@hotmail.com](mailto:licitacao2california@hotmail.com). Califórnia, 24 de Março de 2022. Osvaldir Donizeti Turini Junior.

27631/2022

### PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2022 – Registro de Preço

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 072/2021 de 19 de Julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 08 de Abril de 2022, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para aquisição de Peças e serviço para conserto de veículo (SAVEIRO ROBUST PICK UP CS (BCV-7F59)). Julgamento: Menor Preço por lote. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site [www.california.pr.gov.br](http://www.california.pr.gov.br), e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: [licitacaopmcalifornia@hotmail.com](mailto:licitacaopmcalifornia@hotmail.com). Califórnia, 24 de Março de 2022. Osvaldir Donizeti Turini Junior, Diretor de Licitação e contratos.

27836/2022

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 73/2021 de 20 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **09:00min do dia 07 de abril de 2022**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, **Pregão Eletrônico**, objetivando **Registro de Preços para eventual aquisição de Registro de Preço para Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática**. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site [www.california.pr.gov.br](http://www.california.pr.gov.br), e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: [licitacao2california@hotmail.com](mailto:licitacao2california@hotmail.com). Califórnia, 24 de março de 2022. Osvaldir Donizeti Turini Junior, Diretor de licitação e contratos.

27875/2022

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
180153322

Documento emitido em 25/03/2022 10:39:00.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11138 | 25/03/2022 | PÁG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

AVISO DE CAMBARÁ – PR  
ELETRÔNICO 37/2022  
MULTIMÍDIA/VIDEOCONFERENCIA  
DAS 08:04/2022 ATÉ ÀS 09:00h  
2 A PARTIR DAS 09:01h

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: [municipiocambara@gmail.com](mailto:municipiocambara@gmail.com) e disponível no Portal Transparência e Plataforma BLL. Cambará, 23 de março de 2022.

JOSE SALIM HAGGI NETO  
Prefeito

27362/2022

## Campina da Lagoa

### EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

**PARTES:** IDR-Paraná e Município de Campina da Lagoa  
**OBJETO:** Promover ações integradas de assistência técnica e extensão rural, para a melhoria econômica, social e ambiental da população rural.  
**VIGÊNCIA:** de 17/09/2021 a 31/12/2024  
**PROTÓCOLO:** nº 18.106.130-8  
**ASSINAM:** Milton Luiz Alves (Prefeito de Campina da Lagoa) e Natalino Avance de Souza (Diretor-Presidente – IDR-Paraná).

27356/2022

## Céu Azul

### MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO Nº 31/2022 – M.C.A. – Forma Eletrônica

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de alimentação especial (leite em pó fórmula energética, alimento para nutrição enteral e outros) para pacientes enfermos e crianças com desnutrição, segundo receituário médico e lei nº 954/2010 (a vigência do registro de preços será de 6 meses). Valor máximo estimado: R\$ 87.609,46. Protocolo das propostas até às 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 12/04/2022 Licitação exclusivas para ME, EPP ou MEI. A licitação ocorrerá no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). O texto do Edital poderá ser obtido no site [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br) ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1000, e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br). Céu Azul/PR, 23 de março de 2022. Rui Carlos Maccari – Prefeito em Exercício

27556/2022

## Chopininho

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPININHO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

O Município de Chopininho, ora denominado licitador, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 28 de abril do ano de 2022, na Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811 em Chopininho, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Perímetro Urbano; Objeto: Recape em CBUQ; Quantidade e unidade de medida: 9.542,70 m²; Prazo de execução (dias): 150; A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licita2@chopininho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopininho.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3242-8614. Chopininho, 24 de março de 2022.

27513/2022

### MUNICÍPIO DE CHOPININHO/PR. AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 32/2022. Forma: Eletrônico. Endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação: Dia 07 de abril de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Equipamento Agrícola Para Atendimento do Plano de Trabalho Proveniente do Convênio Nº 576/2021, Entre a Secretaria de Estado da Agricultura E do Abastecimento (Seab) e o Município De Chopininho. Valor estimado: R\$ 24.681,00. Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopininho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: [www.chopininho.pr.gov.br](http://www.chopininho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

27814/2022 230/386

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

O Município de Chopinzinho, ora denominado licitador, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 28 de abril do ano de 2022, na Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Perimetro Urbano	Recape em CBUQ	9.542,70 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3242-8614.  
Chopinzinho, 24 de março de 2022.

Cod385165

**Memorando 15- 1.285/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** CPL - Comissão Permanente de Licitações

**Data:** 29/04/2022 às 08:19:53

Conforme solicitado, segue memorando.

—

**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

## **Memorando 16- 1.285/2022**

---

**De:** André M. - CPL

**Para:** SMA-PP - Planejamento e Projetos

**Data:** 02/05/2022 às 11:32:30

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, CPL

### **Licitação Pavimentação Asfáltica - SAM 64**

Procedido a abertura dos envelopes e análise da habilitação, segue para conferência da planilha de serviços e materiais junto a proposta de preço.

**Anexos:**

ATA\_REUNIAO\_RECEBIMENTO\_ENVELOPES\_1\_E\_2\_EDITAL\_CONCORRENCIA\_1\_2022.pdf

CONCORRENCIA\_01\_2022\_DOCUMENTOS\_HABILITACAO.pdf

CONCORRENCIA\_01\_2022\_PROPOSTA\_DE\_PRECOS.pdf

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

### ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

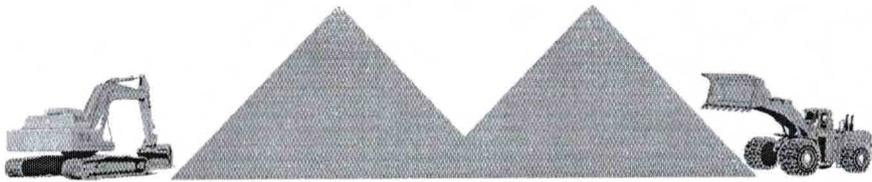
Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor André Felipe Moraes e membros o Senhor Helder Felipe Klassen e a Senhora Neide Marinez Caldato, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 506/2021, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na Concorrência nº 1/2022, que tem como objeto a execução de 9.542,70 m<sup>2</sup> de recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Aberta a sessão pelo Senhor Presidente, apresentou-se como proponente: a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, representada pelo Senhor Moisés de Gasperin, RG nº 3.519.935-7 SSP-PR. Salienta-se que a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, protocolou a entrega dos envelopes junto a Divisão de Licitações e Contratos dentro do período legal estabelecido no Edital e que no ato desta sessão não encontra-se presente seu representante legal. O Senhor Presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e submetida ao exame e rubrica dos presentes. A seguir, a Comissão Permanente de Licitações examinou detalhadamente a documentação de habilitação da proponente participante. Da análise da documentação, chegou-se à conclusão que a Empresa, PEDREIRA SANTIAGO LTDA está devidamente habilitada. Como ninguém se contrapôs à decisão da Comissão Permanente de Licitações, e como no rol de documentos apresentados continha o Termo de Renúncia de Prazo de Recurso da fase de habilitação, o Presidente deu sequência ao Certame com a abertura do envelope nº 2 contendo a Proposta de Preços da única Empresa participante e habilitada, que apresentou os seguintes valores: R\$ 581.561,19 (quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezenove centavos). Na sequência o Presidente informou que o resultado será devidamente divulgado, obedecidas as prerrogativas da Lei nº 8666/93 e deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Roberto Alencar Przendziuk, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e demais presentes.

  
André Felipe Moraes – Presidente da Comissão Permanente de Licitações

  
Helder Felipe Klassen – Membro

  
Neide Marinez Caldato – Membro da Comissão de Licitação





**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR**

**CONCORRÊNCIA  
Nº 01/2022 - PMC**

**DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:**

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

**CNPJ: 77.744.134/0001-41**

**e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)**

**Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682**  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

**CNPJ: 77.744.134/0001-41**  
– CEP 85.560-000

**Insc.Est. 31200845-92**  
Chopinzinho Paraná

Assinado por: **ANDRÉ FELIPE MORAES**  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A34E-3A21-B8D1-E6D4> e informe o código A34E-3A21-B8D1-E6D4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO CADASTRADO**

CNPJ Nº. 77.744.134/0001-41  
EMPRESA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
CIDADE: Rua 13 de Maio, S/Nº, bairro São Miguel, Chopinzinho  
ESTADO: Paraná  
CEP: 85.560-000  
INSC. ESTADUAL: 31200845-92  
TEL. (46) 3242 1002

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

NOME: Moises de Gasperin  
CPF: 518.634.809-00  
RG: 3.519.935-7  
ENDEREÇO: Rua 14 de Dezembro, nº. 4682, bairro Centro, Chopinzinho  
ESTADO: Paraná  
CEP: 85.560-000  
ESTADO CIVIL: Casado  
PROFISSÃO: Empresário  
NACIONALIDADE: Brasileiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Certificamos que, após análise de todos os documentos apresentados junto a esta secretaria, a empresa supracitada, encontra-se em dia com suas obrigações fiscais, técnicas e econômico-financeiras, estando apta para contratar junto a esta administração.

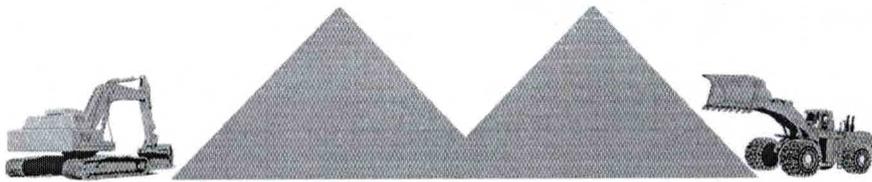
Validade: 12 meses.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 29 de outubro de 2021.

**ROBERTO JOSE** Assinado de forma digital  
por ROBERTO JOSE  
**KWAPIS:94077** KWAPIS:94077703972  
**703972** Dados: 2021.10.29  
13:58:39 -03'00'

**Responsável pela Emissão**





**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

## DECLARAÇÃO

Chopinzinho, 28 de abril de 2022.

À Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR  
Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2022 - PMC

*Objeto: Execução de Recape asfáltico de vias urbana em CBUQ, 9.542,70 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.*

O signatário do presente, o senhor Moisés de Gasperin, representante legalmente constituído da proponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Atenciosamente,

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
Moisés de Gasperin – Rep. Legal  
RG: 3.519.935-7

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopinzinho Paraná

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A34E-3A21-B8D1-E6D4> e informe o código A34E-3A21-B8D1-E6D4



**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

## DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Chopinzinho, 28 de abril de 2022.

À Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR  
Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2022 - PMC

*Objeto: Execução de Recape asfáltico de vias urbana em CBUQ, 9.542,70 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.*

Eu, Moisés de Gasperin, RG 3.519.935-7, legalmente nomeado representante da proponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência Nº 01/2022 - PMC, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da obra objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, Inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Atenciosamente,

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
Moisés de Gasperin – Rep. Legal  
RG: 3.519.935-7

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopinzinho Paraná

Assinado por Pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A34E-3A21-B8D1-E6D4> e informe o código A34E-3A21-B8D1-E6D4



## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Chopinzinho, 28 de abril de 2022.

À Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR  
Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2022 - PMC

*Objeto: Execução de Recape asfáltico de vias urbana em CBUQ, 9.542,70 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.*

O signatário do presente, o senhor Moisés de Gasperin, representante legalmente constituído da proponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA, declara sob as penas da Lei, que a mesma NÃO está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, não podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Atenciosamente,



**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
Moisés de Gasperin – Rep. Legal  
RG: 3.519.935-7

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopinzinho Paraná

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A34E-3A21-B8D1-E6D4> e informe o código A34E-3A21-B8D1-E6D4



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>77.744.134/0001-41</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/10/1979</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PEDREIRA SANTIAGO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PEDREIRA SANTIAGO</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado</b> <b>08.91-6-00 - Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos</b> <b>09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos</b> <b>20.13-4-01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais</b> <b>23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção</b> <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</b> <b>46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R 13 DE MAIO</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>BARRACAO</b>
CEP <b>85.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO MIGUEL</b>	MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>
UF <b>PR</b>	TELEFONE <b>(46) 2421-002</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	ENTRE FÉDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/04/2022** às **09:13:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
**DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 77.744.134/0001-41 NIRE 41200132401**

**QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:**

- **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF 518.634.809-00, portador da Cédula de Identidade n° 3.519.935-7, expedida pelo I.I. do Paraná, residente na Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, em Chopinzinho- PR, CEP 85.560-000; e
- **MARCELO SILVESTRI**, brasileiro, casado sob o Regime comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Civil, CREA/PR n° 68498/D, CPF n° 025.056.959-03, portador da Cédula de Identidade n° 7.049.912-6, expedida pelo I.I. do Paraná, residente na Rua Padre Anchieta, 4261, Apto 301, Edifício Gerânio, Centro, em Chopinzinho- PR, CEP 85.560-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, a Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n° 41200132401 por despacho em sessão de 11/09/1979, e Décima Segunda Alteração Contratual, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n° 20120441993 por despacho em sessão de 23/01/2012, resolvem de comum acordo modificar o Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

**1ª** - Altera-se o objeto social que era: "Construção e Recuperação de Rodovias; Extração e Britamento de Pedra; Comércio Atacadista de Pedra Britada; Prestação de Serviço de Sinalização Rodoviária; Construção e Manutenção de Ruas e Calçadas; Prestação de Serviços de Terraplenagem, Movimentações de Terra, Preparação de Terrenos, Aterros; Serviços de Saneamento; Transporte Rodoviário de Cargas Secas Municipal, Intermunicipal e Interestadual; Serviços de Engenharia; Construção de Edifícios; Fabricação de Concreto e Asfalto Usinado; Realização de Pesquisa, Lavra, Estudos Geológicos, Exploração e Aproveitamento dos Recursos Minerais no Território Nacional; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção", **por este instrumento passa a ser:** "CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEDRA BRITADA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E CALÇADAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, PREPARAÇÃO DE TERRENOS, ATERROS; SERVIÇOS DE SANEAMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS SECAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
**DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 77.744.134/0001-41 NIRE 41200132401**

EDIFÍCIOS; FABRICAÇÃO DE CONCRETO E ASFALTO USINADO; REALIZAÇÃO DE PESQUISA, LAVRA, ESTUDOS GEOLÓGICOS, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS NO TERRITÓRIO NACIONAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; EXTRAÇÃO DE MINERAIS PARA FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES; PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES, CORRETIVOS DO SOLO E INOCULANTES”.

À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento consolidar o Contrato Social tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO**

**QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:**

- **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF 518.634.809-00, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pelo 1.1. do Paraná, residente na Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, em Chopinzinho- PR, CEP 85.560-000; e
- **MARCELO SILVESTRI**, brasileiro, casado sob o Regime Comunhão Parcial e Bens, Engenheiro Civil, CREA/PR n2 68498/D, CPF nº 025.056.959-03, portador da Cédula de Identidade nº 7.049.912-6, expedida pelo 1.1. do Paraná, residente na Rua Padre Anchieta, 4261, Apto 301, Edifício Gerânio, Centro, em Chopinzinho- PR, CEP 85.560-000.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial de "**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**".

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sua sede na: Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

**Cláusula Terceira:** A sociedade poderá quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A34E-3A21-B8D1-E6D4> e informe o código A34E-3A21-B8D1-E6D4



**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
**DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 77.744.134/0001-41 NIRE 41200132401**

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**Cláusula Quarta:** "Construção e Recuperação de Rodovias; Extração e Britamento de Pedra; Comércio Atacadista de Pedra Britada; Prestação de Serviço de Sinalização Rodoviária; Construção e Manutenção de Ruas e Calçadas; Prestação de Serviços de Terraplenagem, Movimentações de Terra, Preparação de Terrenos, Aterros; Serviços de Saneamento; Transporte Rodoviário de Cargas Secas Municipal, Intermunicipal e Interestadual; Serviços de Engenharia; Construção de Edifícios; Fabricação de Concreto e Asfalto Usinado; Realização de Pesquisa, Lavra, Estudos Geológicos, Exploração e Aproveitamento dos Recursos Minerais no Território Nacional; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção; Extração de Minerais para Fabricação de Adubos e Fertilizantes; Produção e Comercialização de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes, Corretivos do Solo e Inoculantes".

**Cláusula Quinta:** O início das atividades ocorreu em 01 de novembro de 1979. Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSAO E TRANSFERENCIA DAS QUOTAS**

**Cláusula Sexta:** O Capital Social da sociedade já totalmente integralizado no valor de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$100,00 (cem reais) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	Valor	Perc.
Moisés de Gasperin	59.400	5.940.000,00	99%
Marcelo Silvestri	600	60.000	1%
<b>Total</b>	<b>60.000</b>	<b>6.000.000</b>	<b>100%</b>

**Cláusula Sétima:** As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as que possuem.

**Cláusula Oitava:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Nona:** As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

**Cláusula Décima:** É vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A34E-3A21-B8D1-E6D4> e informe o código A34E-3A21-B8D1-E6D4

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
**DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 77.744.134/0001-41 NIRE 41200132401**

**Cláusula Décima Primeira:** Se qualquer dos sócios desejar se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para manifestação.

**Cláusula Décima Segunda:** Neste caso, se qualquer sócio desejar retirar-se da sociedade, e assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência ao sócio, que poderá exercê-lo pagando um valor nominal da quota que constar no contrato social vigente a época da retirada em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, não estando sujeito, portanto, a igualar ofertas de terceiros.

**Cláusula Décima Terceira:** Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP.

#### **DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

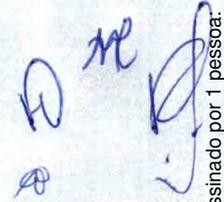
**Cláusula Décima Quarta:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MOISÉS DE GASPERIN**, que isoladamente representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade.

**§1º:** A remuneração dos sócios é mensal, a título de "Pró-labore", que será convencionado de comum acordo entre os sócios ou a maioria do Capital Social, e cujo montante será levado a débito da conta despesas gerais da sociedade.

**§2:** É vedado, no entanto, o uso da Denominação Social em atividades estranhas ao interesse social, como avais, penhores e fianças, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

#### **DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**Cláusula Décima Quinta:** Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, por ocasião do encerramento, serão levantados o inventário e o balanço geral, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Na eventualidade de ser constatado prejuízo, o mesmo será contabilizado em conta especial, a débito do Patrimônio Líquido para amortização em exercícios futuros.



Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A34E-3A21-B8D1-E6D4> e informe o código A34E-3A21-B8D1-E6D4



**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
**DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 77.744.134/0001-41 NIRE 41200132401**

**DO AFFECTIO SOCIETATIS**

**Cláusula Décima Sexta:** Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade e fundada sobre o princípio do **AFFECTIO SOCIETATIS**, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental a sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresse consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§ 1º: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

§ 2º: A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio, continuando nesta hipótese como sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**Cláusula Décima Sétima:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

**Cláusula Décima Oitava:** Os sócios declaram que, 51% (cinquenta e um por cento) do capital pertencerão sempre a brasileiros; o quadro de pessoal será sempre constituído de pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;

e a administração ou gerência caberá sempre a maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.



**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
**DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 77.744.134/0001-41 NIRE 41200132401**

**DO FORO**

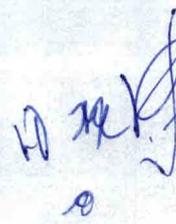
**Cláusula Décima Nona:** Fica eleito o foro e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho PR, 12 de julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**MOISÉS DE GASPERIN**  
CPF 518.634.809-00

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELO SILVESTRI**  
CPF 025.056.959-03





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 065328, expedida em 10/05/2013, inscrito no CPF n° 06409516940, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
06409516940	065328	KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2021 10:17 SOB N° 20214431037.  
PROTOCOLO: 214431037 DE 13/07/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105033446. CNPJ DA SEDE: 77744134000141.  
NIRE: 41200132401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/07/2021.  
PEDREIRA SANTIAGO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A34E-3A21-B8D1-E6D4> e informe o código A34E-3A21-B8D1-E6D4





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
CNPJ: **77.744.134/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **não constam pendências** em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:16:13 do dia 04/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2022.

Código de controle da certidão: **D037.290A.194A.3846**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A34E-3A21-B8D1-E6D4> e informe o código A34E-3A21-B8D1-E6D4





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026226843-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.744.134/0001-41**

Nome: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, **constatamos não existir pendências** em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/06/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTE

Número Cad.: 4545  
Nome.....: PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
CPF/CNPJ.....: 77.744.134/0001-41  
Endereço.....: RUA 13 DE MAIO  
Bairro.....: SAO MIGUEL  
Cidade.....: CHOPINZINHO  
RG/Inscr.....:   
Número.....: 0  
PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES**, referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 04/04/2022.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão.....: 2022/2444

Código de autenticidade da certidão: 508326568508326

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 04 de Abril de 2022.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A34E-3A21-B8D1-E6D4> e informe o código A34E-3A21-B8D1-E6D4





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 025/80

NOME FANTASIA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

RAZÃO SOCIAL.: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ/CPF.....: 77.744.134/0001-41

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4545

NÚMERO DO CADASTRO.: 260-0

(CNAE) - ATIVIDADE PRINCIPAL  
810099 - EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E B

(CNAE) - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS  
990403 - ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS  
2330305 - PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO  
3702900 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES  
4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS  
4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO  
SAO MIGUEL

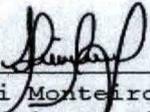
NR: 0  
- 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 28 DE FEVEREIRO DE 2020  
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS 2493/2009 E 2740/2010 - Cód.: CN  
A VALIDADE DESTES ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE  
VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

SEGUNDA VIA DE ALVARÁ, EMITIDA ELETRÔNICAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DO CIDADÃO DO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. A ACEITAÇÃO DESTES DOCUMENTOS ESTÁ CONDICIONADA  
À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO SITE DO MUNICÍPIO.  
<<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>> - SERVIÇOS ONLINE/ARCIDADA0.

ANO DA CERTIDÃO.....: 2020  
NÚMERO DA CERTIDÃO.....: 1066  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 21793755021793

  
Alvaro Denis Ceni Scolaro  
Prefeito Municipal

  
Luciani Monteiro Cenci  
Secretária de Finanças

**OBSERVAÇÕES:** Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 77.744.134/0001-41  
**Razão Social:** PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
**Endereço:** RUA 13 DE MAIO S/N BARRACAO / SAO MIGUEL / CHOPINZINHO / PR /  
85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em **situação regular** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/04/2022 a 03/05/2022

**Certificação Número:** 2022040401493525932100

Informação obtida em 04/04/2022 14:58:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDREIRA SANTIAGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Certidão n°: 10630139/2022

Expedição: 04/04/2022, às 09:21:32

Validade: 01/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDREIRA SANTIAGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **77.744.134/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A34E-3A21-B8D1-E6D4> e informe o código A34E-3A21-B8D1-E6D4





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 41947/2022**

**Validade: 21/07/2022**

**Razão Social:** PEDREIRA SANTIAGO LTDA

**CNPJ:** 77744134000141

**Num. Registro:** 38533

**Registrada desde :** 12/09/2001

**Capital Social:** R\$ 6.000.000,00

**Endereço:** RUA 13 DE MAIO, S/N PROLONGAMENTO SÃO MIGUEL

**Município/Estado:** CHOPINZINHO-PR

**CEP:** 85560000

**Objetivo Social:**

Construção e recuperação de rodovias; Extração e britamento de pedra; Comércio Atacadista de pedra britada; Prestação de serviço de sinalização rodoviária; Construção e manutenção de ruas e calçadas; Prestação de serviços de terraplenagem, movimentações de terra, preparação de terrenos, aterros; Serviços de saneamentos; Transporte rodoviário de cargas secas municipal, intermunicipal e interestadual; Serviços de engenharia; Construção de edifícios; Fabricação de concreto e asfalto usinado; Realização de pesquisa, lavra, estudos geológicos, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; Extração de minerais para fabricação de adubos e fertilizantes; Produção e comercialização de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos do solo e inoculantes.

**Restrição de Atividade :** Ramo de atividades restrito às atribuições dos profissionais responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

### RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 77744134000141

1 - EVERTON CARLOS SALOMÃO

Carteira: PR-146031/D Data de Expedição: 20/04/2015

Desde: 28/07/2021 Carga Horária: 16:0 H/M

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular

Decisão Plenária Confea PL-2.087/2004 (Lei 10.267/2001)

Observações: "Decisão CEACG/RJ nº 94/2018: por conceder aos egressos do Curso de Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento, ministrado pela Universidade Cândido Mendes - UCAM, as atividades e competências dos itens "a", "b", "c", "d", "e" e "f" da referida Decisão Plenária nº 2087/2004, do Confea, conforme disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Resolução 1.073/2016, do Confea. Atribuição concedida pelo Crea-RJ."

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

Anotações:

1. Concluiu o curso de Pós-graduação "Lato Sensu" - Auditoria, Perícia e Gestão Ambiental, área de conhecimento: Ciências Exatas e da Terra, em 24 de outubro de 2006, com carga horária de 360 horas, na Faculdade Assis Gurgacz - FAG.

2. Concluiu o curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Agroecossistemas, área de concentração: Agroecossistemas, em 31 de julho de 2017, na Universidade Tecnológica Federal do Paraná-UTFPR.

**2 - MARCELO SILVESTRI**

Carteira: PR-68498/D Data de Expedição: 13/09/2002  
Desde: 29/09/2005 Carga Horária: 4: H/D  
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

**3 - MAXIMILIAN FORLIN**

Carteira: PR-23449/D Data de Expedição: 23/08/1991  
Desde: 08/01/2021 Carga Horária: 4:0 H/S  
Título: GEOLOGO Situação: Regular  
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 11º do CONFEA

Título: GEOLOGO Situação: Regular

Decisão Normativa Confea DN-71/2001-Desmonte com Explosivos

Observações: Possui atribuição para executar atividades de projeto e execução de desmonte de rochas com uso de explosivos, restritas ao âmbito de sua competência profissional, de acordo com o estabelecido pela Decisão Normativa 71, de 14 de dezembro de 2001, do Confea", conforme Decisão 879/2020.

---

**Para fins de: LICITAÇÕES**

---

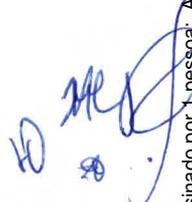
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 101074/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/04/2022 09:22:52

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **41952/2022**

Validade: 30/04/2022

Nome Civil: **MARCELO SILVESTRI**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-68498/D

Registro Nacional : 1703011546

Registrado(a) desde : 13/09/2002

Filiação : IZONIR CARLOS SILVESTRI

SANTINA DE MATTOS SILVESTRI

Data de Nascimento : 11/12/1979

Documento de Identidade : 70499126 Orgão Emissor : SSPPR UF : PR

CPF : 02505695903

Naturalidade : SAO JOAO/PR

Título: **ENGENHEIRO CIVIL**

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU-SC

Data da Colação de Grau : 17/08/2002

Diplomação : 17/08/2002

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: **LICITAÇÕES**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 101084/2022.

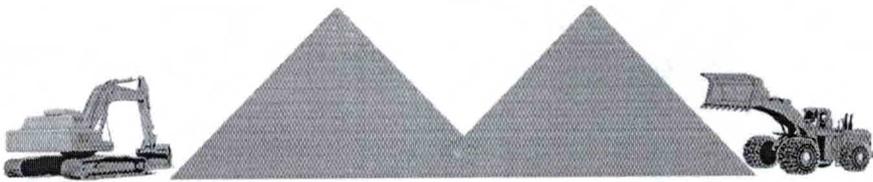
Emitida via Internet em 04/04/2022 09:23:35

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A34E-3A21-B8D1-E6D4> e informe o código A34E-3A21-B8D1-E6D4





**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Chopinzinho, 28 de abril de 2022.

À Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR  
Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2022 - PMC

*Objeto: Execução de Recape asfáltico de vias urbana em CBUQ, 9.542,70 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.*

O signatário da presente, o senhor Moisés de Gasperin, representante legalmente constituído da proponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do(s) objeto(s) da Concorrência supramencionada.

Atenciosamente,

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
Moisés de Gasperin – Rep. Legal  
RG: 3.519.935-7

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopinzinho - Paraná

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A34E-3A21-B8D1-E6D4> e informe o código A34E-3A21-B8D1-E6D4



# PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

## DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

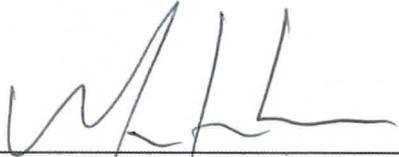
Chopinzinho, 28 de abril de 2022.

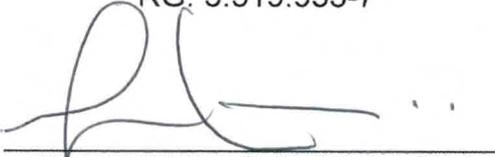
À Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR  
Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2022 - PMC

*Objeto: Execução de Recape asfáltico de vias urbana em CBUQ, 9.542,70 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.*

Nome da Empresa: PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
CNPJ nº: 77.744.134/0001-41  
Endereço: Rua 13 de Maio s/n, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR  
Fone: (46) 3242-1002  
E-mail: pedreirasantiagoltda@gmail.com

O representante técnico PEDREIRA SANTIAGO LTDA Sr. **MARCELO SILVESTRI**, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

  
\_\_\_\_\_  
**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
Moisés de Gasperin – Rep. Legal  
RG: 3.519.935-7

  
\_\_\_\_\_  
**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
Marcelo Silvestri – Resp. Técnico  
CREA PR 68.498/D



e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopinzinho - Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico com  
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

4760/2019

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARCELO SILVESTRI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELO SILVESTRI**

RNP: **1703011546**

Registro: **PR-68498/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20175491900** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **12/12/2017** Baixada em: **26/08/2019** Forma de registro: **Inicial**  
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA** CNPJ: **76.995.455/0001-56**

Rua: **PRAÇA ANGELO MEZZOMO** Nº: **S/N**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **CORONEL VIVIDA** UF: **PR** CEP: **85550-000**

Contrato: **135/2017** celebrado em **11/12/2017**

Valor do contrato: **R\$ 3.071.208,59** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **34.160,41** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **DIVERSAS RUAS MUNICIPAIS** Nº: **S/N**

Complemento: **QD: N/A** LT: **N/A** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CORONEL VIVIDA**

UF: **PR**

CEP: **85550-000**

Data de início: **11/12/2017** Conclusão efetiva: **31/01/2019** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**,  
Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço  
Contratado: **EXECUÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, OUTROS**

**Observações:**

EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (RECAPE EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME ESTABELECIDO NO CONTRATO 135/2017; OS PRINCIPAIS SERVIÇOS SÃO:

- LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA;
- PINTURA DE LIGAÇÃO;
- REPERFILAGEM E CAPA DE ROLAMENTO EM CBUQ;
- REALINHAMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS EM CONCRETO;
- EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM PAVER;
- SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL E HORIZONTAL.

**Observações da certidão:**

O CREA-PR certifica os dados que constam na ART;

Não consta no atestado o RNP do Responsável Técnico;

Não consta no atestado o RNP e o CPF do profissional que assina o atestado;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4760/2019

09/04/2020 13:56

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
0800 041 0067  
www.crea-pr.org.br



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão de Acervo Técnico - CAT nº 4760/2019 de 03/09/2019, página 1 de 5, pode ser verificada no endereço eletrônico: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicasInformandoNumeroDoProtocolo:313975/2019>.

A autenticidade e a validade desta certidão de Acervo Técnico - CAT nº 4760/2019 de 03/09/2019, página 1 de 5, pode ser verificada no endereço eletrônico: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicasInformandoNumeroDoProtocolo:313975/2019>.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MICHETTI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.crea-pr.org.br/consultas-publicas-informando-numero-do-protocolo:313975/2019>.





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**CREA-PR**

**Certidão de Acervo Técnico com Atestado**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**4760/2019**

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 313975/2019.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 313975/2019.

CAT nº 4760/2019 de 03/09/2019, página 2 de 5



Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
 0800 041 0067  
[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

## DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob número 76.995.455/0001-56, localizada junto a Praça Ângelo Mezzomo, nº 001, Centro, Coronel Vivida, Paraná, neste ato representada pelo Engenheiro Civil Euclides Luiz Weiss (CREA PR 18.913/D), responsável pela Fiscalização das obras, abaixo assinado, vem **ATESTAR** a quem interessar possa, a pedido de parte interessada, que a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, com sede na Rua Treze de Maio, S/N, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, juntamente com seu Responsável Técnico o Engenheiro Civil **MARCELO SILVESTRI**, CREA PR 68.498/D foram os responsáveis pela **EXECUÇÃO, POR EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA DE PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CALÇADAS COM ÁREA TOTAL DE RECAPE ASFÁLTICO DE 34.160,41 M<sup>2</sup> E ÁREA TOTAL DE CALÇADAS DE 7.7610,39 M<sup>2</sup>, EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA (RELAÇÃO DAS RUAS A SEGUIR). OS SERVIÇOS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES SÃO APRESENTADAS NA PLANILHA DA MEDIÇÃO FINAL EM ANEXO.**

- ART DE EXECUÇÃO: 20175491900
- Data de início da obra: 11/12/2017
- Data de conclusão da obra: 31/01/2019
- Dimensão da obra: área de 34.160,41 m<sup>2</sup>
- Endereço da obra: Diversas ruas do Perímetro Urbano do município, conforme relação a seguir:
  - Rua Leopoldo Schiavini (entre Rua Armindo Bernardo Pick e Rua Armindo José Gregolin);
  - Rua Luiz Ruffato (entre Rua Fioreto Marcolina e Rua Francisco Beltrão);
  - Rua dos Caminhões (entre Prolongamento da Rua Fioreto Marcolina e Rua Francisco Beltrão);
  - Rua Duque de Caxias (entre Rua Hermes Alcides Lunardi até o final do calçamento da mesma Rua);
  - Rua 15 de Novembro (entre Rua Henrique Zanella e Rua Zefferino Poletto);
  - Rua Valdomiro Castro (entre Rua Jacó Fleck e Av. Generoso Marques);
  - Rua Dona Rosa Stédile (entre Rua Santa Catarina e Rua Tupi);
  - Rua das Azaleias (entre Rua Candido Inácio de Lima e Rua dos Canários);
  - Rua Duque de Caxias (entre Rua Luiz Bassan Mezzomo e Rua Doutor Ubaldino de Amaral);
  - Rua Antonio Inácio Rokemback (entre Rua Celeste Foppa e Rua Santa Catarina);

MUNICÍPIO DE

A autenticidade e a validade desta certidão de obra podem ser verificadas no site: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 31391/5/2019.

informe o número da obra e o número da certidão de obra. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 31391/5/2019, página 3 de 5.

CREA-PR  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO PARANÁ

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO FLECK MARQUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 31391/5/2019, página 3 de 5.

10

- Rua Waldemar Antonio Fischer (entre Rua Clevelândia e Rua Antonio Inácio Rokemback);
  - Rua José Henrique de Freitas (entre Rua 15 de Novembro e Rua Luiz Costella);
  - Rua Luiz Costella (entre Rua Ângelo Colpani e Rua José Henrique de Freitas);
  - Rua Ângelo Colpani (entre Rua 15 de Novembro e Rua Clevelândia);
  - Rua Fioravante Panato (entre Av. Generoso Marques e Rua Candido Inácio de Lima);
  - Rua Giusepe Guarnieri (entre Rua Antonio Schiavini e Rua Primo Zeni);
- ENGENHEIRO RESP. PELA EXECUÇÃO DA OBRA: MARCELO SILVESTRI, ENG. CIVIL  
CREA PR 68.498/D

Como expressão da verdade, firmamos o presente.

Coronel Vivida - PR, 26 de agosto de 2019

  
 TABELIONATO KESSLER  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
 CNPJ 76.995.455/0001-56  
 Euclides Luiz Weiss – Engenheiro Civil CREA PR 18.913/D  
 Fiscalização Municipal

**TABELIONATO KESSLER**  
 Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro  
 Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292

João Roque Kessler  
 Tabelião PR

Selo Digital nº I2QRn.RIIms.2edCL, Controle: 3vq3m.TaeKw. Consulte em  
<http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de **EUCLIDES LUIZ WEISS**, do que dou fé. \*8002\*  
 635388\* Coronel Vivida-Paraná, 26 de agosto de 2019  
 Em Teste da Verdade  
 Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada



TABELIONATO KESSLER  
 Esct. Juramentada  
 Coronel Vivida - PARANÁ

*Handwritten initials and signature*

A autenticidade e a validade desta certidão é garantida pelo sistema de assinatura digital e informo o o CAT nº 4760/2019 de 03/09/2019, página 4 de 5  
 Para verificar a validade das assinaturas: ANDRÉ FELIPE MORAES  
 Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, Informando o número do protocolo: 313975/2019.



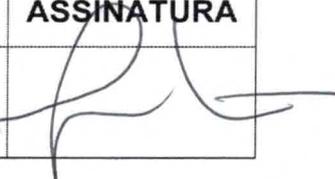
## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Chopinzinho, 28 de abril de 2022.

À Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR  
Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2022 - PMC

*Objeto: Execução de Recape asfáltico de vias urbana em CBUQ, 9.542,70 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.*

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317 de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA Nº	DATA REGISTRO	ASSINATURA
01	Marcelo Silvestri	Eng. Civil	68.498/D	13/09/2002	

Declaramos outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Atenciosamente,

  
**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
Moisés de Gasperin – Rep. Legal  
RG: 3.519.935-7

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)  
CNPJ: 77.744.134/0001-41  
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopinzinho - Paraná

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
**DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 77.744.134/0001-41 NIRE 41200132401**

**QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:**

- **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF 518.634.809-00, portador da Cédula de Identidade n° 3.519.935-7, expedida pelo I.I. do Paraná, residente na Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, em Chopinzinho- PR, CEP 85.560-000; e
- **MARCELO SILVESTRI**, brasileiro, casado sob o Regime comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Civil, CREA/PR n° 68498/D, CPF n° 025.056.959-03, portador da Cédula de Identidade n° 7.049.912-6, expedida pelo I.I. do Paraná, residente na Rua Padre Anchieta, 4261, Apto 301, Edifício Gerânio, Centro, em Chopinzinho- PR, CEP 85.560-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, a Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n° 41200132401 por despacho em sessão de 11/09/1979, e Décima Segunda Alteração Contratual, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n° 20120441993 por despacho em sessão de 23/01/2012, resolvem de comum acordo modificar o Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª - Altera-se o objeto social que era: "Construção e Recuperação de Rodovias; Extração e Britamento de Pedra; Comércio Atacadista de Pedra Britada; Prestação de Serviço de Sinalização Rodoviária; Construção e Manutenção de Ruas e Calçadas; Prestação de Serviços de Terraplenagem, Movimentações de Terra, Preparação de Terrenos, Aterros; Serviços de Saneamento; Transporte Rodoviário de Cargas Secas Municipal, Intermunicipal e Interestadual; Serviços de Engenharia; Construção de Edifícios; Fabricação de Concreto e Asfalto Usinado; Realização de Pesquisa, Lavra, Estudos Geológicos, Exploração e Aproveitamento dos Recursos Minerais no Território Nacional; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção", **por este instrumento passa a ser:** "CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEDRA BRITADA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E CALÇADAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, PREPARAÇÃO DE TERRENOS, ATERROS; SERVIÇOS DE SANEAMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS SECAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE



Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A34E-3A21-B8D1-E6D4> e informe o código A34E-3A21-B8D1-E6D4



**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
**DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 77.744.134/0001-41 NIRE 41200132401**

EDIFÍCIOS; FABRICAÇÃO DE CONCRETO E ASFALTO USINADO; REALIZAÇÃO DE PESQUISA, LAVRA, ESTUDOS GEOLÓGICOS, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS NO TERRITÓRIO NACIONAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; EXTRAÇÃO DE MINERAIS PARA FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES; PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES, CORRETIVOS DO SOLO E INOCULANTES”.

À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento consolidar o Contrato Social tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO**

**QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:**

• **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF 518.634.809-00, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pelo 1.1. do Paraná, residente na Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, em Chopinzinho- PR, CEP 85.560-000; e

• **MARCELO SILVESTRI**, brasileiro, casado sob o Regime Comunhão Parcial e Bens, Engenheiro Civil, CREA/PR n2 68498/D, CPF nº 025.056.959-03, portador da Cédula de Identidade nº 7.049.912-6, expedida pelo 1.1. do Paraná, residente na Rua Padre Anchieta, 4261, Apto 301, Edifício Gerânio, Centro, em Chopinzinho- PR, CEP 85.560-000.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **"PEDREIRA SANTIAGO LTDA"**.

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sua sede na: Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

**Cláusula Terceira:** A sociedade poderá quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A34E-3A21-B8D1-E6D4> e informe o código A34E-3A21-B8D1-E6D4

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
**DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 77.744.134/0001-41 NIRE 41200132401**

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**Cláusula Quarta:** "Construção e Recuperação de Rodovias; Extração e Britamento de Pedra; Comércio Atacadista de Pedra Britada; Prestação de Serviço de Sinalização Rodoviária; Construção e Manutenção de Ruas e Calçadas; Prestação de Serviços de Terraplenagem, Movimentações de Terra, Preparação de Terrenos, Aterros; Serviços de Saneamento; Transporte Rodoviário de Cargas Secas Municipal, Intermunicipal e Interestadual; Serviços de Engenharia; Construção de Edifícios; Fabricação de Concreto e Asfalto Usinado; Realização de Pesquisa, Lavra, Estudos Geológicos, Exploração e Aproveitamento dos Recursos Minerais no Território Nacional; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção; Extração de Minerais para Fabricação de Adubos e Fertilizantes; Produção e Comercialização de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes, Corretivos do Solo e Inoculantes".

**Cláusula Quinta:** O início das atividades ocorreu em 01 de novembro de 1979. Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSAO E TRANSFERENCIA DAS QUOTAS**

**Cláusula Sexta:** O Capital Social da sociedade já totalmente integralizado no valor de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$100,00 (cem reais) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	Valor	Perc.
Moisés de Gasperin	59.400	5.940.000,00	99%
Marcelo Silvestri	600	60.000	1%
<b>Total</b>	<b>60.000</b>	<b>6.000.000</b>	<b>100%</b>

**Cláusula Sétima:** As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as que possuem.

**Cláusula Oitava:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Nona:** As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

**Cláusula Décima:** É vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
**DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 77.744.134/0001-41 NIRE 41200132401**

**Cláusula Décima Primeira:** Se qualquer dos sócios desejar se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para manifestação.

**Cláusula Décima Segunda:** Neste caso, se qualquer sócio desejar retirar-se da sociedade, e assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência ao sócio, que poderá exercer-lo pagando um valor nominal da quota que constar no contrato social vigente a época da retirada em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, não estando sujeito, portanto, a igualar ofertas de terceiros.

**Cláusula Décima Terceira:** Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluïrem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**Cláusula Décima Quarta:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MOISÉS DE GASPERIN**, que isoladamente representara a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade.

**§1º:** A remuneração dos sócios é mensal, a título de "Pró-labore", que será convencionado de comum acordo entre os sócios ou a maioria do Capital Social, e cujo montante será levado a débito da conta despesas gerais da sociedade.

**§2:** É vedado, no entanto, o uso da Denominação Social em atividades estranhas ao interesse social, como avais, penhores e fianças, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**Cláusula Décima Quinta:** Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, por ocasião do encerramento, serão levantados o inventário e o balanço geral, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Na eventualidade de ser constatado prejuízo, o mesmo será contabilizado em conta especial, a débito do Patrimônio Líquido para amortização em exercícios futuros.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A34E-3A21-B8D1-E6D4> e informe o código A34E-3A21-B8D1-E6D4



**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
**DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 77.744.134/0001-41 NIRE 41200132401**

**DO AFFECTIO SOCIETATIS**

**Cláusula Décima Sexta:** Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade e fundada sobre o princípio do **AFFECTIO SOCIETATIS**, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental a sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresse consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§ 1º: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

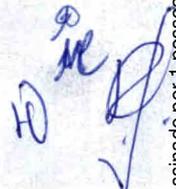
§ 2º: A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio, continuando nesta hipótese como sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**Cláusula Décima Sétima:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

**Cláusula Décima Oitava:** Os sócios declaram que, 51% (cinquenta e um por cento) do capital pertencerão sempre a brasileiros; o quadro de pessoal será sempre constituído de pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;

e a administração ou gerência caberá sempre a maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.



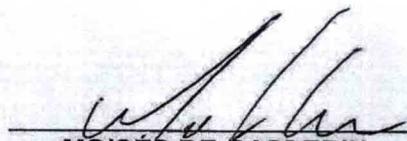
**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
**DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 77.744.134/0001-41 NIRE 41200132401**

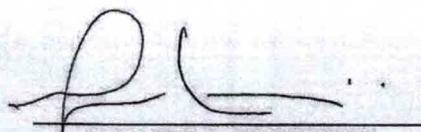
**DO FORO**

**Cláusula Décima Nona:** Fica eleito o foro e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho PR, 12 de julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**MOISÉS DE GASPERIN**  
CPF 518.634.809-00

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELO SILVESTRI**  
CPF 025.056.959-03



Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A34E-3A21-B8D1-E6D4> e informe o código A34E-3A21-B8D1-E6D4



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 065328, expedida em 10/05/2013, inscrito no CPF nº 06409516940, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06409516940	065328	KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA



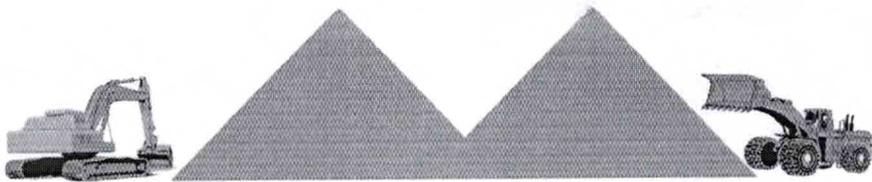
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2021 10:17 SOB Nº 20214431037.  
PROTOCOLO: 214431037 DE 13/07/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105033446. CNPJ DA SEDE: 77744134000141.  
NIRE: 41200132401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/07/2021.  
PEDREIRA SANTIAGO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A34E-3A21-B8D1-E6D4> e informe o código A34E-3A21-B8D1-E6D4





# PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

## RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

REF: CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - PMC

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	ANO	MARCA/MODELO	placa
01	01	Usina de Asfáltos	2009	TEREX MAG.80	
02	01	Vibroacabadoura	2017	CIBER AF 4000	
03	01	Rolo Pneumático	2015	CAT CW34	
04	01	Rolo Chapa Chapa	2014	CAT – CB44	
05	01	Rolo Chapa	2015	CAT - CS54	
06	01	Rolo chapa/pneu	2014	HANN – HD75	
07	01	Espargidor de asfáltos	2010	SR-ROMANELI	ASQ 1070
08	01	Caminhão Betoneira	2014	M.Benz - ATRON 2729	AYL 4125
09	01	Caminhão Basculante	2009	M.Benz - AXOR 2831	API 4955
10	01	Caminhão Basculante	2019	M.Benz – AXOR 3131	BDW 7C42
11	01	Caminhão Basculante	2012	M.Benz –AXOR 2831	ALX 8D88
12	01	Caminhão Basculante	2011	M.Benz - 2428	ALX 8D33
13	01	Caminhão Basculante	2012	M.Benz - 1725	ALX 8666
14	01	Caminhão Basculante	2014	Benz – AXOR 3131	AYN 4F94
15	01	Caminhão Basculante	2010	V.W. 24250	ASW 0H94
16	01	Placa vibratória	2010	CAT	
17	01	Retroescavadeira	2012	CAT 416 E	
18	01	Minicarregadeira	2016	CAT 246D	
19	01	Vassoura Mecânica	2010	CAT	
20	01	Motoniveladora	2013	CAT 120K	
21	01	Caminhão Pipa	2005	M.Benz	
22	01	Veículo para assist.	2013	FIAT DUCATO	AYP 4322
23	01	Extrusora p/meio fio	2005		
24	01	Fresadora de Asfáltos	2011	CAT PM 102	
25	01	Caminhão Comboio	2013	M.Benz accelo 1016	AXJ 6531
26	01	Caminhão Munk	2013	VOLVO VM330	AWW-7145

Declaramos que se nossa empresa for declarada vencedora do certame em epigrafe, disporemos das máquinas e equipamentos acima relacionados.

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
Moisés de Gasperin – Rep. Legal  
RG: 3.519.935-7

Chopinzinho, 28 de abril de 2022.

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
Marcelo Silvestri – Resp. Técnico  
CREA PR 68.498/D

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

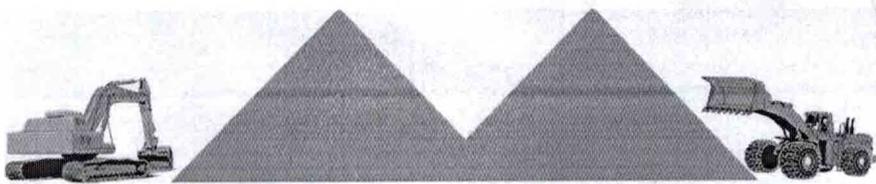
Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopinzinho - Paraná

Assinado por Pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A34E-3A21-B8D1-E6D4> e informe o código A34E-3A21-B8D1-E6D4





# PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

## CAPACIDADE FINANCEIRA

Chopinzinho, 28 de abril de 2022.

À Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR  
Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2022 - PMC

*Objeto: Execução de Recape asfáltico de vias urbana em CBUQ, 9.542,70 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.*

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

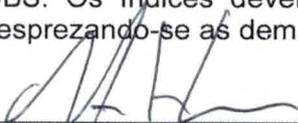
### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Índice de Liquidez geral (ILG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	LG= $\frac{(18.688.305,86+778.457,83)}{(3.721.094,92+0,00)}$	5,23
Índice de Liquidez corrente (ILC) LC = AC / PC	LC= $\frac{(18.688.305,86)}{(3.721.094,92)}$	5,02
Solvência Geral (SG) SG=(AC+AP+RLP)/(PC+ELP)	SG= $\frac{(18.688.305,86+9.562.469,67+778.457,83)}{(3.721.094,92+0,00)}$	7,80

AC- ativo circulante;  
AP- ativo permanente;  
PC- passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;  
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

  
Moisés de Gasperin  
Representante legal  
RG: 3.519.935-7

  
Karina Ap. Borges Evangelista  
Contadora  
CRC PR 065328/O-8

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopinzinho - Paraná

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A34E-3A21-B8D1-E6D4> e informe o código A34E-3A21-B8D1-E6D4

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 77.744.134/0001-41  
 Número de Ordem do Livro: 28

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
NIRE	41200132401
CNPJ	77.744.134/0001-41
Número de Ordem	28
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	CHOPINZINHO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/09/1979
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	46411

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	28
Quantidade total de linhas do arquivo digital	46411
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.C1.9E.4E.05.6A.56.D9.DD.4D.25.8B.2B.B8.77.9E.34.54.C9.BD-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

*Handwritten signature*

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A34E-3A21-B8D1-E6D4> e informe o código A34E-3A21-B8D1-E6D4



## SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
CNPJ: 77.744.134/0001-41 Nire: 41200132401 Scp:  
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020  
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário  
Natureza do Livro: LIVRO DIARIO  
Identificação do arquivo(hash): DC.C1.9E.4E.05.6A.56.D9.DD.4D.25.8B.2B.B8.77.9E.34.54.C9.BD-

Consulta Realizada em: 31/05/2021 13:32:21

### Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

### Situação Atual

#### Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

8.0.5

Página 1 de 1

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A34E-3A21-B8D1-E6D4> e informe o código A34E-3A21-B8D1-E6D4



## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 41200132401	<b>CNPJ</b> 77.744.134/0001-41
<b>NOME EMPRESARIAL</b> PEDREIRA SANTIAGO LTDA	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2020 a 31/12/2020
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> LIVRO DIARIO	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 28
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> DC.C1.9E.4E.05.6A.56.D9.DD.4D.25.8B.2B.B8.77.9E.34.54.C9.BD	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	06409516940	KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA:06409516940	5499212925895655190	21/05/2021 a 21/05/2022	Não
ADMINISTRADOR	51863480900	MOISES DE GASPERIN:51863480900	5499212926029183590	28/05/2021 a 28/05/2022	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

DC.C1.9E.4E.05.6A.56.D9.DD.4D.25.8  
B.2B.B8.77.9E.34.54.C9.BD-8

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 30/05/2021 às 15:02:49

A3.27.72.87.61.0F.BF.98  
AD.31.29.75.A5.50.50.72

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 77.744.134/0001-41  
 Número de Ordem do Livro: 28  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		<b>R\$ 17.134.873,24</b>	<b>R\$ 29.029.233,36</b>
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 9.810.666,55	R\$ 18.688.305,86
DISPONIVEL		R\$ 4.176.917,18	R\$ 7.511.449,90
BENS NUMERARIOS		R\$ 2.542.935,00	R\$ 1.881.400,44
CAIXA		R\$ 2.542.935,00	R\$ 1.881.400,44
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 23.147,48	R\$ 991.388,28
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 23.147,48	R\$ 991.388,28
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 1.610.834,70	R\$ 4.638.661,18
BANCOS CONTA APLI.FINANCEIRAS		R\$ 1.610.834,70	R\$ 4.638.661,18
CREDITOS		R\$ 4.764.678,81	R\$ 9.762.111,96
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 4.103.133,88	R\$ 8.949.646,20
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 4.103.133,88	R\$ 8.949.646,20
TITULOS A RECEBER		R\$ 176.200,25	R\$ 57.370,18
EMPRESTIMOS A RECEBER		R\$ 176.200,25	R\$ 57.370,18
DEVEDORES POR ADIANTAMENTO		R\$ 399.841,24	R\$ 561.146,68
ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR		R\$ 399.841,24	R\$ 561.146,68
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R\$ 14.034,87	R\$ 6.828,89
ANTECIPACAO DE SALARIOS		R\$ 0,00	R\$ 1.548,85
ANTECIPACAO DE 13 SALARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE FERIAS		R\$ 14.034,87	R\$ 5.280,04
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 66.468,57	R\$ 182.120,01
INSS A RECUPERAR		R\$ 6.226,84	R\$ 0,00
IRPJ PAGO POR ESTIMATIVA		R\$ 0,01	R\$ 0,00
CONT.SOCIAL PAGO POR ESTIMATIVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICMS A COMPENSAR		R\$ 60.159,61	R\$ 163.316,23
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		R\$ 0,00	R\$ 18.803,78
OUTROS TRIB. A COMPENSAR		R\$ 82,11	R\$ 0,00
ISS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
(-) BENS REMETIDOS PARA CONCERTO		R\$ (150.000,00)	R\$ 550.000,00
(-) BENS REMETIDOS PARA CONCERTO		R\$ 155.000,00	R\$ (545.000,00)
ESTOQUES		R\$ 869.070,56	R\$ 1.414.744,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.C1.9E.4E.05.6A.56.D9.DD.4D.25.8B.2B.B8.77.9E.34.54.C9.BD-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 4

HO A

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A34E-3A21-B8D1-E6D4> e informe o código A34E-3A21-B8D1-E6D4



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 77.744.134/0001-41  
 Número de Ordem do Livro: 28  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ESTOQUES		R\$ 869.070,56	R\$ 1.414.744,00
MATERIAS PRIMAS		R\$ 869.070,56	R\$ 1.414.744,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 7.324.206,69	R\$ 10.340.927,50
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 106.819,61	R\$ 778.457,83
CREDITOS		R\$ 106.819,61	R\$ 778.457,83
BEM POR EMPRESTIMO		R\$ 39.930,00	R\$ 684.500,00
ICMS A COMPENSAR IMOBILIZADO		R\$ 66.889,61	R\$ 93.957,83
IMOBILIZADO		R\$ 7.217.387,08	R\$ 9.562.469,67
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.		R\$ 10.531.219,96	R\$ 12.868.387,65
INSTALACOES		R\$ 9.822,01	R\$ 9.822,01
EQUIPAMENTOS		R\$ 9.304,65	R\$ 14.439,50
INFORMATICA/TECNOLOGIA			
PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE)		R\$ 3.377,30	R\$ 3.377,30
DIREITOS SOBRE RECURSOS NATURAIS		R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00
TERRENOS		R\$ 348.000,00	R\$ 348.000,00
MAQUINAS, APAR.E EQUIPAMENTOS		R\$ 8.320.821,83	R\$ 9.587.854,67
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 13.003,00	R\$ 18.003,00
VEICULOS		R\$ 868.093,65	R\$ 1.928.093,65
EDIFICACOES		R\$ 258.797,52	R\$ 258.797,52
(-) DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL. CORRIG.		R\$ (3.325.211,26)	R\$ (3.325.211,26)
(-) (-) DEPRECIACAO DE IMOVEIS		R\$ (55.151,91)	R\$ (55.151,91)
(-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.		R\$ (2.526.891,90)	R\$ (2.526.891,90)
(-) (-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (2.385,26)	R\$ (2.385,26)
(-) (-) DEPRECIACAO VEICULOS		R\$ (244.142,53)	R\$ (244.142,53)
(-) (-) DEPREC.EQUIP INFORMATICA/TECNOLOGIA		R\$ (490.000,00)	R\$ (490.000,00)
(-) (-) DEPRECIACAO EQUIP INFORMATICA/TECNOLOGIA		R\$ (6.639,66)	R\$ (6.639,66)
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 11.378,38	R\$ 19.293,28
CONSTRUCAO EM ANDAMENTO		R\$ 11.378,38	R\$ 11.378,38
INSTALACOES EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 7.914,90
PASSIVO		R\$ 17.134.873,24	R\$ 29.029.233,36
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.068.444,41	R\$ 3.721.094,92

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.C1.9E.4E.05.6A.56.D9.DD.4D.25.8B.2B.B8.77.9E.34.54.C9.BD-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 2 de 4

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A34E-3A21-B8D1-E6D4> e informe o código A34E-3A21-B8D1-E6D4



**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 77.744.134/0001-41  
Número de Ordem do Livro: 28  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R\$ 2.068.444,41	R\$ 3.721.094,92
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 432.265,12	R\$ (0,00)
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ 0,01	R\$ (0,00)
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R\$ 432.265,11	R\$ (0,00)
FORNECEDORES		R\$ 1.268.783,35	R\$ 2.419.323,08
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 1.268.783,35	R\$ 2.419.323,08
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 177.930,94	R\$ 394.416,74
COFINS A RECOLHER		R\$ 94.184,00	R\$ 182.664,64
PIS A RECOLHER		R\$ 20.406,56	R\$ 39.577,37
ISS A RECOLHER		R\$ 300,00	R\$ 856,04
(-) ICMS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
I.R POR ESTIMATIVA A RECOLHER		R\$ 22.736,49	R\$ 95.160,63
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 36.268,24	R\$ 69.009,75
RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 636,04	R\$ 3.227,29
IRRF EMPREGADOS		R\$ 3.399,61	R\$ 3.921,02
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN		R\$ 128.230,18	R\$ 118.331,61
INSS A RECOLHER		R\$ 17.058,54	R\$ 42.297,88
FGTS A RECOLHER		R\$ 10.395,07	R\$ 12.348,88
FERIAS A PAGAR		R\$ 67.006,44	R\$ 21,83
(-) DECIMO TERCEIRO A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R\$ 29.205,68	R\$ 54.534,10
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 4.564,46	R\$ 9.128,92
(-) RESCISAO A PAGAR		R\$ (0,01)	R\$ (0,00)
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 61.234,82	R\$ 789.023,49
(-) ENER.ELETR. AGUA E TELEF. A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ADIANTAMENTO DE CLIENTE		R\$ 18.634,82	R\$ 72.566,38
SERVICOS PROFISSIONAIS AUTONOMOS A PAGAR		R\$ 2.670,00	R\$ 2.778,39
EMPRESTIMO DE BENS		R\$ 39.930,00	R\$ 684.500,00
(-) SEGUROS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 29.178,72
(-) DIVIDENDOS E PARTICIPACOES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.C1.9E.4E.05.6A.56.D9.DD.4D.25.8B.2B.B8.77.9E.34.54.C9.BD-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 3 de 4

HO

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A34E-3A21-B8D1-E6D4> e informe o código A34E-3A21-B8D1-E6D4

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 77.744.134/0001-41  
Número de Ordem do Livro: 28  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROV.P/FISCOS FISCAIS E OU/PAS CON		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISAO INDENIZAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 15.066.428,83	R\$ 25.308.138,44
CAPITAL SOCIAL		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 1.364.547,13	R\$ 1.364.547,13
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 1.364.547,13	R\$ 1.364.547,13
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 1.364.547,13	R\$ 1.364.547,13
PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 7.701.881,70	R\$ 17.943.591,31
PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 7.701.881,70	R\$ 17.943.591,31
(-) RESULTADOS APURADOS		R\$ (0,00)	R\$ 21.270.415,05
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 7.701.881,70	R\$ (3.326.823,74)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.C1.9E.4E.05.6A.56.D9.DD.4D.25.8B.2B.B8.77.9E.34.54.C9.BD-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 4 de 4

Assinado por Pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A34E-3A21-B8D1-E6D4> e informe o código A34E-3A21-B8D1-E6D4

H

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 77.744.134/0001-41  
 Número de Ordem do Livro: 28  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 8.065.145,30	R\$ 21.270.415,05
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		R\$ 8.814.306,87	R\$ 22.465.743,78
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		R\$ 26.964.355,17	R\$ 46.345.417,31
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS		R\$ 1.957.015,47	R\$ 3.013.535,33
VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO		R\$ 1.957.015,47	R\$ 3.013.535,33
RECEITA DE SERVICOS		R\$ 25.007.339,70	R\$ 43.331.881,98
RECEITA DE OBRAS		R\$ 22.163.440,22	R\$ 39.390.313,12
RECEITA DE HORAS MAQUINAS		R\$ 241.919,94	R\$ 290.803,75
REMESSA MATERIAL OBRA		R\$ 2.208.633,20	R\$ 3.342.140,00
SERVIÇOS DE CONSTRUCAO CIVIL		R\$ 300.146,04	R\$ 308.625,11
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.877.388,00)	R\$ (2.766.984,11)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ (84.074,68)	R\$ (7.192,50)
(-) (-)CANCELAMENTOS/DEVOLUCOES MERCAD		R\$ (84.074,68)	R\$ (7.192,50)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (1.793.313,32)	R\$ (2.759.791,61)
(-) ICMS S/VENDAS E PRESTACAO SERVICOS		R\$ (677.368,37)	R\$ (998.696,24)
(-) ISS		R\$ (271.762,51)	R\$ (380.188,18)
(-) PIS/PASEP S/RECEITA BRUTA		R\$ (150.333,86)	R\$ (245.914,98)
(-) COFINS SOBRE REC. BRUTA		R\$ (693.848,58)	R\$ (1.134.992,21)
(-) CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV. PR		R\$ (10.341.956,75)	R\$ (11.658.237,89)
(-) CUSTOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (10.341.956,75)	R\$ (11.658.237,89)
(-) COMBUSTIVEL		R\$ (3.295.140,98)	R\$ (2.574.942,29)
(-) MATERIAL APLICADO		R\$ (3.974.693,03)	R\$ (5.261.424,39)
(-) PEÇAS E ITENS MECÂNICA		R\$ (1.474.496,95)	R\$ (1.717.015,87)
(-) MATERIAIS AUXILIARES		R\$ (396.094,38)	R\$ (907.635,32)
(-) MANUTENCOES VEIC/MAQ/EQUIP		R\$ (277.189,09)	R\$ (298.495,16)
(-) TRANSPORTES		R\$ (516.745,37)	R\$ (573.742,10)
(-) SERVIÇOS TERCEIROS		R\$ (407.596,95)	R\$ (324.982,76)
(-) CUSTO DE PRODUCAO		R\$ (3.691.440,83)	R\$ (6.799.886,34)
(-) MATERIA PRIMA DIRETA		R\$ (3.223.416,93)	R\$ (6.364.011,55)
(-) MATERIA-PRIMA		R\$ (3.223.416,93)	R\$ (6.364.011,55)
(-) OUTROS CUSTOS DIRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (57.634,86)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (57.634,86)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.C1.9E.4E.05.6A.56.D9.DD.4D.25.8B.2B.B8.77.9E.34.54.C9.BD-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 4

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A34E-3A21-B8D1-E6D4> e informe o código A34E-3A21-B8D1-E6D4



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 77.744.134/0001-41  
 Número de Ordem do Livro: 28  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CUSTOS IND. DE UTIL. E SERVIÇOS		R\$ (468.023,90)	R\$ (378.239,93)
(-) ENERGIA ELETRICA (LUZ E FORCA)		R\$ (468.023,90)	R\$ (378.239,93)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.255.016,10)	R\$ (2.607.848,06)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (1.638.904,02)	R\$ (1.876.255,12)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (864.049,56)	R\$ (935.023,91)
(-) FERIAS		R\$ (78.325,72)	R\$ (103.149,90)
(-) 13 SALARIOS		R\$ (70.925,64)	R\$ (73.075,84)
(-) INSS		R\$ (286.276,64)	R\$ (333.191,21)
(-) FGTS		R\$ (79.391,18)	R\$ (98.758,88)
(-) SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R\$ (4.575,80)	R\$ (8.791,32)
(-) PRO-LABORE		R\$ (67.749,60)	R\$ (67.749,60)
(-) MEDIC E SEGUR DO TRABALHO		R\$ (38.030,59)	R\$ (34.163,76)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (129.494,29)	R\$ (200.923,00)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (16.843,00)	R\$ (21.427,70)
(-) OCUPACAO		R\$ (348.071,26)	R\$ (35.125,04)
(-) MANUTENCAO E REPAROS		R\$ (0,00)	R\$ (35.125,04)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (44.396,69)	R\$ (415.768,06)
(-) INTERNET		R\$ (6.263,34)	R\$ (1.679,88)
(-) AGUA		R\$ (3.844,88)	R\$ (4.931,22)
(-) TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA		R\$ (28.169,76)	R\$ (2.385,12)
(-) FRETES		R\$ (0,00)	R\$ (346.370,27)
(-) SEGUROS		R\$ (2.657,63)	R\$ (60.401,57)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (86.434,77)	R\$ (105.155,72)
(-) LICENCIAMENTO DE USO SISTEMAS		R\$ (20.545,12)	R\$ (17.779,40)
(-) SEGURANCA E VIGILANCIA		R\$ (9.987,10)	R\$ (6.134,00)
(-) LOCACAO DE MAQUINAS		R\$ (7.940,80)	R\$ (64.931,00)
(-) UNIFORMES		R\$ (1.047,00)	R\$ (4.626,60)
(-) PERDAS DE ICMS		R\$ (40.929,40)	R\$ (5.125,28)
(-) INDENIZAÇÕES OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (6.559,44)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (68.797,00)	R\$ (129.585,86)
(-) TAXAS OPERACIONAIS		R\$ (38.442,83)	R\$ (74.443,03)
(-) IPVA E LICENCIAMENTO		R\$ (10.201,65)	R\$ (16.483,60)
(-) PEDAGIOS		R\$ (17.856,20)	R\$ (17.035,20)
(-) ICMS DIFAL		R\$ (0,00)	R\$ (21.222,69)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.C1.9E.4E.05.6A.56.D9.DD.4D.25.8B.2B.B8.77.9E.34.54.C9.BD-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 2 de 4

Assinado por pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A34E-3A21-B8D1-E6D4> e informe o código A34E-3A21-B8D1-E6D4



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 77.744.134/0001-41  
 Número de Ordem do Livro: 28  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) MULTAS		R\$ (2.296,32)	R\$ (401,34)
(-) DESP. SERVICOS TERCEIROS		R\$ (63.701,36)	R\$ (45.958,26)
(-) DESP. ENGENHEIROS		R\$ (507,12)	R\$ (8.135,00)
(-) DESP. CONSULTORIA		R\$ (63.194,24)	R\$ (37.823,26)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (79.543,64)	R\$ (107.704,71)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (79.543,64)	R\$ (107.704,71)
(-) HONORARIO CONTABEIS		R\$ (55.153,00)	R\$ (55.091,00)
(-) DESP.DIVERSAS		R\$ (602,25)	R\$ (555,14)
(-) DESP. COM ASSOCIACAO		R\$ (2.288,39)	R\$ (2.722,58)
(-) DESP ACOES JUDICIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (49.335,99)
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ 8.877,18	R\$ 20.887,58
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (6.973,81)	R\$ (7.414,50)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ 12.420,39	R\$ (1.426,18)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (568,61)	R\$ (1.353,40)
(-) IOF		R\$ (10.393,23)	R\$ (740,11)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (8.432,36)	R\$ (3.894,81)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 15.850,99	R\$ 28.302,08
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 2.757,35	R\$ 7.815,01
JUROS RECEBIDOS OU AUFERIDOS		R\$ 2.067,42	R\$ 778,78
RECEITA SOBRE APLICACAO FINANCEIRA		R\$ 8.914,08	R\$ 17.400,60
RECUPERACAO DE DESPESAS		R\$ 772,20	R\$ 528,77
SOBRAS COOPERATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ 1.778,92
LUCROS E PREJ.DE PART.EM OUTRAS SO		R\$ 86.419,84	R\$ 40.100,00
VENDAS DIVERSAS		R\$ 86.419,84	R\$ 40.100,00
RESULTADO DE VENDA DE IMOBILIZADOS		R\$ 86.419,84	R\$ 40.100,00
(-) RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS		R\$ (749.161,57)	R\$ (1.195.328,73)
(-) PROV. P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.EST.		R\$ (741.398,83)	R\$ (1.195.328,73)
(-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES		R\$ (741.398,83)	R\$ (1.195.328,73)
(-) PROVISAO PARA IR.		R\$ (482.984,53)	R\$ (773.349,58)
(-) PROV.P/CONT.SOCIAL		R\$ (258.414,30)	R\$ (421.979,15)
(-) RECEITA DE CONCRETAGEM		R\$ 93.200,30	R\$ (0,00)
(-) TREINAMENTOS		R\$ (3.242,00)	R\$ (0,00)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		R\$ (348.071,26)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.C1.9E.4E.05.6A.56.D9.DD.4D.25.8B.2B.B8.77.9E.34.54.C9.BD-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 3 de 4

Assinado por Pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A34E-3A21-B8D1-E6D4> e informe o código A34E-3A21-B8D1-E6D4



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 77.744.134/0001-41  
Número de Ordem do Livro: 28  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ALUGUEL		R\$ (3.461,08)	R\$ (0,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (4.711,00)	R\$ (0,00)
(-) PROPAGANDA		R\$ (4.196,00)	R\$ (0,00)
(-) PUBLICIDADE		R\$ (515,00)	R\$ (0,00)
(-) DONATIVOS E CONTRIBUICOES		R\$ (4.000,00)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENCAO E LIMPEZA		R\$ (1.985,35)	R\$ (0,00)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R\$ (21.500,00)	R\$ (0,00)
(-) RECEITAS SOBRE OUTROS INVEST. TEMP.		R\$ 1.339,94	R\$ (0,00)
(-) CORRECAO MONETARIA DO BALANCO		R\$ (7.762,74)	R\$ (0,00)
(-) CORRECAO MONETARIA DO BALANCO		R\$ (7.762,74)	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS COM DEPRECIACAO		R\$ (7.762,74)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.C1.9E.4E.05.6A.56.D9.DD.4D.25.8B.2B.B8.77.9E.34.54.C9.BD-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 4 de 4

Assinado por: ANDRÉ FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A34E-3A21-B8D1-E6D4> e informe o código A34E-3A21-B8D1-E6D4





# DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNP 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (R\$)	RESULTADOS APURADOS (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2020	6.000.000,00	1.364.547,13	0,00	7.701.881,70	15.066.428,83
Valor de lucros a distribuir				(-)-11.028.705,44	(-)-11.028.705,44
Zeramento das contas e encerramento de e			21.270.415,05		21.270.415,05
Saldo Final em 31.12.2020	6.000.000,00	1.364.547,13	21.270.415,05	(-)-3.326.823,74	25.308.138,44

Notas

10  
9  
AC

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES  
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portal.ezsign.com.br/verificacao/A34E-3A21-B8D1-E6D4> e informe o código A34E-3A21-B8D1-E6D4



Em - Dezembro/2020

DFC - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

ATIVIDADES OPERACIONAIS	0.00
RECEBIMENTO DE CLIENTES	37.551.833,40
RECEBIMENTO DE JUROS	27.640,39
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	(17.805.916,22)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	(3.433.449,35)
PAGAMENTO DE SALARIOS	(1.330.350,46)
PAGAMENTO DE JUROS	(793,33)
PAGAMENTO DE DESPESAS ANTECIPADAMENTE	(212.938,73)
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	14.786.025,70
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0.00
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0.00
AUMENTO DE CAPITAL	0,00
EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO	(432.265,11)
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	(11.028.705,44)
RECEBIMENTO DE EMPRESTIMOS	9.477,57
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	11.451.492,98
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	3.334.532,72
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE- CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	4.176.917,18
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	7.511.449,90

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*



MOISES DE GASPERIN  
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 518.634.809-00  
RG: 35199357



KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA

CONTADORA  
PR06532808  
CPF: 06409516940  
RG: 94914981

## NOTAS EXPLICATIVAS – ANO BASE 2020

### 1. CONTEXTO OPERACIONAL

PEDREIRA SANTIAGO LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 77.744.134/0001-41, constituída em 01/01/2010, tributada pelo Lucro Presumido com apuração Trimestral, com ramo de atividade CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS. Com sede no município de CHOPINZINHO, na RUA TREZE DE MAIO, nº 0, SAO MIGUEL.

### 2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2020 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

### 3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

### 4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

### 5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

### 6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade - IFRS. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto no IFRS.

### 7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos

anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

## 8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2020 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

## 9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o CPC, sendo classificados como circulantes quando:

- espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

## 10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

## 11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o CPC, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

## 12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear.

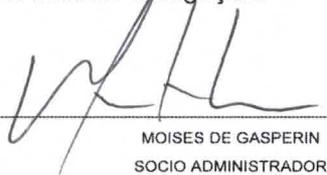
## 13. INTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

## 14. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina o CPC, sendo classificados como circulantes quando:

- espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação.



MOISES DE GASPERIN  
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 518.634.809-00  
RG: 35199357



KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA  
CONTADORA  
PR06532808  
CPF: 06409516940  
RG: 94914981

# PODER JUDICIÁRIO

## Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

### CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202204041631554300000

**\*\* RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou **à INEXISTÊNCIA**, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

CNPJ: 77.744.134/0001-41

#### Observações:

Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 4 de abril de 2022.

**Rodolfo Rafael da Conceição**  
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA  
CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO  
RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922  
Dados: 2022.04.04 16:32:33 -03'00'

**Raquel Teixeira de Lima Dalmut**  
titular



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: <b>PEDREIRA SANTIAGO LTDA</b>		Protocolo: PRC2210823179			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41200132401	CNPJ 77.744.134/0001-41	Data de Ato Constitutivo 11/09/1979	Início de Atividade 01/11/1979		
<b>Endereço Completo</b> Rua 13 DE MAIO, Nº S/N, SAO MIGUEL - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000					
<b>Objeto Social</b> CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE RODOVIAS EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRA COMERCIO ATACADISTA DE PEDRA BRITADA PRESTACAO DE SERVICO DE SINALIZACAO RODOVIARIA CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE RUAS E CALCADAS PRESTACAO DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM, MOVIMENTACOES DE TERRA, PREPARACAO DE TERRENOS, ATERROS SERVICOS DE SANEAMENTO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS SECAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL SERVICOS DE ENGENHARIA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS FABRICACAO DE CONCRETO E ASFALTO USINADO REALIZACAO DE PESQUISA, LAVRA, ESTUDOS GEOLOGICOS, EXPLORACAO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS NO TERRITORIO NACIONAL ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO EXTRACAO DE MINERAIS PARA FABRICACAO DE ADUBOS E FERTILIZANTES PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES, CORRETIVOS DO SOLO E INOCULANTES					
<b>Capital Social</b> R\$ 6.000.000,00 (seis milhões reais)		<b>Porte</b> Demais	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 6.000.000,00 (seis milhões reais)					
<b>Dados do Sócio</b>		<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 5.940.000,00	Sócio	S	Indeterminado
MOISES DE GASPERIN	518.634.809-00				
Nome	CPF/CNPJ	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
MARCELO SILVESTRI	025.056.959-03	R\$ 60.000,00	Sócio	N	Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>		<b>CPF</b>	<b>Término do mandato</b>		
Nome		518.634.809-00	Indeterminado		
MOISES DE GASPERIN					
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Ato/eventos</b>	<b>Situação</b>		
Data	Número	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA		
14/07/2021	20214431037		Status		
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/04/2022, às 08:28:07 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **A71AXSEI**.



PRC2210823179

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A34E-3A21-B8D1-E6D4> e informe o código A34E-3A21-B8D1-E6D4

1 de 1



**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*

## DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Chopinzinho, 28 de abril de 2022.

À Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR  
Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2022 - PMC

*Objeto: Execução de Recape asfáltico de vias urbana em CBUQ, 9.542,70 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.*

O signatário da presente, em nome da proponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
Moisés de Gasperin – Rep. Legal  
RG: 3.519.935-7

**e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)**

**Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682**  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

**CNPJ: 77.744.134/0001-41**  
– CEP 85.560-000

**Insc.Est. 31200845-92**  
Chopinzinho - Paraná

Assinado por: Pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A34E-3A21-B8D1-E6D4> e informe o código A34E-3A21-B8D1-E6D4

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O  
PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO  
PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS  
VEDAÇÕES DO IN-CISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93**

Chopinzinho, 28 de abril de 2022.

À Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR  
Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2022 - PMC

*Objeto: Execução de Recape asfáltico de vias urbana em CBUQ, 9.542,70 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.*

A PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41, com sede à Rua 13 de Maio, s/nº - Bairro São Miguel, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr MOISÉS DE GASPERIN, portador da carteira de identidade RG nº 3.519.935-7 e inscrito no CPF sob nº 518.634.809-00, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros. Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA nº 01/2022, instaurada

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone (46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682 CNPJ: 77.744.134/0001-41 Insc. Est. 31200845-92  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento - CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná



pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

  
**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
Moisés de Gasperin – Rep. Legal  
RG: 3.519.935-7

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)  
Fone (46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682 CNPJ: 77.744.134/0001-41 Insc. Est. 31200845-92  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento - CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Assinado por pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A34E-3A21-B8D1-E6D4> e informe o código A34E-3A21-B8D1-E6D4



## DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

(fase de habilitação)

Chopinzinho, 28 de abril de 2022.

À Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR  
Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2022 - PMC

*Objeto: Execução de Recape asfáltico de vias urbana em CBUQ, 9.542,70 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.*

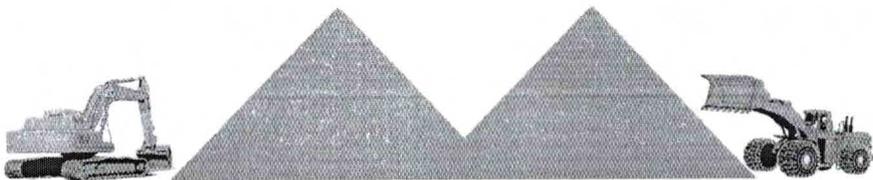
O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Concorrência nº. 01/2022-PMC, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.



**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
Moisés de Gasperin – Rep. Legal  
RG: 3.519.935-7

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)  
Fone (46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682 CNPJ: 77.744.134/0001-41 Insc. Est. 31200845-92  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento - CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A34E-3A21-B8D1-E6D4> e informe o código A34E-3A21-B8D1-E6D4



**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

**CONCORRÊNCIA  
Nº 01/2022 - PMC**

**PROPOSTA DE  
PREÇOS**

PROPONENTE:

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

**CNPJ: 77.744.134/0001-41**

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

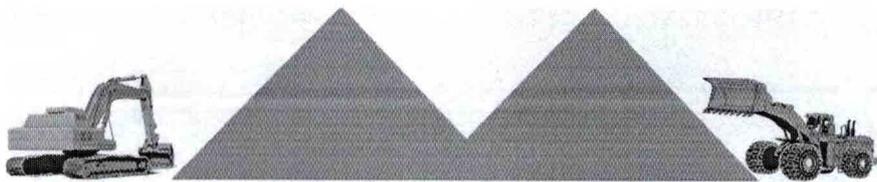
CNPJ: 77.744.134/0001-41  
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopinzinho - Paraná

A

HO ME

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A34E-3A21-B8D1-E6D4> e informe o código A34E-3A21-B8D1-E6D4



# PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

## PROPOSTA DE PREÇOS

Chopinzinho, 28 de abril de 2022.

À Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR  
Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2022 - PMC

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta de preços, relativa à Execução de Recape asfáltico de vias urbana em CBUQ, 9.542,70 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, nas seguintes condições:

### Trechos:

- Rua Coronel Santiago Dantas (entre Rua da 8ª Camara Constituinte e Lote 4875 da Q 34)
- Rua Pedro Caetano Pinto (entre Rua Coronel Santiago Dantas e Rua 14 de Novembro)
- Rua dos Anturios (entre Rua Estevão Pires Carneiro e Avenida Getulio Vargas)
- Rua Guilherme Bocalon (entre Rua Diogo Antonio Feijó e Rua 7 de Setembro)
- Rua das Palmeiras (entre Rua Paraná e Avenida 15 de Novembro)

Área Pavimentada: 9.542,70 m<sup>2</sup>

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ 581.561,19 (Quinhentos e oitenta e um mil quinhentos e sessenta e um reais e dezenove centavos).

O prazo de execução do objeto é de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

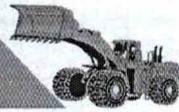
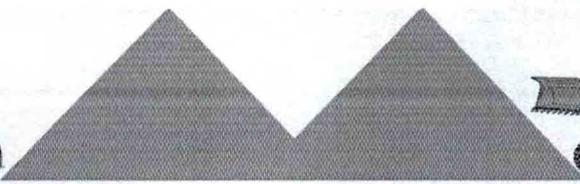
  
\_\_\_\_\_  
**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
Moisés de Gasperin – Rep. Legal  
RG: 3.519.935-7

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopinzinho - Paraná



# PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

## PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS UNITÁRIOS

Município:	CHOPINZINHO- PR	SAM	64			
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	LOTE nº	01			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO (R\$)		
				unitário	parcial	subtotal
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>3.847,50</b>
74209/1	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	un	1,00	3.847,50	3.847,50	
<b>4</b>	<b>REVESTIMENTO</b>					<b>402.781,67</b>
PAV-085	Limpeza e Lavagem da pista ( Recape )	m2	9.542,70	0,60	5.725,62	
561100A	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	9.542,70	0,28	2.671,96	
589420B	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	4,77	4.359,14	20.793,10	
570000C	CBUQ - CAPA Tiraço 2 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	687,07	201,94	138.746,92	
589000J	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	37,79	6.214,45	234.844,07	
<b>5</b>	<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>					<b>22.264,80</b>
PAV-077	Arrancamento e reassentamento de Meio-Fio de Concreto com sarjeta	m	401,90	40,00	16.076,00	
810150	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	128,00	48,35	6.188,80	
<b>6</b>	<b>SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO</b>					<b>117.862,16</b>
810250F	Fincadinha de concreto - (5x22,5x45cm-0,01125m3/m)	m	461,90	13,21	6.101,70	
100576B	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	1.438,78	1,98	2.848,78	
603900D	Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas	m3	43,16	138,80	5.990,61	
520100F	Aterro c/ mat. de jazida (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	m3	9,80	23,11	226,48	
530200C	Bica Corrida - Passeio	m3	3,40	105,24	357,82	
534906K	Paver ou Bloket e=6cm - sem colchão	m2	1.253,99	62,05	77.810,08	
534906L	Paver ou Bloket colorido e=6cm - sem colchão	m2	184,80	68,17	12.597,82	
605000G	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	un	27,00	441,81	11.928,87	
<b>7</b>	<b>SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>					<b>16.853,38</b>
822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	447,03	28,50	12.740,36	
820000F	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	6,00	511,00	3.066,00	
822000H	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	2,00	523,51	1.047,02	
<b>10</b>	<b>DRENAGEM</b>					<b>947,30</b>
603500	Alvenaria de Tijolos Maciços	m3	0,69	1.372,90	947,30	
<b>11</b>	<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b> (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)					<b>17.004,38</b>
74022/27	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	14,00	94,57	1.323,98	
7.4	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	14,00	170,36	2.385,04	
74022/53	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	14,00	99,66	1.395,24	
74022/56	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	14,00	81,21	1.136,94	
74022/55	Ensaio de Tração por Compressão Diametral - Misturas Betuminosas	un	14,00	219,34	3.070,76	
7.1	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	14,00	132,83	1.859,62	
3.20	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1,00	5.832,80	5.832,80	
<b>PREÇO GLOBAL</b>						<b>581.561,19</b>

Chopinzinho, 28 de abril de 2022.

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
Moisés de Gasparin - Rep. Legal  
RG 3.519.935-7

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
Marcelo Silvestri - Resp. Técnico  
CREA PR 68.498/D

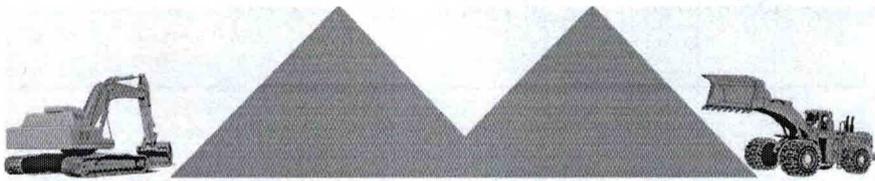
e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
- CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopinzinho - Paraná

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A34E-3A21-B8D1-E6D4> e informe o código A34E-3A21-B8D1-E6D4

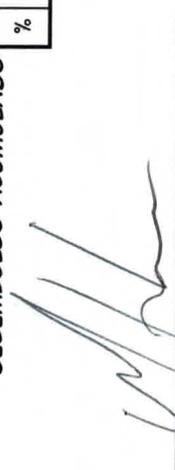


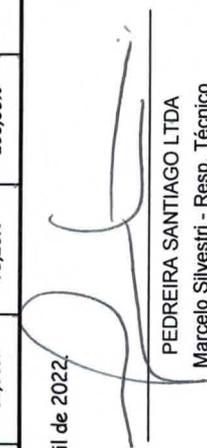
# PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO												
REF: CONCORRÊNCIA N° 01/2022 - PMC												
Código	Descrição Serviços	Valor Serviço R\$	Prazo de execução (dias)						Peso (%)	TOTAL OBRA		
			30	60	90	120	150	180				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.847,50	3,847,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,66%	R\$ 581.561,19		
			100,00%									
4	REVESTIMENTO	402.781,67	0,00	100.695,42	100.695,42	100.695,42	100.695,42	100.695,42	69,26%			
				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%				
5	METO-FIO E SARJETA	22.264,80	8.905,92	6.679,44	6.679,44	0,00	0,00	0,00	3,83%			
			40,00%	30,00%	30,00%							
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	117.862,16	47.144,86	35.358,65	35.358,65	0,00	0,00	0,00	20,27%			
			40,00%	30,00%	30,00%							
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	16.853,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.853,38	2,90%			
								100,00%				
10	DRENAGEM	947,30	947,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,16%			
			100,00%									
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	17.004,38	3.400,88	3.400,88	3.400,88	3.400,88	3.400,88	3.400,88	2,92%			
			20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%				
<b>DESEMBOLSO MENSAL</b>			R\$ 64.246,46	146.134,38	146.134,38	146.134,38	104.096,29	120.949,67				
			11,05%	25,13%	25,13%	25,13%	17,90%	20,80%				
<b>DESEMBOLSO ACUMULADO</b>			R\$ 64.246,46	210.380,84	356.515,22	460.611,52	581.561,19					
			11,05%	36,18%	61,30%	79,20%	100,00%					

Chopinzinho, 28 de abril de 2022.

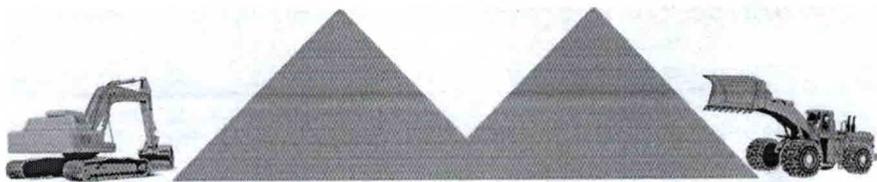
  
 PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
 Moisés de Gasperin - Rep. Legal  
 RG :3.519.935-7

  
 PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
 Marcelo Silvestri - Resp. Técnico  
 CREA PR 68.498/D

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)  
 Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
 Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
 CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
 Chopinzinho - Paraná



# PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

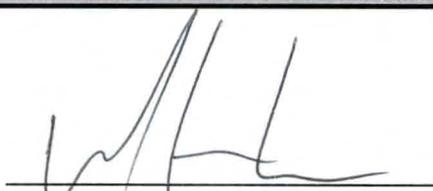
## BDI - COMPOSIÇÃO

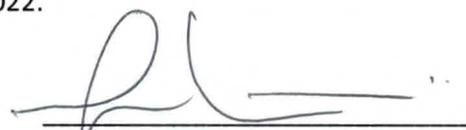
### BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU / PAVIMENTAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 PMC

<b>IMPOSTOS</b>	<b>ISS = 1,65</b>	
	<b>PIS = 0,65</b>	
	<b>COFINS = 3,00</b>	
	<b>CPMF = 0,00</b>	
	<b>TOTAL = 5,30</b>	
<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>OBRAS</b>	<b>MATERIAIS</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	<b>4,01</b>	<b>3,45</b>
<b>RISCOS</b>	<b>0,56</b>	<b>0,85</b>
<b>SEGUROS E GARANTIAS</b>	<b>0,40</b>	<b>0,48</b>
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>1,11</b>	<b>0,85</b>
<b>LUCRO</b>	<b>7,30</b>	<b>5,11</b>
<b>BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)</b>	<b>20,26%</b>	<b>15,28%</b>
<b><math>BDI = (((((1 + (C8 + C9 + C10)) / 100) * (1 + C11 / 100) * (1 + C12 / 100)) / (1 - C6 / 100)) - 1) * 100</math></b>		
<b>BDI (OBRA)</b>	<b>20,26%</b>	
<b>BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)</b>	<b>15,28%</b>	

Chopinzinho, 28 de abril de 2022.

  
PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
Moisés de Gasperin - Rep. Legal  
RG: 3.519.935-7

  
PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
Marcelo Silvestri - Resp. Técnico  
CREA PR 68.498/D

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
– CEP 85.560-000

Insc. Est. 31200845-92  
Chopinzinho - Paraná

## DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

À Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR  
Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2022 - PMC

*Objeto: Execução de Recape asfáltico de vias urbana em CBUQ, 9.542,70 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.*

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Concorrência nº. 01/2022 - PMC, por seu representante legal Sr. Moisés de Gasperin, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da **POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS**, abaixo descritas:

### Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 3 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos:

- (a) prática corrupta;
- (b) prática fraudulenta;
- (c) prática coercitiva e
- (d) prática colusiva.

As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone (46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682 CNPJ: 77.744.134/0001-41 Insc. Est. 31200845-92  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento - CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Assinado por: **ANDRÉ FELIPE MORAES**  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A34E-3A21-B8D1-E6D4> e informe o código A34E-3A21-B8D1-E6D4

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone (46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
- CEP 85.560-000

Insc. Est. 31200845-92  
Chopinzinho - Paraná

tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

4. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pesscal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone (46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682 CNPJ: 77.744.134/0001-41 Insc. Est. 31200845-92  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento - CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone (46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
- CEP 85.560-000

Insc. Est. 31200845-92  
Chopinzinho - Paraná

inegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Chopinzinho, 28 de abril de 2022.



**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
Moisés de Gasperin – Rep. Legal  
RG: 3.519.935-7

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone (46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682 CNPJ: 77.744.134/0001-41 Insc. Est. 31200845-92  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento - CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

## DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

(fase de julgamento da proposta de preço)

Chopinzinho, 28 de abril de 2022.

À Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR  
Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2022 - PMC

*Objeto: Execução de Recape asfáltico de vias urbana em CBUQ, 9.542,70 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.*

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Concorrência nº. 01/2022 - PMC, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a homologação se assim entender a administração municipal.



**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
Moisés de Gasperin – Rep. Legal  
RG: 3.519.935-7

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)  
Fone (46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682 CNPJ: 77.744.134/0001-41 Insc. Est. 31200845-92  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento - CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A34E-3A21-B8D1-E6D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 02/05/2022 11:34:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A34E-3A21-B8D1-E6D4>

## Memorando 17- 1.285/2022

---

**De:** Jovani M. - SMA-PP

**Para:** SMA-PP-ENG2 - ENGENHARIA 2 - A/C Christiano S.

**Data:** 02/05/2022 às 11:40:05

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, CPL

### Licitação Pavimentação Asfáltica - SAM 64

Para análise da Planilha.

—

**Jovani Martins**

*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

*Fone 46 3242 8624*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C3A-D907-EC67-EC07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 02/05/2022 11:40:14 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4C3A-D907-EC67-EC07>

## Memorando 18- 1.285/2022

---

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 02/05/2022 às 13:42:07

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, CPL

### Licitação Pavimentação Asfáltica - SAM 64

Edital de Habilitação e Classificação Concorrência nº 1/2022.

—  
**Onerio Cambuzzi Filho**

*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

Edital\_Classificacao\_Concorrencia\_01\_2022.pdf

Edital\_Habilitacao\_Concorrencia\_1\_2022.pdf

# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

## EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 1/2022

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA n° 1/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	581.561,19

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 28 de abril de 2022.

presidente da comissão : André Felipe Moraes

membros da comissão :

Elder Felipe Klassen – Membro

Neide Marinez Caldato – Membro

Assinado por 3 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO, ANDRÉ FELIPE MORAES e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B38B-BC34-A06F-6E4A> e informe o código B38B-BC34-A06F-6E4A



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA 1/2022

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 1/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação e procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 28 de abril de 2022.

presidente da comissão : André Felipe Moraes

membros da comissão :

Elder Felipe Klassen – Membro

Neide Marinez Caldato – Membro





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B38B-BC34-A06F-6E4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 02/05/2022 14:57:09 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 04/05/2022 08:19:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 05/05/2022 08:39:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B38B-BC34-A06F-6E4A>

**Memorando 19- 1.285/2022**

**De:** Christiano S. - SMA-PP-ENG2

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 02/05/2022 às 14:48:13

A planilha está OK.

—

**Christiano Dossa Silvestri**

*Eng. Civil*

**Memorando 20- 1.285/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 03/05/2022 às 10:03:51

Segue publicações do Edital de Classificação e Habilitação.

—

**Andreia da Silva**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Edital\_de\_Classificacao\_AMP.pdf

Edital\_de\_Classificacao\_DIOEMS.pdf

Edital\_de\_Habilitacao\_AMP.pdf

Edital\_de\_Habilitacao\_DIOEMS.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL CLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA 01\_2022

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 1/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	581.561,19

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 28 de abril de 2022.

**ANDRÉ FELIPE MORAES**  
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

**ELDER FELIPE KLASSEN**  
Membro

**NEIDE MARINEZ CALDATO**  
Membro

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:39F72430**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/05/2022. Edição 2509  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 1/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	581.561,19

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 28 de abril de 2022.

presidente da comissão : André Felipe Moraes

membros da comissão :

Elder Felipe Klassen – Membro

Neide Marinez Caldato – Membro

Cod387974

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA 1\_2022**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA 1/2022

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 1/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação e procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 28 de abril de 2022.

**ANDRÉ FELIPE MORAES**

Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

**ELDER FELIPE KLASSEN**

Membro

**NEIDE MARINEZ CALDATO**

Membro

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**D912016F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/05/2022. Edição 2509

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA 1/2022

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 1/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação e procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 28 de abril de 2022.

presidente da comissão : André Felipe Moraes

membros da comissão :

Elder Felipe Klassen – Membro

Neide Marinez Caldato – Membro

Cod387975

## Memorando 21- 1.285/2022

---

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 11/05/2022 às 09:31:41

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, CPL

### Licitação Pavimentação Asfáltica - SAM 64

Relatório de Julgamento.

—

**Onerio Cambuzzi Filho**

*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

Relatorio\_de\_julgamento\_CC1\_2022.pdf

**MUNICÍPIO CHOPINZINHO**  
**RELATÓRIO DE JULGAMENTO**

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

**OBJETO:** Recape asfáltico de vias urbana em CBUQ, 9.542,70 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos:

- Rua Coronel Santiago Dantas (entre Rua da 8ª Camara Constituinte e Lote 4875 da Q 34)
- Rua Pedro Caetano Pinto (entre Rua Coronel Santiago Dantas e Rua 14 de Novembro)
- Rua dos Anturios (entre Rua Estevão Pires Carneiro e Avenida Getulio Vargas)
- Rua Guilherme Bocalon (entre Rua Diogo Antonio Feijó e Rua 7 de Setembro)
- Rua das Palmeiras (entre Rua Paraná e Avenida 15 de Novembro)

Área Pavimentada: 9.542,70 m<sup>2</sup>

Colocação de placas de comunicação visual.

01. ABERTURA: às 09:00 horas do dia 28 de abril do ano de 2022, na rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811 em Chopinzinho, Paraná.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

Diário Oficial do Estado (DIOE) no dia 25/03/2022;

Jornal de Grande Circulação no Estado Jornal Bem Paraná no dia 25/03/2022;

Diário Oficial Jornal Diário do Sudoeste no dia 25/03/2022;

Meios Eletrônicos DIOEMS e AMP no dia 25/03/2022;

A íntegra do edital foi disponibilizada <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>, a partir de 25/03/2022.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 28 de abril do ano de 2022, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, II, “a” e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	CEP 85.560-000 Endereço RUA 13 DE MAIO, S/N - BARRACAO - SAO MIGUEL Município / UF Chopinzinho / Paraná

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	Nome MOISES DE GASPERIN CPF 518.634.809-00



## 06. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:

Nº	EMPRESA
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Não houveram proponentes inabilitados.

A decisão foi publicada no DIOEMS e AMP em 03/05/2022 e comunicada em 28/04/2022 às empresas através de fornecimento da cópia da ata. Foi juntado o termo de renúncia à fase de habilitação e procedeu-se à abertura do envelope de proposta de preços.

## 07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Não houve recursos referentes à fase de habilitação.

## 08. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve julgamento de recursos referentes à fase de habilitação.

## 09. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve julgamento de recursos referentes à fase de habilitação.

## 10. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participaram da sessão de abertura as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	Nome MOISES DE GASPERIN CPF 518.634.809-00

Os preços propostos foram:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	581.561,19

## 11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R\$ 581.573,63, o prazo de execução é de 150 dias, o prazo de validade da proposta é de 60 dias.

Na seqüência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	VALOR ANALISADO R\$
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	581.561,19	581.561,19

A decisão foi publicada no DIOEMS e AMP em 03/05/2022 e comunicada em 28/04/2022 às empresas através de fornecimento da cópia da ata.

## 12. RECURSOS

Não houve recursos referentes à fase de análise de propostas de preços.

## 13. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve julgamento de recursos referentes à fase de análise de propostas de preços.

## 14. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve julgamento de recursos referentes à fase de análise de propostas de preços.

## 15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da concorrência nº 1/2022, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, às respectivas proponentes vencedoras, para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos e pelos valores globais seguintes:

Lote nº 1 Objeto: Recape asfáltico de vias urbana em CBUQ, 9.542,70 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.

Trechos:

- Rua Coronel Santiago Dantas (entre Rua da 8ª Câmara Constituinte e Lote 4875 da Q 34)
- Rua Pedro Caetano Pinto (entre Rua Coronel Santiago Dantas e Rua 14 de Novembro)
- Rua dos Anturios (entre Rua Estevão Pires Carneiro e Avenida Getúlio Vargas)
- Rua Guilherme Bocalon (entre Rua Diogo Antonio Feijó e Rua 7 de Setembro)
- Rua das Palmeiras (entre Rua Paraná e Avenida 15 de Novembro)

Área Pavimentada: 9.542,70 m<sup>2</sup>

Colocação de placas de comunicação visual.

proponente: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

valor global: 581.561,19 (quinhentos e oitenta e um mil quinhentos e sessenta e um reais e dezenove centavos)

prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias.

Chopinzinho, 11 de maio de 2022.

presidente da comissão : André Felipe Moraes

membros da comissão :

Elder Felipe Klassen – Membro

Neide Marinez Caldato – Membro





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 56D4-43A1-01FF-0FC9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 11/05/2022 09:33:55 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 11/05/2022 09:40:51 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 11/05/2022 09:52:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/56D4-43A1-01FF-0FC9>

## Memorando 22- 1.285/2022

---

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 11/05/2022 às 09:32:17

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, CPL

### Licitação Pavimentação Asfáltica - SAM 64

Declaração de Inexistência de recursos.

—

**Onerio Cambuzzi Filho**

*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

DECLARACAO.pdf

## DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da Concorrência nº 1/2022 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

*Chopinzinho*, 11 de maio de 2022.

André Felipe Moraes  
Presidente da Comissão



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A9F-730F-0191-E2D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 11/05/2022 09:54:02 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A9F-730F-0191-E2D4>

**Memorando 23- 1.285/2022**

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 18/05/2022 às 14:12:22

Autorização para homologação SEDU.

—

**Onerio Cambuzzi Filho**

*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

AUTORIZACAO\_PARA\_HOMOLOGACAO\_SEDU.pdf

## AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

### TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

---

**Município :** Chopinzinho  
**Modalidade :** Concorrência Nacional **Nr. :** 0001/2022  
**Objeto :** Recapeamento Asfáltico em CBUQ em vias urbanas do município, numa área de 9.542,70 m<sup>2</sup>, incluindo execução de serviços preliminares, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e rede de drenagem de águas pluviais.  
**Lote(s) :** 1==> R\$ 581.561,19

---

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

- \* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório
- \* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 ( Lei de Responsabilidade Fiscal ), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:  
Lote 01 - Valor Total: R\$581.561,19; Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R\$500.000,00;  
Contrapartida Municipal: R\$81.561,19;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a excessão de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 12/05/2022

---

**Carlos Massa Ratinho Jr**  
Governador do Estado do Paraná

---

**Augustinho Zucchi**  
Secretário do Desenv. Urbano e de Obras Públicas

---

---

**Associação :** AMSOP  
**Escritório Regional :** Escritório Regional de Cascavel  
**Contratos de empréstimo :**  
**SAM Projeto Nr :** 64

**Memorando 24- 1.285/2022**

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 18/05/2022 às 14:34:56

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

—

**Onerio Cambuzzi Filho**

*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

Consulta\_Regularidade\_do\_Empregador.pdf

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 77.744.134/0001-41

**Razão Social:** PEDREIRA SANTIAGO LTDA

**Endereço:** RUA 13 DE MAIO S/N BARRACAO / SAO MIGUEL / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/05/2022 a 10/06/2022

**Certificação Número:** 2022051202180132074436

Informação obtida em 18/05/2022 14:28:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## Memorando 25- 1.285/2022

---

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 18/05/2022 às 14:35:53

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, CPL

### Licitação Pavimentação Asfáltica - SAM 64

Termo de Homologação Concorrência nº 1/2022.

—  
**Onerio Cambuzzi Filho**

*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

HOMOLOGACAO\_E\_ADJUDICACAO.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 1/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 1/2022, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	581.561,19

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 18 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
Edson Luiz Cenci  
Prefeito



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A2B9-548B-A66D-BD1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 18/05/2022 14:55:24 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A2B9-548B-A66D-BD1F>

**Memorando 26- 1.285/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 18/05/2022 às 15:28:18

Segue Extrato do Contrato 172-2022.

—

**Andreia da Silva**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Extrato\_do\_contrato\_PEDREIRA\_SANTIAGO\_172\_2022.pdf

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2022

**CONTRATANTE:** Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho PR, inscrito no CGC/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR e do CPF/MF nº 518.894.719-68, e

**CONTRATADA:** Pedreira Santiago Ltda, CNPJ 77.744.134/0001-41, localizada na Rua Treze de Maio, S/N, Bairro Sao Miguel, na Cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85560-000, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Moises De Gasperin, portador da cédula de identidade R.G. n. ° 3.519.935-7 IIP/PR, inscrito no CPF sob n. ° 518.634.809-00.

**OBJETO:** Recape asfáltico de vias urbana em CBUQ, 9.542,70 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos

Trechos:

- Rua Coronel Santiago Dantas (entre Rua da 8ª Camara Constituinte e Lote 4875 da Q 34)
- Rua Pedro Caetano Pinto (entre Rua Coronel Santiago Dantas e Rua 14 de Novembro)
- Rua dos Anturios (entre Rua Estevão Pires Carneiro e Avenida Getulio Vargas)
- Rua Guilherme Bocalon (entre Rua Diogo Antonio Feijó e Rua 7 de Setembro)
- Rua das Palmeiras (entre Rua Paraná e Avenida 15 de Novembro)

Área Pavimentada: 9.542,70 m<sup>2</sup>

Colocação de placas de comunicação visual.

**VALOR:** R\$ 581.561,19 (quinhentos e oitenta e um mil quinhentos e sessenta e um reais e dezenove centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 (989) F: 000 e 05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 (1684) F: 683.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 150 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 300 dias.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 de maio de 2022.

**FORO:** Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 18 de maio de 2022.

## Memorando 27- 1.285/2022

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 18/05/2022 às 15:29:55

Segue Contrato 172-2022, para assinatura.

—  
**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

### Anexos:

chopinzinho\_sam64\_contrato\_172\_2022\_pam\_PEDREIRA\_SANTIAGO\_Assinado\_pela\_empresa.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	18/05/2022 16:02:55	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Glacir Zanata	18/05/2022 16:21:47	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Christiano Dossa Silvestri	19/05/2022 13:18:27	1Doc	CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI CPF 022.XXX.XXX-8...
Talita Baseggio Kaminski D...	19/05/2022 13:21:01	1Doc	TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSSASSO CPF 059.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AD81-472E-B805-D310**

## CONTRATO Nº 172/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A PEDREIRA SANTIAGO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Chopinzinho, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho PR, CNPJ 76.995.414/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF sob n.º 518.894.719-68 e a empresa Pedreira Santiago Ltda, CNPJ 77.744.134/0001-41, localizada na Rua Treze de Maio, S/N, Bairro Sao Miguel, na Cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85560-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Moises De Gasperin, portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.519.935-7 IIP/PR, inscrito no CPF sob n.º 518.634.809-00, residente na cidade de Chopinzinho - PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 28/04/2022, protocolo n.º , conforme condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de Recape asfáltico de vias urbana em CBUQ, 9.542,70 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 1/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 581.561,19 ( quinhentos e oitenta e um mil quinhentos e sessenta e um reais e dezenove centavos ), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 (989) F: 000 e 05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 (1684) F: 683.



## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 150 dias, contados a partir do 21º (*vigésimo primeiro*) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

### **Parágrafo Primeiro**

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

### **Parágrafo Segundo**

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

### **Parágrafo Terceiro**

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

### **Parágrafo Quarto**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

### **Parágrafo Quinto**



O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 330 (Trezentos e trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE.
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em



conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;

p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;

q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

### **Parágrafo Primeiro**

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

### **Parágrafo Terceiro**

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

### **Parágrafo Quarto**

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

### **Parágrafo Sexto**

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.



## **Parágrafo Sétimo**

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

## **Parágrafo Único**

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;



b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaio – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

### **Parágrafo Primeiro**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Chopinzinho – CNPJ n.º 76.995.414/0001-60

### **Parágrafo Segundo**

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

### **Parágrafo Terceiro**

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

### **Parágrafo Quarto**

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

## **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

### **Parágrafo Primeiro**



A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

### **Parágrafo Segundo**

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

### **Parágrafo Terceiro**

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

### **Parágrafo Quarto**

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO**

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

### **Parágrafo Primeiro**

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Glacir Zanata Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

## **Parágrafo Segundo**

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Christiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, Engenheiro Civil, CREA/PR n° 100.984/D, e ao fiscal substituto Sr. (a) Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, CPF: 059.345.999-76, CREA/PR: 101.449/D, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

## **Parágrafo Terceiro**

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

## **Parágrafo Quarto**

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

## **Parágrafo Quinto**

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

## **Parágrafo Sexto**

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.



### **Parágrafo Sétimo**

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

### **Parágrafo Oitavo**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

### **Parágrafo Nono**

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

### **Parágrafo Décimo**

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

### **Parágrafo Décimo Primeiro**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

### **Parágrafo Décimo Segundo**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

### **Parágrafo Décimo Terceiro**

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.



#### **Parágrafo Décimo Quarto**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

##### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

##### **Parágrafo Segundo**

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

##### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

##### **Parágrafo Primeiro**

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

##### **Parágrafo Segundo**

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**



Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

### **Parágrafo Único**

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

### **Parágrafo Primeiro**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

### **Parágrafo Terceiro**

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

### **Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

### **Parágrafo Quinto**



Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

### **Parágrafo Terceiro**

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

### **Parágrafo Quarto**

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

### **Parágrafo Primeiro**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

### **Parágrafo Segundo**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

### **Parágrafo Primeiro**

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 0% (zero por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

### **Parágrafo Segundo**

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

### **Parágrafo Terceiro**

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das



atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### **Parágrafo Quarto**

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

#### **Parágrafo Quinto**

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
  - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - e.2) não mantiver sua proposta;

- e.3) abandonar a execução do contrato;
- e 4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
  - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
  - f.2) apresentar documento falso;
  - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
  - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
  - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
  - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
  - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

### **Parágrafo Primeiro**

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

### **Parágrafo Segundo**

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

### **Parágrafo Terceiro**

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

### **Parágrafo Quarto**

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**



O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

### **Parágrafo Segundo**

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea “f” da Cláusula Oitava deste contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.



### **Parágrafo único**

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

### **Parágrafo Único**

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA**

#### **Parágrafo Primeiro**

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

#### **Parágrafo Segundo**

A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho 18 de maio de 2022.



CONTRATANTE  
Município de Chopinzinho

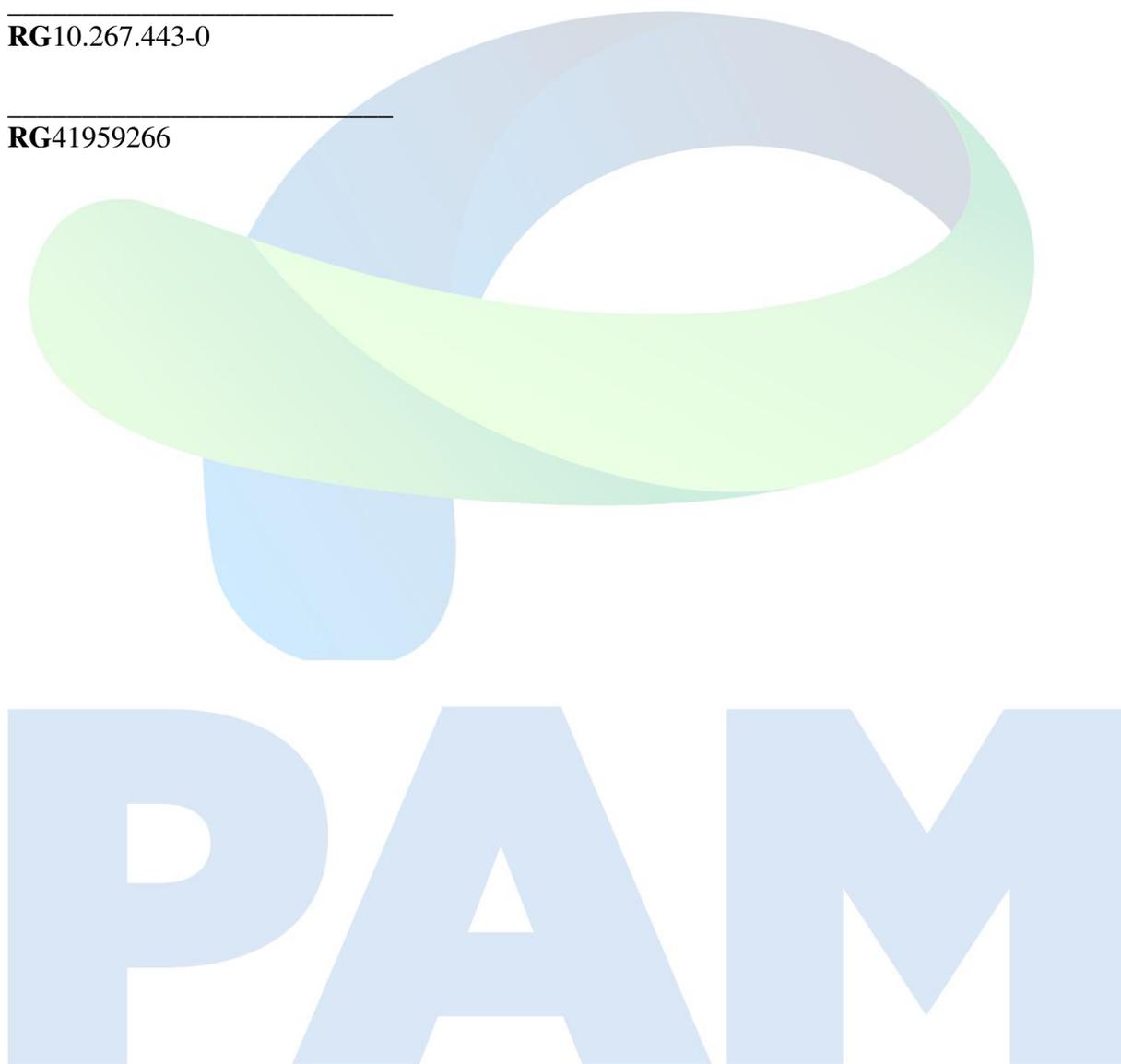
CONTRATADA  
Pedreira Santiago

Assinatura do Responsável  
CREA/CAU nº 100.984/D

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**RG10.267.443-0**

\_\_\_\_\_  
**RG41959266**



Assinado por 5 pessoas: MOISES DE GASPERIN, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSSASSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AD81-472E-B805-D310> e informe o código AD81-472E-B805-D310

## ENSAIOS E DECLARAÇÃO - ANEXO 01 DO CONTRATO PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

### ENSAIOS NECESSÁRIOS

#### 1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

#### 2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

#### 3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

#### 4) Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista.

#### 5) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista.

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada– Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

#### 6) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista.

- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

## Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa

SAM

Lote

Medição nº

SIT nº

Empresa Contratada

CNPJ

Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos

Data de recolhimento

Profissional responsável

CREA

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local

data.

Nome

Formação - CREA/CAU

Responsável pela Fiscalização da Obra

## DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS - ANEXO 02 DO CONTRATO

### DECLARAÇÃO

Pedreira Santiago Ltda, (empresa), pessoa jurídica CNPJ nº 77.744.134/0001-41 (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) Moisés de Gasperin, RG nº 3.519.935-7 IIP/PR, CPF nº 518.634.809-00, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

#### Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

- (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
- (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
- (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
- (v) uma prática obstrutiva consiste em:

1. No *site* do Banco ([www.iadb.org/integrity](http://www.iadb.org/integrity)) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.



(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

---

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos

funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Chopinzinho, 18 de maio 2022

Moisés de Gasperin

Assinatura Representante Legal da Empresa





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD81-472E-B805-D310

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 18/05/2022 15:01:29 (GMT-03:00)**  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 18/05/2022 15:01:51 (GMT-03:00)**  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 18/05/2022 15:02:05 (GMT-03:00)**  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 18/05/2022 15:02:20 (GMT-03:00)**  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 18/05/2022 15:02:34 (GMT-03:00)**  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 18/05/2022 15:02:47 (GMT-03:00)**  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 18/05/2022 15:03:01 (GMT-03:00)**  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 18/05/2022 15:03:14 (GMT-03:00)**  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 18/05/2022 15:03:28 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 18/05/2022 15:03:42 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 18/05/2022 15:03:57 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 18/05/2022 15:04:11 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 18/05/2022 15:04:25 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 18/05/2022 15:04:40 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 18/05/2022 15:04:56 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 18/05/2022 15:05:12 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 18/05/2022 15:05:26 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 18/05/2022 15:05:44 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 18/05/2022 15:06:01 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 18/05/2022 15:06:20 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 18/05/2022 15:06:36 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 18/05/2022 15:06:56 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 18/05/2022 15:07:14 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 18/05/2022 15:07:32 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 18/05/2022 15:07:53 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 18/05/2022 15:08:14 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 18/05/2022 16:02:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 18/05/2022 16:21:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 19/05/2022 13:18:23 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSSASSO (CPF 059.XXX.XXX-76) em 19/05/2022 13:20:57  
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AD81-472E-B805-D310>

**Memorando 28- 1.285/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 19/05/2022 às 08:55:22

Segue em anexo as publicações da Homologação e Extrato de Contrato.

—

**Andreia da Silva**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Extrato\_do\_Contrato\_AMP.pdf

Extrato\_do\_Contrato\_DIOEMS.pdf

Homologacao\_e\_Adjudicacao\_AMP.pdf

Homologacao\_e\_Adjudicacao\_DIOEMS.pdf

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO\_PEDREIRA SANTIAGO\_172\_2022 - CC 01-  
2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2022

**CONTRATANTE:** Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho PR, inscrito no CGC/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR e do CPF/MF nº 518.894.719-68, e

**CONTRATADA:** Pedreira Santiago Ltda, CNPJ 77.744.134/0001-41, localizada na Rua Treze de Maio, S/N, Bairro Sao Miguel, na Cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85560-000, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Moises De Gasperin, portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.519.935-7 IIP/PR, inscrito no CPF sob n.º 518.634.809-00.

**OBJETO:** Recape asfáltico de vias urbana em CBUQ, 9.542,70 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos

Trechos:

- Rua Coronel Santiago Dantas (entre Rua da 8ª Camara Constituinte e Lote 4875 da Q 34)
- Rua Pedro Caetano Pinto (entre Rua Coronel Santiago Dantas e Rua 14 de Novembro)
- Rua dos Anturios (entre Rua Estevão Pires Carneiro e Avenida Getulio Vargas)
- Rua Guilherme Bocalon (entre Rua Diogo Antonio Feijó e Rua 7 de Setembro)
- Rua das Palmeiras (entre Rua Paraná e Avenida 15 de Novembro)

Área Pavimentada: 9.542,70 m<sup>2</sup>

Colocação de placas de comunicação visual.

**VALOR:** R\$ 581.561,19 (quinhentos e oitenta e um mil quinhentos e sessenta e um reais e dezenove centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 (989) F: 000 e 05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 (1684) F: 683.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 150 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 300 dias.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 de maio de 2022.

**FORO:** Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 18 de maio de 2022.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**3B2A7A80

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/05/2022. Edição 2521

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2022

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho PR, inscrito no CGC/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR e do CPF/MF nº 518.894.719-68, e CONTRATADA: Pedreira Santiago Ltda, CNPJ 77.744.134/0001-41, localizada na Rua Treze de Maio, S/N, Bairro Sao Miguel, na Cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85560-000, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Moises De Gasperin, portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.519.935-7 IIP/PR, inscrito no CPF sob n.º 518.634.809-00.

OBJETO: Recape asfáltico de vias urbana em CBUQ, 9.542,70 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos - Trechos:

- Rua Coronel Santiago Dantas (entre Rua da 8ª Camara Constituinte e Lote 4875 da Q 34)
- Rua Pedro Caetano Pinto (entre Rua Coronel Santiago Dantas e Rua 14 de Novembro)
- Rua dos Anturios (entre Rua Estevão Pires Carneiro e Avenida Getulio Vargas)
- Rua Guilherme Bocalon (entre Rua Diogo Antonio Feijó e Rua 7 de Setembro)
- Rua das Palmeiras (entre Rua Paraná e Avenida 15 de Novembro)

Área Pavimentada: 9.542,70 m<sup>2</sup>

Colocação de placas de comunicação visual.

VALOR: R\$ 581.561,19 (quinhentos e oitenta e um mil quinhentos e sessenta e um reais e dezoito centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 (989) F: 000 e 05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 (1684) F: 683. PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2022.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná. Chopinzinho, 18 de maio de 2022.

Cod389288

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CC 01-2022

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA n°**  
**1/2022**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço - Obra Execução Indireta Preço Global, n° 1/2022, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	581.561,19

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 18 de maio de 2022.

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:25125963**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/05/2022. Edição 2521  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 1/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço–Obra Execução Indireta Preço Global, nº 1/2022, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	581.561,19

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.  
Chopinzinho–PR, 18 de maio de 2022.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod389289

**Memorando 29- 1.285/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 19/05/2022 às 13:43:15

Segue em anexo a garantia de execução da obra.

—

**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

GARANTIA\_DE\_EXECUCAO.pdf

**Vigência do seguro a partir das 00h do dia 18/05/2022 até 24h do dia 14/11/2022.****DADOS DO SEGURADO**

**NOME:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO **CPF OU CNPJ:** 76.995.414/0001-60  
**ENDEREÇO:** R SANTOS DUMONT 533 - CENTRO  
**CEP:** 85.560-000 **CIDADE:** CHOPINZINHO **UF:** PR

**DADOS DO TOMADOR**

**NOME:** PEDREIRA SANTIAGO LTDA **CPF OU CNPJ:** 77.744.134/0001-41  
**ENDEREÇO:** RUA 13 DE MAIO, S/Nº - SÃO MIGUEL  
**CEP:** 85.560-000 **CIDADE:** CHOPINZINHO **UF:** PR

**DADOS DO CORRETOR**

**NOME:** FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA **CPF OU CNPJ:** 10.864.690/0001-80 **SUSEP:**202029643

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE****LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG):** R\$ 29.078,06 - Vinte e Nove Mil e Setenta e Oito Reais e Seis Centavos**MODALIDADE:** Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

**OBJETO DA GARANTIA**

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato 172/2022, Edital CR 01/2022, cujo objeto é: Execução de Recape asfáltico de vias urbana em CBUQ, 9.542,70 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.

**COBERTURAS CONTRATADAS**

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 29.078,06	R\$ 227,28
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 29.078,06	R\$ 22,72

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

**DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO**

CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
	R\$	Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	250,00	1	R\$ 250,00	29/05/2022
Adicional de Fracionamento	0,00			
Custo de Apólice	0,00			
IOF	0,00			
Prêmio Total	250,00			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 19/05/2022 10:25:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



**João de Lima Géio Neto**  
Diretor  
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



**Ricardo Nassif Gregório**  
Diretor  
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920229907750685145000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) sob o nº de documento 030692022009900750685145000000.

## CONDIÇÕES GERAIS

**CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO**  
**CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775**  
**SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO**1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

### 4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

### 5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não

houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

## 6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

## 7. EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

## 8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

## 9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

## 10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

## 11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**

**II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;**

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias % do prêmio

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias % do prêmio

15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

#### 16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

**16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.**

**16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.**

**16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.**

#### 17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

#### 18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

#### 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início às 0h e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) <<<http://www.susep.gov.br>>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) ≤<<http://www.susep.gov.br>>≥, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

### CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

### CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

##### 1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

**1.3. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação, com verba específica independente, da Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.**

##### 2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

##### 3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

##### 4. EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

**4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar**

possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

#### 5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

**Texto Cobertura****Ações Trabalhistas e Previdenciárias****1. OBJETO:**

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

**2. DEFINIÇÕES:**

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

**3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:**

3.1. **Expectativa:** quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar a seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. **Reclamação:** a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o

pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

#### **4. ACORDOS:**

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fazer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

#### **5. INDENIZAÇÃO:**

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

#### **6. PERDA DE DIREITO:**

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito a indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

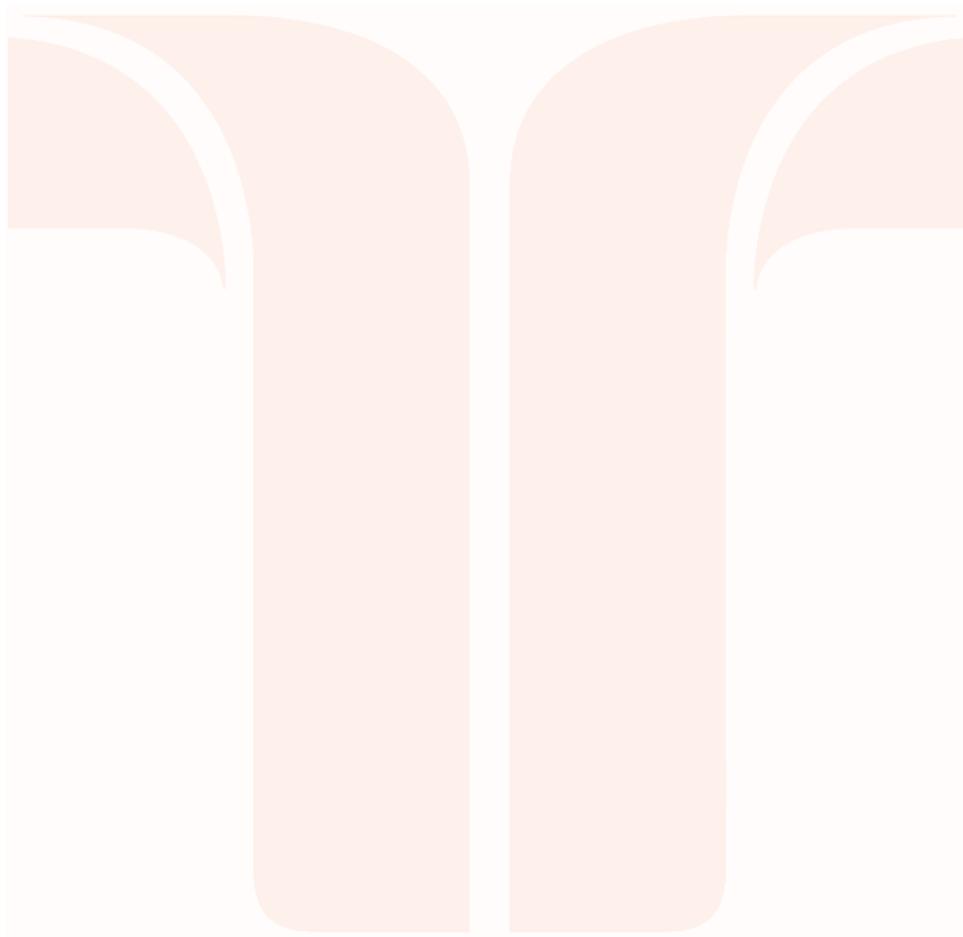
II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

#### 7. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



**CLÁUSULAS PARTICULARES****CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO**

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.